

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN  
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

1961

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

**OFÍCIO ESPECIAL Nº.007/2017.**

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de janeiro de 2017.

**Do: Secretário Municipal de Obras Viação de Serviços Urbanos**

**A: Prefeita Municipal**

Dra. Janailza Taveira Leite

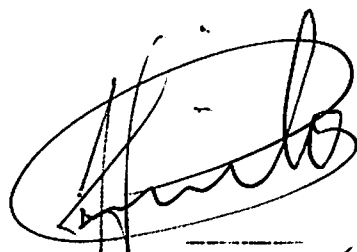
Senhora Prefeita

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos” e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à manutenção, asseio e salubridade das vias, haja vista que a transição identificou que não existe empresa contratada para a prestação de serviços.

Esclarecemos que a situação exige a contratação em caráter de urgência urgentíssima, uma vez que a não deflagração do procedimento licitatório o Município ficara sem qualquer tipo de serviços de asseio das vias públicas.

Destarte, esperamos poder contar com o pronto atendimento por parte de Vossa Excelência, reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO Nº 004/2017  
PROCESSO Nº 003/2017  
Data - nº 16/01/2017

Wames Pereira Leite  
Sec. Mun. Adm. e Planejamento  
Port., 001/2017  
São Félix do Araguaia - MT





**DESPACHO**

Processo:	004
Interessado:	SECRETÁRIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Assunto:	AUTORIZAÇÃO (FAZ)

Trata-se de processo alusivo à solicitação feita pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município, para que se proceda à contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de limpeza pública constante de varrição, jardinagem, coleta domiciliar e de entulhos, em regime de urgência urgentíssima visando à manutenção, asseio e salubridade das vias públicas.

Preliminarmente, encaminhe-se o processo ao Setor de Contabilidade para:

- 1 – informar sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício (art. 14, da Lei nº. 8.666/93);
- 2 – informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro (inciso I art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 3 – preparar, para nossa posterior assinatura, a declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e a LDO (inc. II, art. 16 da LRF);

Após, volva-me o processo para deliberação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE “SÃO FÉLIX ARAGUAIA”,** Estado de “Mato Grosso”, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (23/01/2017).

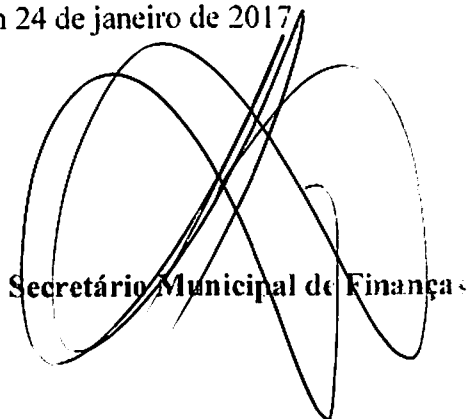
  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no Inciso I de Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que não haverá impacto orçamentário-financeiro na contratação de prestação de serviços de limpeza pública constante de varrição, jardinagem, coleta domiciliar e de entulhos, tendo em vista que os recursos necessários para o presente objeto encontram-se previstos no orçamento vigente.

São Félix do Araguaia – MT, em 24 de janeiro de 2017

  
Secretário Municipal de Finanças



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA E EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Em atendimento ao solicitado, certifico que a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de limpeza pública constante de varrição, jardinagem, coleta domiciliar e de entulhos, em geral está previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certificamos ainda que revendo o orçamento programa do município de “São Félix do Araguaia - MT”, devidamente aprovado através da Lei Orçamentária Municipal, para o exercício do ano 2017, constatou a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos na competente contratação.

**Despesa 165**

Os recursos encontram-se alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01 – Departamento de adm. de Obras e serviços Urbanos

Projeto/ Atividade 2.076 – Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo

Elemento: 33.90.39 – 00.00.00.00.0999- Outros Serv. de Terceiro -- Pessoa Jurídicos

**Despesa 168**

Órgão 04 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos


Unidade 01 – Departamento de Adm. de Obras e serviços Urbanos

Projeto/ Atividade 2.077 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas

Elemento: 33.90.39 – 00.00.00.00.0999- Outros Serv. de Terceiro -- Pessoa Jurídicos

Por ser verdade a presente declaração, certifico e dou fé.

São Félix do Araguaia – MT em 24 de janeiro de 2017

  
Max Joaquim de Almeida Brandt  
Contador - CRC/MT - 00034710-2  
CPF 567.640.221-00  
Port.: 032/2012 - PMSFA



COMUNICAÇÃO INTERNA/2017

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

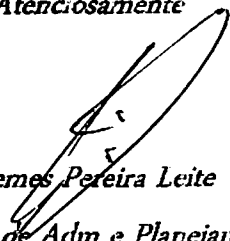
São Félix do Araguaia - MT, 24 de janeiro de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação:

Pelo presente solicito ao Departamento de Licitação que sejam levantados os dados necessários para a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos e cemitério municipal e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT;

Valor estimado para a referida contratação é de R\$ 136.177,57 (cento e trinta e seis mil cento setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) Segue em anexo Projeto do Executivo;

Atenciosamente



Wemes Pereira Leite

Sec Mun de Adm e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PROTOCOLO Nº 041/2017  
 PROCESSO Nº 0031/2017  
 Data - 24/01/2017  
 Mauda Pereira dos Santos  
 PREGOEIRA - CPL  
 Port.: 36/2017-PMSFA

FLS Nº 07  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

SE GUE ORÇAMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO

PARA WEMES PEREIRA LEITE – PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

Contatos:

Astro Prestadora de Serviços Ltda

64 - 3661 5779 (Guilherme)

64 - 99953 8108

Email: [Guilherme.castro@astroambiental.com.br](mailto:Guilherme.castro@astroambiental.com.br)

[Fernando.assis@astroambiental.com.br](mailto:Fernando.assis@astroambiental.com.br)

Fernando 64 – 99944 5541

q

Handwritten signature and initials.

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTE	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
1.2	GARI	UN	18	R\$ 947,00	R\$ 17.046,00
1.4	JARDINEIRO	UN	5	R\$ 947,00	R\$ 4.735,00
1.6	MOTORISTA	UN	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.8	COLETOR	UN	3	R\$ 947,00	R\$ 2.841,00
1.9	ENCARREGADO	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>2.0</b>	<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>R\$ 28.222,00</b>
<b>3.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS = 75%</b>				<b>R\$ 22.013,16</b>
<b>4.0</b>	<b>TOTAL FUNCIONÁRIOS (2.0 + 3.0)</b>				<b>R\$ 50.235,16</b>
<b>5.0</b>	<b>INSALUBRIDADE + ALIMENTAÇÃO</b>				
5.1	INSALUBRIDADE GARI	UN	18	R\$ 190,40	R\$ 3.427,20
5.2	INSALUBRIDADE JARDINEIRO	UN	4	R\$ 190,40	R\$ 761,60
5.3	INSALUBRIDADE MOTORISTA	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
5.4	INSALUBRIDADE COLETOR	UN	3	R\$ 378,80	R\$ 1.136,40
5.5	VALE ALIMENTAÇÃO	UN	28	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
<b>5.6</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.285,20</b>
<b>6.0</b>	<b>UNIFORMES-EPI'S</b>				
6.1	GARI	UN	28	R\$ 75,00	R\$ 2.100,00
<b>6.2</b>	<b>TOTAL UNIFORMES-EPI'S</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>7.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
7.1	CARRINHO LUTOCAR	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
7.2	VASSOURAS	UN	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
7.3	PÁS	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
<b>7.4</b>	<b>TOTAL - EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 810,00</b>
<b>8.0</b>	<b>VEICULOS</b>				
8.1	CAMINHAO COMPACTADOR	UN	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
8.2	CAMINHAO CAÇAMBA	UN	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
8.3	PA CARREGADEIRA	UN	0	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
8.4	COMBUSTIVEL	UN	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
8.5	MANUTENÇÃO	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>8.6</b>	<b>TOTAL VEICULOS</b>				<b>R\$ 22.925,00</b>
<b>9.0</b>	<b>OUTROS CUSTOS</b>				
9.1	VERBAS ADMINISTRATIVAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>9.2</b>	<b>TOTAL MÃO DE OBRA INDIRETA</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>10</b>	<b>CUSTO TOTAL MENSAL DA COLETA</b>				<b>R\$ 89.355,36</b>
<b>11</b>	<b>ENCARGOS/IMPOSTOS</b>				<b>R\$ 24.125,95</b>
<b>12</b>	<b>BDI 20%</b>				<b>R\$ 22.696,26</b>
<b>13</b>	<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 136.177,57</b>

1

*[Handwritten signature]*





Tribunal de Contas  
Mato Grosso



FLS Nº 09  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Tce



Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000010/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**MUNICÍPIO:** CHAPADA DOS GUIMARAES

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 28/04/2016

**ABERTURA PROPOSTAS:** 11/05/2016

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 11/05/2016

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 161.970,00

### Histórico de Situação

**ABERTA** em 28/04/2016

**HOMOLOGADA** em 23/05/2016



[Download](#)

### Ítems

- COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

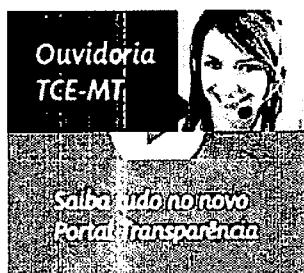
Quantidade: 01 (Grupo) por R\$ 98.000,00

**PARTICIPANTES:** FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP, LOC- SERVICE COMERCIAL MAQUINAS LTDA - ME, RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA, MULTIPARK COM. E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME, TERAERIZACOES LTDA

- LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS**

Quantidade: 01 (Grupo) por R\$ 63.970,00

**PARTICIPANTES:** FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP, MULTIPARK COM. E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME, RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA, OPORTUNIDADES



FLS Nº 10  
~~10~~  
Assinatura

**Institucional**

Conheça o Tribunal  
História

**Pesquisas e Serviços**

Processos  
Jurisprudência

**Transparência**

Consulta por assunto  
Dúvidas Frequentes

**Assinatura**

Notícias  
Artigos

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal TCE

Fiscalizado  
Ouvidoria  
Corregedoria

PUG - Área Restrita  
GEO-OBRAS  
Boleto Online

Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Criado em 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, 111 - Ed. Marçal de França - Centro - Cuiabá - MT - CEP: 78049-916 - Horário de Funcionamento: 08h às 17h - Fone: (65) 3212-1000

*f*

*[Handwritten signature]*



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**



FLS Nº 11  
Assinatura



Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

Procedimentos e Serviços

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

O presente Pregão tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: encargo auxiliar de serviços gerais em área hospit

**LICITAÇÃO Nº: 00000000024/2016**

MODALIDADE: Pregão Presencial

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal TCE

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/06/2016**

**ABERTURA PROPOSTAS: 12/07/2016**

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 12/07/2016**

**VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.635.801,19**

### Histórico de Situação

**ABERTA em 30/06/2016**

[Download](#)

**HOMOLOGADA em 04/08/2016**

### Ítems

- **AUXILIAR DE LIMPEZA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS EM AREA I DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 4 HORAS AOS SABADOS CONFORME**  
Quantidade: 10 (Grupo) por R\$ 452.048,99  
PARTICIPANTES: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME
- **ENCARREGADO DE LIMPEZA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS SENDO SEXTA FEIRA E 4 HORAS AOS SABADOS CONFORME CRONOGRAMA O**  
Quantidade: 01 (Grupo) por R\$ 50.982,43  
PARTICIPANTES: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME
- **ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA DE 44 HORAS SEMANAIS SENDO SEXTA FEIRA E 4 HORAS AOS SABADOS CONFORME CRONOGRAMA**  
Quantidade: 01 (Grupo) por R\$ 86.619,03  
PARTICIPANTES: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM AREA PORTARIA**  
Quantidade: 08 (Grupo) por R\$ 375.652,32  
PARTICIPANTES: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME
- **SERVEnte DE LIMPEZA URBANA DE 44 HORAS SEMANAIS SENDO 8 HORAS SEXTA FEIRA E 4 HORAS AOS SABADOS CONFORME CRONOGRAMA E**  
Quantidade: 14 (Grupo) por R\$ 670.498,42  
PARTICIPANTES: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME

Ajude o TCE-MT a fiscalizar sua correta aplicação

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

**Institucional**

Conheça o Tribunal  
 História  
 Composição  
 Ministério Público de Contas  
 Fiscalizados  
 Ouvidoria  
 Corregedoria

**Pesquisas e Serviços**

Processos  
 Jurisprudência  
 Legislação e Normativos  
 Certidão Negativa de Débitos  
 PUG - Área Restrita  
 GEO-OBRAS  
 Boleto Online

**Transparência**

Consulta por assunto  
 Dúvidas Frequentes  
 Solicitação de Informação  
 Unidades de Atendimento

FLS Nº

~~Imprensa~~  
~~Assinatura~~

Artigos  
 Publicações  
 TV Contas  
 Rádio TCE  
 Sessão Plenária  
 Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso  
 Endereço: 78049-915

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01 - Ed. Marechal Rondon - C  
 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3112-1111

[Pesquisas e Serviços](#)

[Espaço do Cidadão](#)

[Espaço do Fiscalizado](#)

[Portal TCE](#)



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**



CLS Nº 13  
P. 1.1.1.3

Estudos e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portais

## MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA E LIMPEZA DE VIAS E LOG

**LICITAÇÃO Nº: 0000000010/2015**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**MUNICÍPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/04/2015**

**ABERTURA PROPOSTAS: 30/04/2015**

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/04/2015**

**VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.384.000,00**

## Histórico de Situação

**ABERTA em 20/04/2015**



[Download](#)

**HOMOLOGADA em 25/05/2015**

## Lote

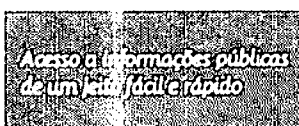
### • LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Quantidade: 01

PARTICIPANTES: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP, FERNANDO PEREIRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA - ME, AGUA PRATA - CONSTRUÇÃO CIVIL E TERAERIZAAÇÕES LTDA, QUEIROZ PRESTADORA DE SERVIÇOS - JOSIMARA SOUZ JOSIMARA SOUZA DE, ELETROCONSTRO ELETRIFICAAÃO E CONSTRUAAÇÃO LTDA, E CONSTRUAAÇÃO LTDA, OPORTUNA SERVIÇOS E TERAERIZAAÇÕES LTDA



O dinheiro público  
é de todos.



Acesso a informações públicas  
de um cidadão rápido

1

Handwritten signature

**Institucional**

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

**Pesquisas e Serviços**

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRAS  
Boleto Online

**Transparência**

Consulta por assunto  
Dúvidas Frequentes  
Solicitação de Informação  
Unidades de Atendimento

**FLS Nº** 14  
**Imprensa**  
 Notícias  
 Artigos  
 Publicações  
 TV Contas  
 Rádio TCE  
 Sessão Plenária  
 Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso  
2016-2018

Rua Cons. Benjamin Duarte, 100 - Centro, CEP: 78000-000 - Fone: (67) 3363-1111 - Fax: (67) 3363-1112 - E-mail: tce@tce.mt.gov.br

*P*

*[Handwritten signature]*

# PORTARIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS Nº 16

~~Assinatura~~  
~~Rúbrica~~

## PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.

*Janaína Taveira Leite*  
Prefeita Municipal  
2017/2020

*[Handwritten signature]*





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELS Nº

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

RUBRICA

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e

II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

*[Handwritten Signature]*  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 68670-000 – Telefone (68) 3522-

1606 - Site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) – Email [prefeiturafsa2017@gmail.com](mailto:prefeiturafsa2017@gmail.com)

*[Handwritten Signature]*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS. Nº ~~218~~

~~Assinatura~~

**Art. 4º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
R. São João, 4 - JARDIM

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
02/01/2017 A 02/02/2017  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Páveri





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

TIPO: Menor Preço  
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos a saber:

- PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/01/2017 A 10/02/2017  
São Félix do Araguaia - MT**
- Visto do Funcionário**
- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
  - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;
  - Anexo IV – Modelo de Procuração
  - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
  - Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
  - Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
  - Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
  - Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.
  - Anexo XI – Modelo de Declaração de visita “in loco”
  - Anexo XII – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### 1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT realizará Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2017, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para a execução de serviços referentes a recolhimentos de entulhos e limpeza pública urbana destinada a Manutenção do Perímetro Urbano e órgãos Públicos do Município de São Félix do Araguaia - MT, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que se regerá também pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e Decreto Municipal n.º 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT nas cláusulas deste Edital, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, na Av. Araguaia, 248 Centro, São Félix do Araguaia - MT até às 9h00min do dia 10 de fevereiro de 2017, e serão abertos no mesmo dia, às 09h00min(horário Oficial de Brasília)

O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

### 2. DO OBJETO:

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos” e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT”, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 03/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

### 3. TIPO DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2017

*[Handwritten signature]*

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho.

Despesa 415  
Órgão 01 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos  
Unidade 01 - Departamento de adm. de Obras e serviços Urbanos  
Projeto/ Atividade 2.076 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo  
Elemento 33.90.39 - 00.00.00.00.0999- Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Jurídica

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/10/2017 A 10/04/2017**

São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

Despesa 408  
Órgão 01 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos  
Unidade 01 - Departamento de Adm. de Obras e serviços Urbanos  
Projeto/ Atividade 2.077 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas  
Elemento 33.90.39 - 00.00.00.00.0999- Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Jurídica

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos por proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017**  
**ENVELOPE "PROPOSTA"**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017**  
**ENVELOPE "DOCUMENTOS"**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

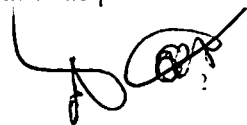
6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou emendilhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) não deverão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5.

6.2.3. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017**



- 6.3.1 Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, no dia da licitação nem durante o certame licitatório.
- 6.3.2 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.
- 6.3.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.3.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.5 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/01/2017 A 10/02/2017  
São Félix do Araguaia - MT**

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto ou serviço cotado (se houver marca);
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário do objeto licitado, GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1 -- nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza (frete, embalagem etc. exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. As empresas licitantes deverão apresentar uma planilha demonstrativa da composição de todos os lucros e custos/despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, discriminando os tributos a serem recolhidos, insumos que serão utilizados, salários e demais itens pertinentes para a formação da proposta de preço global, conforme proposto no Anexo I.

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### I - Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléa de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### II - Regularidade Fiscal/Econômica/Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);

e) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de São Félix do Araguaia - MT, pertinente a seu ramo de atividade. No caso da empresa apresentar o protocolo de requerimento de cadastro de fornecedor, só será aceito o protocolo com data até o último dia útil anterior ao dia de abertura dos envelopes do certame licitatório;

g) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no site da secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do ARTIGO 3º da Lei Complementar 123/06, ou urda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial;

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 15 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs: a participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, Declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no Item 8 deste edital.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2012, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)

### III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos não regulamentados, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE**  
25/10/2014 a 10/12/2014  
São Félix do Araguaia - MT

### IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de São Félix do Araguaia - MT ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

### V - HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de visita "in loco" expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT (modelo conforme ANEXO XI). Observação: A declaração de visita "in loco" será expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia da data de abertura dos envelopes do certame licitatório, devendo o interessado agendar a visita com o senhor Wences Peçeira Lente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (65) 3522-1606 ou e-mail [leitec@sfar012@hotmail.com](mailto:leitec@sfar012@hotmail.com).

b) Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (modelo conforme ANEXO XII).



c) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente contratação.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.3. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

#### 8.4. Outras Comprovações:

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT no dia da licitação nem durante o certame licitatório.
- Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

### 9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Araguaia, 248 - Centro - São Félix do Araguaia - MT.

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE**

#### **OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

Via site - [saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)

Via e-mail - Através do e-mail [licitacao\\_sfa0912@mtmail.com](mailto:licitacao_sfa0912@mtmail.com) com informe o número da licitação, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 24 horas úteis para o e-mail informado. **São Félix do Araguaia - MT**

Cópia gravada em CD/PEN DRIVE- Entregue um CD ou PENDRIVE na diretoria de licitações e Contratos informando o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso também não será cobrada nenhuma taxa para retirada da cópia em 24 horas.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência aos demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

11.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

*[Handwritten signature]*

- 11.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame

## 12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de Atto Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 12.2.2 É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entreguem os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral à Av. Araguaia nº 248 Centro São Félix do Araguaia - MT.
- 12.3 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.
- 12.4 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.
- 12.5 É admitido somente um representante por proponente.
- 12.6 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.7 Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexos VII e X deste Edital (Estas declarações devem ser apresentadas fora dos envelopes da licitação).
- 12.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1 A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO



- 13.1.1 **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO X. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 13.2 Iniciada esta etapa/fase, a **PREGOEIRA** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- 13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

#### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

- 14.1 Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da **PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.**

#### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 15.1 A **PREGOEIRA** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.
- 15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 15.2 Definidas as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

#### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

#### 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;
- 17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 03 (três) propostas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1. ou;
  - Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00218017  
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

25/01/2017 A 10/02/2017

Visto do Funcionário



- 17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 18.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.
- 18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.
- 18.4 Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8 A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a cobrar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta inicialmente classificada, sob revogação do certame.
- 18.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no item 18.11, não se aplica na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE

DIAS ÚTIS DE 10 (DEZ) DIAS  
CONTANDO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO  
DO EDITAL

Visto do Funcionário

equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- 18.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.14 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.15 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.16 A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da próxima sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.19 Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 18.23 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.
- 19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra a decisão do sorteio de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/10/2014 A 10/11/2014  
São Félix do Araguaia - MT  
Visto do Funcionário



- 19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.
- 19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 21.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 22.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no DOE e DOM.

## 23. CONTRATAÇÃO

- 23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.
- 23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, a Avenida Araguaia, 248 Centro;
- 23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.
- 23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.
- 23.8 Fica designado o Servidor DIONISIO MOREIRA DA ROCHA como gestor do contrato.

## 24. DA CESSÃO DE CONTRATO OU SUBCONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE

05 (cinco) dias úteis, a partir de 10/07/2017

São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

- 24.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, ou subcontratar a execução do presente contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia, por escrito, da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato, além das demais sanções cabíveis.

## 25. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 25.1 A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será executada de acordo com as necessidades do órgão requisitante dentro das condições do Plano de Trabalho, nos locais definidos conforme indicado no Anexo I relacionado ao Termo de Referência, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.
- 25.1.1 As quantidades e os locais de execução dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O início de execução dos serviços não poderá ser superior a 02 (dois) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min.
- 25.1.2 Na hipótese de ocorrer fornecimento/execução em desacordo com os requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho, a contratada será notificada e se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 03 (três) dias, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- 25.1.3 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
- 25.1.4 A presente licitação tem como previsão de fornecimento dos serviços por 12 meses.

## 26. DO PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento será efetuado à mensalmente com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.
- 26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 26.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de impostos e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- 26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.
- 26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 27. DISPENSA GARANTIDA

- 27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## 28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS: Visto do Funcionário

- 28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, diretamente ao Sr. Wemes Pereira Leite para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.



- 28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

### 29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) **Pela Administração, quando:**
- I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) **Pelo fornecedor, quando:**
- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
  - II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
- 29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de São Félix do Araguaia - MT informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### 30. DAS PENALIDADES:

- 30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 30.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 30.5 A não execução no prazo previsto ou a inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada por dia corrido de atraso, até que seja efetivado a entrega do serviço total, sendo limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade contratada.
- 30.6 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade contratada e/ou cancelamento do preço registrado.
- 30.7 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer penalidade.



- 30.8 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.
- 30.9 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 30.10 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 31.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital e seus anexos.
- 31.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 31.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, calculado com base na proposta de preço que o proponente se sagrou vencedor.
- 31.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 31.6 A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX ou Email, nos dias úteis, dentro do horário das 08h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min horas.
- 31.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.
- 31.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- 31.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos/serviços contratados.
- 31.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 31.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.

**PUBLICADO NO MURAL**  
NO PERÍODO DE  
15/05/2017 A 10/10/2017  
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ. 03.918.869/0001-08  
Licitação e Contratos.


FLS Nº 32  
Assinatura

- 31.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.20 Será competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

São Félix do Araguaia - MT em 25 de janeiro de 2017

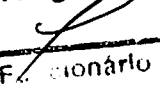
  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
D. 25/01/2017  
São Félix do Araguaia - MT

  
WEMÉS PEREIRA LEITE  
Sec de Adm Planejamento e Fazenda

  
MEUDIR PEREIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRO

Analisado e aprovado pela assessoria jurídica.

  
Márcia Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PM/FA

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/01/2017 A 02/02/2017  
São Félix do Araguaia - MT  
Visto do F.  onário



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., RS/unidade e RS/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	RS/UNIT	TOTAL
01	Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulhos e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, Conforme Edital e Minuta de Ata de Registro de Preços.	12	Mês		
				TOTAL	RS

PLANO DE TRABALHO

- DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N° 003/2017.

- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1) Manutenção da Varrição:

- Das praças;
- Vias (ruas e avenidas);
- Logradouros Públicos;
- Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.

2) Limpeza e conservação do mobiliário urbano;

3) Limpeza e conservação das instalações sanitárias:

- 4) Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias e Jardins;
- Poda de grama em Prédios Públicos;

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/01/2017 À 10/07/2017  
São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

Visto do Funcionário

- Paisagismo;
- Capina;
- Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins.
- Limpeza do Cemitério Municipal.
- Pintura de Guias de Vias Publica duas (02) vezes ao ano.

#### - JUSTIFICATIVA

O município de São Félix do Araguaia - MT tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças, parques, jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano:

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de jardinagem, serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada:

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins, limpezas de entulhos, praças parques e jardins na área central do quadro urbano:

A capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material:

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos:

Considerando também que a melhor maneira da cidade de São Félix do Araguaia - MT, ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins e limpeza de Entulhos.

#### - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1) VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COMPREENDEM:

Os serviços da varrição deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com base nas relações de praças, vias e logradouros anexas:

Deve ser feita a remoção de todos os resíduos nas vias e logradouros públicos, através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes:

Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias públicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) que são os limitadores dos passeios, de eventuais canteiros centrais:

Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área:

Nas praças onde houver varrição programada, os varredores deverão ser coletados o lixo em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população de forma que identifique claramente tratar-se de resíduos provenientes da varrição Pública:

Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas:

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, a contratante utilizará, para efeitos de estimativa, a guarnição padrão para varrição, garí, jardineiro, coletor, motorista e encarregado. Os salários a serem utilizados devem ser os previstos pelo Sindicato da Categoria:

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de modo a não dificultar a vazão pluvial;

A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir no campo de serviços e praças.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos adicionais na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento Jurídico Municipal;

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho;

**Localidades para ser efetuada a varrição:**

- Todos os Locais que tiver Pavimentação Asfáltica, haja visto, ter mais de 50% das Ruas sem pavimentação na sede do município.

**- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO**

A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos;

A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável;

Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço público de coleta de lixo;

Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverá ser executado em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade) equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

**Localidades a serem efetuadas a limpeza e conservação do mobiliário urbano:**

LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
	Toda Extensão da Sede do Município	

**- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

A Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;

A limpeza do piso, azulejos, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;

A limpeza e desinfecção deverão ser realizados em todas as peças e acessórios (loças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;

A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários devem ser executados sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;

A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, micrômetros, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;

O enxágüe dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;

Após o enxágüe, os sanitários deverão ser totalmente enxugados;

Deverá ser realizado vasculhamento do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;

As instalações dos sanitários deverão estar sempre providos de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratada.

**Localidades a serem efetuadas limpeza e conservação das Instalações Sanitárias:**

NÚMERO DE BANHEIROS	LOCALIZAÇÃO
01	Praca 04
02	Parque Infantil
03	Academia Terceira Idade

**PUBLICADO NO MURAL**

NO PERÍODO DE

25/10/2011 a 10/01/2011

São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

**- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.**

Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 06 cm nos canteiros e nos logradouros quando não existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual. Em geral, a Erva Daninha é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato.

Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo dano causado a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma:

Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 5.00 m e uma mínima de 1.20m, conforme especificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Nos canteiros das praças, parques e jardins deverá em torno de sua extensão ser frisado no mínimo de 10 cm, das guias;

Todos os canteiros antes de efetuar as podas ou roçadas, deverão ser eliminados todas as ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros.

Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo de 06 cm nos canteiros das praças, vias e parques:

A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 06 cm, não adentrando as propriedades particulares, salvo as que forem desta municipalidade;

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (parque público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consiste na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

A contratada deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratada deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Será usada proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes causados à benfeitorias, usuários e veículos que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho;

A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;

Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme especificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

A contratante fica obrigada, a executar o paisagismo conforme especificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/04/2017 A 01/05/2017  
São Félix do Araguaia - MT

Assinatura

**Localidades a serem efetuadas as podas de grama, plantio, paisagismo e capina:**

LOCAL	INÍCIO	TERMINO
	Toda Extensão da Sede do Município	

**- METODOLOGIA DE TRABALHO**

Os serviços serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias e jardins situados na sede do município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de **segunda-feira a sábado**.

Os resíduos dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverão ser contidos e removidos, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma:

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço.

Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

**- PODA OU ROÇAGEM DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS:**

Entende-se por poda ou roçagem de praças, parques, logradouros, vias e jardins, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal. A roçagem manual é considerada completamente ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo - não permitam a realização da roçagem mecanizada:

Inclui-se no serviço de poda e roçada o arraste de material desbastado, com o emprego de gacanhô, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de no mínimo de 04 cm e de no máximo de 05 ( cinco) cm de superfície e solo:

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's.

Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito a freqüente possibilidade de lançamento a distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer conseqüências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada:

O produto resultante dos serviços de roçagem deverá ser confinado e removido no mesmo dia da sua realização:

**- PLANEJAMENTO**

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE**

*25/01/2017 a 10/02/2017*

São Félix do Araguaia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017**

Visto do Funcionário

O planejamento destas atividades será fornecido através do "plano técnico de trabalho" oriundas da contratada que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos.

O "plano técnico de trabalho" deverá ser apresentado pela empresa contratada na data da assinatura do contrato para sua execução mediante avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano e Departamento Jurídico Municipal, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade de serviços, ficando a aprovação a cargo do contratante:

Os serviços da coleta de transporte de resíduos diversificados -- remoções mecânicas deverão ser executadas pela contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, totalizando em média 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sempre em obediência as ordens de serviços recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final:

Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos:

Os serviços serão executados nas áreas, vias, logradouros e passeios do município. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda a sábado. O produto restante dos serviços de raspagem deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização:

### - PLANO OPERACIONAL

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas dentro do plano técnico de trabalho:

Para a retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina poda de grama, roçadas e outras deverão ser retiradas após o término de trabalho executado:

Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade:

A contratada, de acordo com a programação prévia dentro do plano técnico de trabalho, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.

### - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social; Todos os meses até o término do contrato.

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sempre que necessário;

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades:

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa e do município;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato:

Fornecer equipamentos de proteção individual -- EPI's e equipamentos de proteção coletiva -- EPC's

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000207

São Félix do Araguaia - MT  
Visto do Funcionário

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
12/01/2014 ÀS 07:00h



A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura: Sob pena de cancelamento do contrato.

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida por moradores do município de São Félix do Araguaia - MT, mediante comprovação de residência.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Garantia de Dotação Orçamentária;
- Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;
- Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.

**- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano atestando a prestação do serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social e efetivadas as devidas retenções tributárias.  
 O pagamento só será efetuado após emissão do pré empenho e da nota fiscal.

**- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada será fiscalizada diariamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a sua aprovação a cargo da contratante;  
 A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 As decisões e providências, que ultrapassem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ressalvado caso fortuito e/ou força maior definido na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, o não cumprimento das obrigações constado no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

**- DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

Todas as empresas interessadas em firmar a contratação do presente objeto terão que apresentar durante o certame licitatório a relação dos serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência – empreitada por preço global – assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde, conforme os quadros de modelo abaixo:

Quadro de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

**PUBLICADO NO MURAL**

NO PERÍODO DE

25/01/2017 a 10/02/2017

São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ. 03.918.869/0001-08  
Licitação e Contratos.



Número de Funcionários	Função	Atividades desenvolvidas

**Exemplo de preenchimento:**

Número de Funcionários	Função	Atividades desenvolvidas
10	Varredor	Varrição
10	Motorista	Dirigir veículos de coleta de resíduos provenientes da limpeza das áreas públicas, etc

**Quadro de materiais/equipamentos da empresa para execução do objeto da presente contratação**

Quantidade	Descrição do material/equipamento	Finalidade 1, 00cm

**PUBLICADO NO MURAL**  
NO PERÍODO DE  
*25/10/2017* *08h* *12h*  
São Félix do Araguaia - MT

**Exemplo de preenchimento:**

Quantidade	Descrição do material/equipamento	Finalidade
10	Roçadeira	Limpeza de Praças e jardins, etc.
10	Carriola	Transporte de resíduos provenientes da limpeza de áreas públicas, etc

**- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/DESPESAS**

Neste espaço as empresas licitantes deverão apresentar as planilhas demonstrativas da composição de todos os lucros e custos/despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, discriminando os tributos a serem recolhidos, insumos que serão utilizados, salários e demais itens pertinentes para a formação da proposta de preço por item.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Caso verifique que a metodologia de execução do Plano Técnico de Trabalho apresentado pela CONTRATADA não esteja adequado, sua operacionalização será condicionada à nova adequação.
2. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS - menor preço..
3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO MENSAL: R\$ 136.177,57 (cento e trinta e seis mil cento setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
5. A execução do objeto deverá ser de PRIMEIRA QUALIDADE. A qualidade dos produtos/serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências dos órgãos fiscalizadores do

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ. 03.918.869/0001-08  
Licitação e Contratos.

PMS - A/01  
FLS Nº 41  
*[Handwritten signature]*

setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, fornecendo as garantias necessárias e o código de defesa do consumidor.

*[Handwritten signature]*  
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

*[Handwritten signature]*  
Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviço Urbano

*[Handwritten signature]*  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE

25/01/2017 A 10/02/2017

São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos” e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial, Registro de Preços Nº 003/2017, Processo nº 003/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTATANDO, necessariamente, item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), RS/unidade e R\$ Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente visada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PUBLICADO NO MURAL**  
**NO PERÍODO DE**  
**25 DE ABRIL A 10 DE MAIO DE 2017**  
 São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 FONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos e coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, copia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de email ou fax (66) 3522-2117 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E CARIMBO DA EMPRESA

PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
25/01/2017 A 10/02/2017  
 São Félix do Araguaia - MT

\_\_\_\_\_  
 Visto do \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 003/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador de cédula de identidade, R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_\_/2017, instaurado pelo Município de São Félix do Araguaia - MT, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Responsável Legal  
 Outorgante

PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
*25/01/2017* *10/02/2017*  
 São Félix do Araguaia - MT

\_\_\_\_\_  
 Assinado por \_\_\_\_\_

*CP*

*25*



# MINUTA DE CONTRATO Nº      2017

[Signature]



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017**

**ANEXO V**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º \_\_\_/2017

PREGÃO N.º 003/2017

PROCESSO N.º 003/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

\_\_\_\_\_

**PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
 25 DE JUNHO A 02 DE JULHO  
 São Félix do Araguaia - MT**

Visto do Funcionário

Aos ao(s) \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2017, às \_\_\_:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através da pregoeira Meudra Pereira dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria n.º \_\_\_/2017, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2017 objetivando a seleção, Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos” e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada os lances constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede à Avenida Araguaia n.º 248, centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º .....-SSP/..... e inscrito no CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT e, de outro lado, a empresa:

**EMPRESA  
 (RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADOS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 19/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos” e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços n.º 003/2017 e Processo Administrativo n.º 004/2017, que integram este instrumento.

*[Handwritten signature and initials]*



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de São Félix do Araguaia - MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Serviço no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras da Diretoria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 -- O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste preçõ são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

**PUBLICADO NO MURAL**

**NO PERÍODO DE**

**25/01/2017 ÀS 10:21:04**  
São Félix do Araguaia - MT



6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Félix do Araguaia - MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Félix do Araguaia - MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da AMM.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de São Félix do Araguaia - MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 19/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2017  
Visto do Fornecedor





9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

### 10.2 – Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a realização de sua inscrição no Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE**

**São Félix do Araguaia - MT**



10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o servidor: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/01/2017 A 10/02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orcamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 019/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Empresas

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/01/2017 14/02/2017  
São Félix do Araguaia - MT  
Visto de \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
 CNPJ. 03.918.869/0001-08  
 Licitação e Contratos.

PROS-F-01  
 FLS Nº             
 Assinatura

Membro

Responsável pelo Departamento  
 Solicitante

Pregocira

Gestor do Contrato

PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
25 DE JULHO 2017 10/02/2017  
 São Félix do Araguaia - MT  
 Visto do Funcionário

*[Handwritten signature]*



ANEXO \_\_\_\_\_  
 MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado pelo sua Gestora Municipal a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-23 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º. .... e Inscrição Estadual sob n.º. .... estabelecida a Rua ..... N.º..... Bairro ....., representada neste ato por seu proprietário(a) o(a) Sr.(a)..... brasileiro(a), portador do RG n.º. .... e do CPF n.º. ...., residente à Rua ..... n.º. .... cidade de ..... doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução pela Contratada da prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos e capina em vias públicas, cemitério, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido no Projeto Básico que integra este procedimento, fazendo parte integrante do presente Contrato.

Especificação dos serviços:

- objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:
- varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas;
- roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos;
- remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- retirada de lixo de cestos coletores públicos ou particulares;
- limpeza de locais isolados dentro do território do Município;
- limpeza de margens e leitos de SFA;
- limpeza e roçada de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município;
- limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município;
- serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo;
- limpeza e remoção de resíduos em praças e parques;
- limpeza em cemitérios;

1.2 A empresa licitante deverá manter durante a vigência do contrato instalações dentro dos limites da cidade de São Félix do Araguaia - MT, que proporcionem condições operacionais e administrativas.

1.2.1 Para cumprimento do disposto do item do edital a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT concederá prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, para que as empresas que não possuam sede na cidade de São Félix do Araguaia - MT, providencie instalações necessárias para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
 25 DE JULHO A 10 DE OUTUBRO DE 2017  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
 São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO PRAZO

4.1 Os Serviços deverão ser executados integralmente de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência deste edital.

4.2 A contratada deverá iniciar imediatamente os serviços após emissão da Ordem de Serviços.

4.3 A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do mesmo até 12 (doze) meses subsequentes.

4.4 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preços unitários.

4.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.6.1. No caso de subcontratação e ou sub-rogação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação/sub-rogação.

4.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceite pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

4.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

4.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

25/06/2017 a 10/07/2017  
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

4.10 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário da prestação dos Serviços", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário da prestação dos Serviços":

- a) **pela Contratada:** todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) **pela Fiscalização:** todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

4.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.566/95.

4.12 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor mensal do referido contrato será de R\$ ..... (.....) perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....).

5.1.1 -- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o decimo dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização dos serviços.

5.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais até o decimo dia útil contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

5.3. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

5.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.6. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

5.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.



5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.9 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

5.10 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

##### Despesa 165

Órgão 04 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos  
Unidade 01 – Departamento de adm. de Obras e serviços Urbanos  
Projeto/ Atividade 2.076 – Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo  
Elemento: 33.90.39 – 00.00.00.00.0999- Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídicos

##### Despesa 168

Órgão 04 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos  
Unidade 01 – Departamento de Adm. de Obras e serviços Urbanos  
Projeto/ Atividade 2.077 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas  
Elemento: 33.90.39 – 00.00.00.00.0999- Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídicos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 7.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 -- cumprir com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

7.1.2 -- autorizar e facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços;

7.1.3 -- responsabilizar-se pelo pagamento a terceiros, inclusive em relação a direitos trabalhistas e previdenciários que porventura venha a contratar para execução dos serviços do presente contrato;

7.1.4 -- reparar as suas expensas todas e quaisquer falhas e irregularidades que porventura venham ocorrer durante a execução do serviço;

7.1.5 -- responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrente da contratação.

7.1.6 -- responsabilizar-se pelas despesas referentes a locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais.

7.1.7 Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços;





7.1.8 Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;

7.1.10 Utilizar produtos devidamente registrados nos Órgãos regulamentadores sempre seguindo as instruções aprovadas e constantes nas embalagens;

7.1.11 Apresentar, juntamente com a nota fiscal relativa à prestação de serviços, relatório informando os serviços realizados e locais;

7.1.12 Responsabilizar-se, arcando com as despesas para a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso por: danos materiais que venham a ocorrer e em razão da execução dos serviços;

7.1.13 Observar as normas de trânsito quando da atuação nas vias públicas zelando pela segurança dos usuários e trabalhadores.

7.1.14 Os serviços poderão ser efetuados dentro ou fora do horário de expediente, finais de semana ou até mesmo feriados de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

7.1.15 Todos os serviços que possam depender de aquisição de materiais e EPIs, não relacionada ao fluxo rotineiro de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.1.16 Os funcionários deverão estar sempre portando os equipamentos de segurança conforme determinação legal, sendo que a aquisição de tais equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada.

7.1.17 A forma de distribuição da carga horária bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, respeitada a jornada de trabalho máxima determinada pela Lei.

7.1.18 A Contratada deverá dispor uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde de que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho.

7.1.19 Os veículos deverão ter identificação aprovadas pela Prefeitura de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

## 7.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

7.2.2 - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3 - cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;



7.2.4 -- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas;

7.2.5 -- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

7.2.6 -- efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

7.2.7 -- modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.2.8 -- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita.
- Multas.
- Declaração de inidoneidade e,
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; O, por prazo não superior a dois anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

25/09/2017 A 10/10/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Visto do Funcionário



9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deverá ser executado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

10.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

10.3. Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.5 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificações contidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE

02/02/2017 A 10/02/2017

Visto do Funcionário



11.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para seu recebimento provisório.

11.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

11.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

11.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1 Aplica-se a Leis Federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º. \_\_\_/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

14.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; de ..... de .....2017,

**PUBLICADO NO MURAL**  
 NO PERÍODO DE  
15/01/2017 A 10/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
 CNPJ. 03.918.869/0001-08  
 Licitação e Contratos.

PMS-AR/1  
 Fls.: 01  
 FLS Nº Rubrica  
 Assinatura

CONTRATANTE

CONTRATADA  
 EMPRESA

1º TESTEMUNHAS:

NOME

RG

CPF

2º TESTEMUNHA

NOME

RG

CPF

PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
25/01/2017 10/02/2017  
 São Félix do Araguaia - MT  
 Visto do

*[Handwritten signature]*



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**FLS Nº**  
*[Handwritten Signature]*  
**Assinatura**

**ANEXO VI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
 Comissão Municipal de Licitação  
 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017  
 \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

**PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
 25/01/2017 A 10/02/2017  
 São Félix do Araguaia - MT**

\_\_\_\_\_  
 Visto do Funcionário

*[Handwritten Signature]*



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**ANEXO VII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
 Comissão Municipal de Licitação  
 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/20178

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

**PUBLICADO NO MURAL**  
**NO PERÍODO DE**  
**25/01/2017 A 10/02/2017**  
 São Félix do Araguaia - MT  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**ANEXO VIII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
 Comissão Municipal de Licitação  
 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017  
 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

**PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
 25/01/2017 A 10/02/2017**  
 São Félix do Araguaia - MT

Visto do \_\_\_\_\_





**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**ANEXO IX**

**MODELO**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2017.

Assinatura

**PUBLICADO NO MURAL**  
 NO PERÍODO DE  
 25/01/2017 A 10/02/2017  
 São Félix do Araguaia - MT



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**ANEXO X**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. (Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
 Comissão Municipal de Licitação  
 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017  
 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, cujo objeto é \_\_\_\_\_ conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

**PUBLICADO NO MURAL**  
**NO PERÍODO DE**  
25 DE JUNHO 2017  
 São Félix do Araguaia - MT  
 Visto da \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



PMS-ARUAIA  
 Fls: 67  
 FLS Nº: 67  
 Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA "IN LOCO"**

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor -----, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2017, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços em São Félix do Araguaia - MT, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Plano de Trabalho (anexo I) e especificações em anexo.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo  
 RG:  
 CPF:

Assinatura do funcionário da  
 Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos  
 Responsável pelo acompanhamento da visita

**PUBLICADO NO MURAL**  
 NO PERÍODO DE  
 15/10/2017 A 10/10/2017  
 São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

**ANEXO XII**

**Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego**

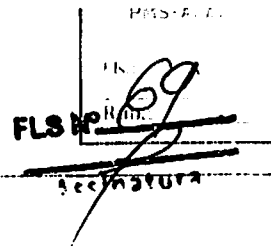
A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_/PR e do CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_ em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2017, vem perante a Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

São Félix do Araguaia - MT em .....de.....2017

Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo  
 RG:  
 CPF:

**PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
 25/01/2017 A 10/02/2017  
 São Félix do Araguaia - MT**

*[Handwritten signature]*



DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do Processo Administrativo nº 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2017, o qual tem por objeto: - "Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos e comitê municipal" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT de acordo Anexo I Termo de Referência", expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia - MT, 24 de janeiro de 2017.

PREGOEIRA

Meandra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



FLS Nº 79  
Assinatura

## 8 PARECER PRÉVIO JURÍDICO

Processo/Ano: 004/2017
Modalidade: Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preço
Nº da Licitação: 003/2017
Objeto Processo: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL</b> "Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT".

Trata-se de análise prévia do Processo Licitatório acima qualificado enquadrado na modalidade de Pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

**1. O Processo Administrativo esta devidamente:**

- a) Autuado;
- b) Protocolado;
- c) Numerado.

**2. Consta ainda:**

- a) Autorização respectiva para sua abertura;
- b) Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o art. 3º, inciso II da Lei 10.520/02 adverte-se que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição (termo contendo descrição);
- c) Garantia de reserva Orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação (não verificada).

**3. Oportunamente:**

- a) Edital e anexo;
- b) Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;
- c) Comprovante de Publicações;
- d) Ato de designação da Pregoeira e equipe de Apoio.

**4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei 10.520/01, em seu art. 3º consta:**

- I) (Justificativa e Necessidades da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critério da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato com fixação de prazo para fornecimento;
- II) Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a Justificativa esta apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da Licitação;

**5. O Edital fixou prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e aprendam suas propostas.**

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o processo Licitatório seguir seu trâmite normal.

(4)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ. 03.918.869/0001-08  
Licitação e Contratos.

PMSPAR/MT  
Fls.  
7  
Fls.  
FLS Nº  
Assinatura

É o nosso parecer.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2017.

  
MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA  
OAB MT10296



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

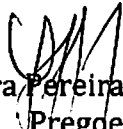
FLS Nº 72  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 003/2017  
PROCESSO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual "Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Felix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Felix do Araguaia - MT", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 9h00min do dia 10 de fevereiro de 2017 (sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [licitação\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitação_sfa.09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira

**PUBLICADO NO MURAL**

**NO PERÍODO DE**

25/01/2017 a 10/02/2017

São Félix do Araguaia - MT

Visto do F  onário 



Registra-se,

Publica-se,

Compra-se

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT. 05 de Dezembro de 2016.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
VINCULAÇÃO Nº 004/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/  
2012**

Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação nº 004/2013 praticado em dezembro de 2016.

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Valor Global: R\$ 115.945,28 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Data de Assinatura: 20/01/2017

Contratado: **AGENDA ASSESSORIA LTDA**

Contratante: **PREVISAL- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE  
APOSTILAMENTO PREVISAL**

O Prefeito do município de Santo Antonio do Leste/MT, Sr. Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o cancelamento de publicação referente ao terceiro termo de apostilamento ao termo de vinculação nº 004/2013 ao contrato administrativo nº 078/2012 que fora publicado indevidamente no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2.649, Ano XII, página 279 de 18 de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 25 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia/MT, torna público a quem possa interessar que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 019/2013, de 14 de março de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s) pelo critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUCATEX ou similar e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário ou Hora Traba-

lhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT ou por email: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), do dia 09 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de janeiro de 2017.

Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**MEUDRA FERREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira Port.036/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 003/2017**

**PROCESSO Nº 004/2017**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logadouros públicos; limpeza e conservação de "barragens públicas" e coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 9h00min do dia 10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2017.

Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**Meudra Pereira dos Santos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
EDITAL Nº. 001/2017**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre 2016 e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre 2016.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Anivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência

*710*  
*710*

Abaixo aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 003/2017  
PROCESSO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal do São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Felix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e arrumação em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, calçadas e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos; coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades

descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até o dia 10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), na Avenida Araguaia, nº 140, no Paço Municipal, Avenida, terá início às 08h00min (horário de Brasília) e a mesma data e local. A coleta de editais e esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados por meio de e-mail: [licitacoes@saofelixmt.mt.gov.br](mailto:licitacoes@saofelixmt.mt.gov.br) das 09h12min às 13h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores detalhes: tel: (66) 3522-2117.

São Felix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVELRA LEITE  
Prefeita Municipal

Melchior Pereira dos Santos  
Progestor

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

A Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, CEP 73645-000, através da sua Comissão de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas (horário de Brasília), do dia 24 de fevereiro de 2017, a licitação na modalidade: Tomada de Preço nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares para administração pública, de: Contabilidade Pública, Recursos Humanos,

Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Estoque, Controle de Fretes e Veículos e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, para o exercício de 2017, conforme exigências constantes no Edital nº 001/2017. Processo Licitação nº 001/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, Tipo: Técnica e Preço.

O edital completo poderá ser solicitado na Sede da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília), pelo telefone (66) 3554-1336/2008, e está disponível na íntegra para download no link: Publicações Oficiais/Licitações no site: <http://www.camara.vilarica.mt.gov.br/>.

Vila Rica - MT, 25 de janeiro de 2017.  
Zulma Ana Nandi - Presidenta da Comissão de Licitação

## TERCEIROS

ALTC POSTO APARECIDA DO NORTE LTDA - CNPJ 86.837.609/003-54 localizada no Município de Alta Floresta/MT, torna público que requereu junto a SEMA-SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### COMUNICADO ABANDONO DE EMPREGO

LUCIMARZIO ALVES DE SOUZA-ME (empresa com sede em Juscimera - MT, a Rua Porto Alegre, nº 1143 Bairro CENTRO, CEP: 78800-000 CNPJ: 08.703.223/0001-60) convoca o Sr. WEMERSON ALVES FARIAS, CTPS 16152 série 0012, respectivamente a comparecer em seu cargo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de considerar abandono de emprego sujeito às penalidades previstas no art. 447 do CC - Juscimera - MT, 25 de janeiro de 2017. LUCIMARZIO ALVES DE SOUZA Representante Legal

Carta nº 24/2541/2017

### EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2017

Em cumprimento ao que determina o art. 605, da CLT, este Sindicato, pelo presente Edital, COMUNICA ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Gestão, Senhor Doutor JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS, com sede na Fua Transversal s/nº, Centro Político Administrativo (CPA) na cidade de Cuiabá/MT, que a Contribuição Sindical, concernente ao exercício de 2017, relativa aos Servidores Públicos Estadual da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, deverá ser descontada no mês de março corrente, e recolhida à Caixa Econômica Federal, na conta corrente nº 493-3, agência 1695, op. 003, até ao final de abril/2017, em conformidade com os arts. 582 e 583, também da C.T.

A guia de recolhimento está sendo expedida. O Empregador que não a receber deve enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [email@asismam.org.br](mailto:email@asismam.org.br) e ou presidente@asismam.org.br ou manter contato telefônico nos seguintes números: 0xx 65 3661-5491, 3661-5615, 3661-3819 em ambos os casos relatando a notícia de que não recebeu a guia na guia de recolhimento.

Com a guia de recolhimento da contribuição em epígrafe as guias, obrigatoriamente devem ser acompanhadas de relação dos contribuintes, com valores da remuneração devida no mês do recolhimento, e do desconto efetuado, e remetidas a esta entidade, dentro de quinze (15) dias, contados do recolhimento.

Cuiabá, MT, 23 de janeiro de 2017.

Oscarlino Alves de Arruda Junior  
Presidente - SISMA  
Triênio 2014-2017

AGROPECUARIA SERRA AZUL S/A CNPJ 88.134.044/0001-55 NIRE 51.300.006.490 - EXTRATO DA ATA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/11/2016 ÀS 10:00 horas, que nos termos do Art. 162 da Lei nº 94 de 11/27/76, declarou a seguinte favorável ao relatório e as contas do Conselho, relativos ao exercício de 2016 em 31/12/2016. O texto integral está disponível em [www.judmat.mt.gov.br](http://www.judmat.mt.gov.br) arquivado na Judemat sob nº 201-0013416 em 13/01/2017.

AGROPECUARIA SERRA AZUL S/A CNPJ 88.134.044/0001-55 NIRE 51.300.006.490 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 14/11/2016 ÀS 16:30 horas que por unanimidade de votos, a Assembleia decidiu aprovar por unanimidade dos presentes, a seguinte ORDEM DO DIA (a) o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social e exercido em 31/12/2016 com Parecer contrário do Conselho Fiscal; (b) a prestação do resultado do exercício para conta de Prejuízos Acumulados, para posterior compensação com lucros vindouros; (c) Renovação da instalação do Conselho Fiscal por mais um ano, para a qual foram indicados: (1) WILSON MAIA DE ALCORIM, (2) ALCEU ROMEU KLEIN e (3) DANIELE CASTRO DE ALCORIM, que serão empossados na forma da lei, que permanecerão no mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as contas a serem encaminhadas em 31/12/2017, sendo aprovada como remuneração dos Senhores Conselheiros, a seguinte

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

PLS Nº 15  
Assinatura

Município de São Félix do Araguaia/MT, o Processo de Licitação Pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2012 e do Decreto Municipal nº 019/2013, de 14 de março de 2013 objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s) pelo critério do MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por meio do sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar e/ou preço de mercado de peça para eventual aquisição de peças, suprimentos acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário ou Mão Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT ou por e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hctmail.com.

A sessão pública do pregão iniciará-se às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no dia 09 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de janeiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Port.036/2017

Achou-se aberta Licitação abaixo descrita  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 001/2017  
PROCESSO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO, a fim de julgamento MENOR PREÇO GLOBAIS, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a variação e demais serviços de recolhimento de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, zonas e passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos e de outros resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as demandas da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09:00min do dia 11 de fevereiro de 2017 (sexta-feira) na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília) na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hctmail.com, das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contatos: tel. (66) 3572-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Meu Ira Pereira dos Santos  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
Processo Licitatório nº 002/2017 - Processo Administrativo nº

163/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial nomeado pelo Decreto, Nº 258/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 - Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial.

**OBJETO** O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de São José do Xingu/MT, a serem executados pelo menor preço do km rodado, 200 (Duzentos) dias no ano de 2017, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. **REALIZAÇÃO** 09/02/2016 ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília - DF). O Edital, contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3381061/036 EMAIL: pedido do edital no email:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site:www.secpe.sexoxingu.mt.gov.br/transparencia.

São José do Xingu - MT, 25 De Janeiro de 2017.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial,  
Dec. nº 058/2015.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o servidor que menciona e dá outras providências.

Art. 1º O Gentio LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ABILIO FERREIRA DE SOUZA para o cargo em comissão de Coordenador do Departamento lotado na Secretaria de Obras, Mação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ARI BENEZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 087 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Art. 1º O Gentio LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ADELIANA BUFFONI RIBEIRO DE CARVALHO matrícula nº 1766 e 389 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Fiscal de Contrato nº 002/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância orgânica de uma loja de informática e internet localizadas nas unidades da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ARI BENEZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

#### PORTARIA Nº 089 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Designar interinamente para o cargo de promotor em comissão de Diretor Departamento o servidor que menciona e dá outras providências.

Art. 1º O Gentio LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANICE ANTONIA FROEZA matrícula nº 015 para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação lotado na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Assinatura

# SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSAS SENHORIA.

FLS Nº 76  
20  
assinatura

Licitação SFA Prefeitura <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>

qu 01/02/2017 10:28

De: Christyan Castro <christyan.castro@cosmotronconstrutora.com.br>; Andreia . <oportunaservicos.andreia@hotmail.com>; Brooks Engenharia <brooksengenharia@bol.com.br>; Vitor - Vetor Services <vitor@vetorpva.com.br>; penta servicos <licitapentaservicos@gmail.com>;

Em anexo (392 kb)

FREGÃO PRESENCIAL SRP003-2017LIMPEZA PUBLICAEMAILOK.doc;

# Re: SOLICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO

FLS Nº 77  
227  
Assinatura

Licitação SFA Prefeitura <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>

R M COMERCIO <comerciopecas@hotmail.com>

EDITAL PREGÃO PESSOAL SERNAL 0003-2017-2017-LIMPEZA PUBLICAok.doc

 R M COMERCIO <comerciopecas@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017 16:54

Para: sao felix araguaia pregoeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO

Boa Tarde

Venho através desta solicitar por gentileza o edital do pregão 003/2017.

Desde de já agradeço.

Att. Onila Luiza

## RM COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ 22.04.298/0001-12

FONE: (15) 3686-0109



# Solicitação

FLS Nº 78  
107

Christyan Castro <christyan.castro@cosmotronconstrutora.com.br>

em 01/02/2017 09:19

para licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>;

Solicito o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 003/2017

# Solicitação de edital de Licitação pregao 003/2017

FLS Nº 79  
27  
Assinatura

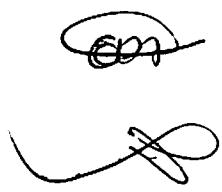
Andreia <oportunaservicos.andreia@hotmail.com>

licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>

**Boa tarde, venho em nome da empresa Oportuna Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ: 05.042.708/0001-29, situada em Primavera do Leste - MT, solicitar copia do edital de licitação Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 003/2017 destinado a serviços de limpeza urbana.**

Sr. Itá,

Andreia Valdivieso



## Solicitação de edital

FLS Nº 30  
[assinatura]  
Assinatura

Brooks Engenharia &lt;brooksenharia@bol.com.br&gt;

07/12/2017 17:07

licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com &lt;licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com&gt;

Em referência ao edital de pregão 03/2017, **PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE ENTULHO E JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS" E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Obrigado

Lucas Zanoni Brito

**BROOKS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP****Objeto: Limpeza e Coleta.**

TELEFONE: (67)3522-4541

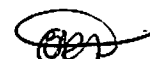
CELULAR: (67)99997-0419 - JOÃO

(67)98446-1140 - JOÃO

(67)99855-9218 - DENISE

E-MAIL: brooksenharia@bol.com.br

Rua Marcílio Dias, 366 - Bairro Jardim Ipanema - Três Lagoas/MS.





# Solicitação de Edital Pregão Presencial nº. 003/2017 - São Felix do Araguaia

FLS Nº 81  
227  
Assinatura

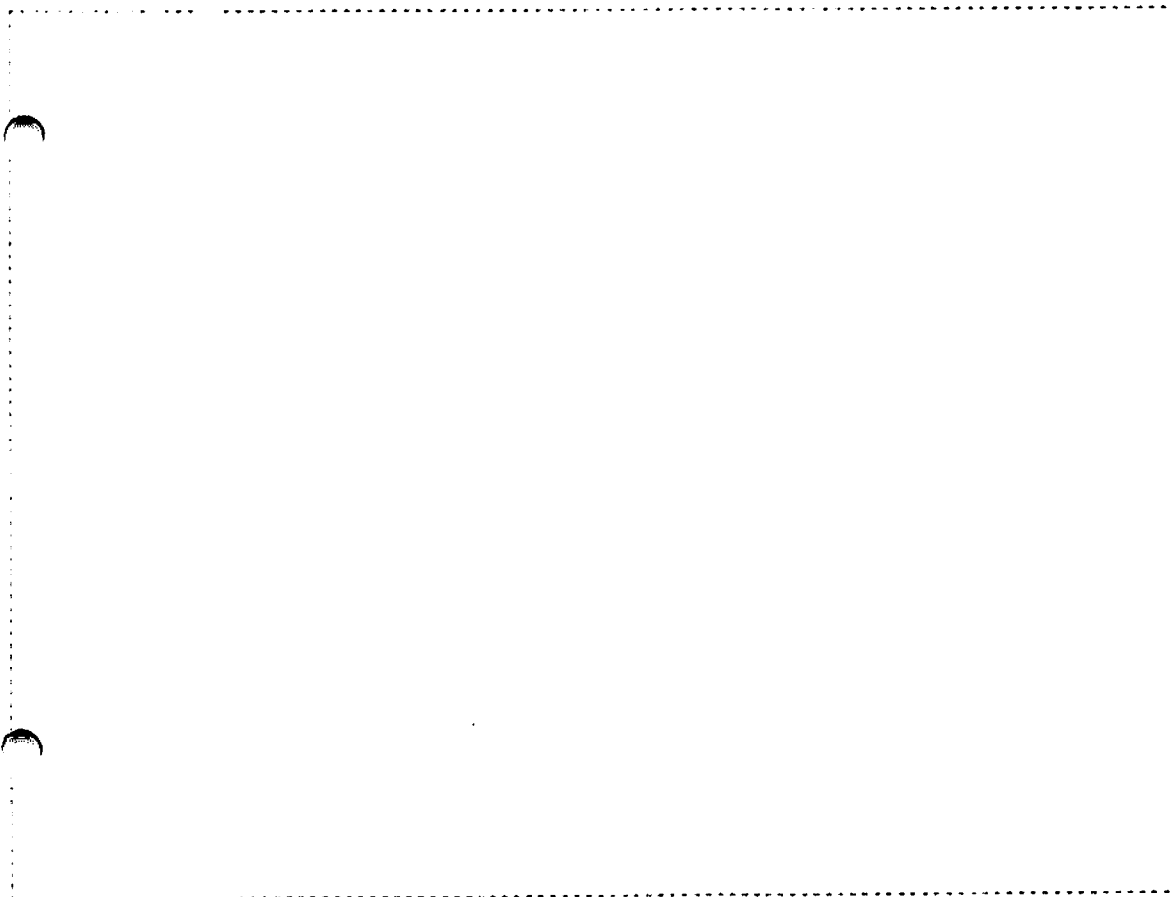
Vitor - Vetor Services <vitor@vetorpva.com.br>

003/2017/1 - 11

licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>:

Bom dia S(a) Pregoeiro(a),

Venho através deste solicitar o edital do pregão presencial nº. 003/2017 conforme publicação abaixo.



Fico no aguardo do mesmo o mais breve possível,

Att.



(EPA)

## Solicitação de Edital

FLS Nº 82  
237  
Assinatura



penta.servicos &lt;licitapentaserVICOS@gmail.com&gt;

re: 01/01/2017 23:52

Caso de Entrada

De: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>; patricia@pradvocacia.com.br  
<patricia@pradvocacia.com.br>;

A empresa PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.471.442/0001-16, estabelecida na Rua Noel Rosa, 25, Jardim Costa Verde, em Várzea Grande/MT, por intermédio do seu representante que subscreve, vem por meio deste solicitar copia do Edital P.PRESENCIAL 003/2017 publicado em 25/01/2017 na AMM para Realização de serviços de Varrição e demais serviços de recolhimento de entulhos e jardinagem nas praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitérios e logradouros Públicos.

  
Patricia Ramalho  
Dep. Jurídico e Contratos  
OAB/MT14356  
65-30296625

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato  
1197037/2017**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

ARQUIVO: 111420620170215\_1344.ZIP

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

CONTEÚDO:	Número	Descrição
	PREGÃO PRESENCIAL 00000000003/2017	ABERTURA

RECEBIDO EM: 15/02/2017 às 13:44

**Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright© 2017**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-915  
Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de Funcionamento: 08h às 18h.

FLS Nº 13  
227  
Assinatura



PROGRAMA
Fic.:
Rub.:

FLS Nº 84  
222


# CREDENCIAMENTO

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS Nº 85  
227  
Assinatura

Contribuinte,

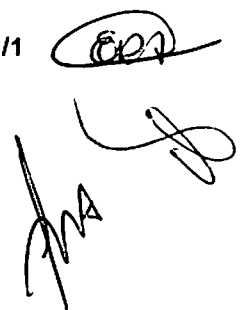
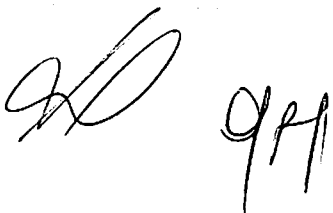
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.155.644/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/01/2005
NOME EMPRESARIAL <b>ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASTRO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 96.01-7-01 - Lavanderias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SETE</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA02 LOTE 15 SALA 02</b>	
CEP <b>75.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POPULAR</b>	MUNICÍPIO <b>MINEIROS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(64) 3661-1195</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 14:41:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR VOLTAR

FLS Nº 86  
211  
Assinatura



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07155644/0001-06  
**Razão Social:** ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ASTRO  
**Endereço:** RUA SETE SN QD 02 LT 15 SALA 2 / POPULAR / MINEIROS / GO / 75830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2017 a 18/02/2017

**Certificação Número:** 2017012006121566473351

Informação obtida em 07/02/2017, às 15:15:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

S. Nº 87  
227  
2017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 07.155.644/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:43:50 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **4B1E.6482.F47E.C23E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

LS Nº 88  
 22

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 15948811**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ

07.155.644/0001-06

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.818.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 FEVEREIRO DE 2017

HORA: 14:50:17





Centro Administrativo Eunice Maria Resende (Dona Nicinha)  
Praça Coronel Carrijo nº 01 - Centro  
CEP 75.830-000 - Mineiros - Goiás  
Fone Fax: (64) 3672 7801  
Site [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)  
E-mail: [arrecadacao@mineiros.go.gov.br](mailto:arrecadacao@mineiros.go.gov.br)

FLS Nº 89  
2017

**CERTIDÃO NUMERO 144284**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CCI: 0

CCP: 17944

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**NOME:** ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

**CNPJ:** 07.155.644/0001-06

**ENDEREÇO:** RUA SETE, SALA 02, Qd. 02, Lt. 15, Bairro: BAIRRO POPULAR, MINEIROS - GO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

Reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas no Imóvel relativo a tributos admistrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Reservados os direitos futuros da Fazenda Pública Municipal referentes aos tributos a vencerem.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://mineiros.gdc.net.br/servicosonline>

Certidão emitida gratuitamente.

Emitido em 18/01/2017.

Válido até 17/02/2017.

Codigo de Validação: 11798144284

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias  
SINTEGRA / ICMS  
Consulta Pública ao Cadastro  
ESTADO DE GOIÁS



## Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :07/02/2017 - 15:17:44

### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:  
07.155.644/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :  
10.572.876-4

NOME EMPRESARIAL:  
ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:  
RUA 7

NÚMERO: SN	QUADRA: 02	LOTE: 15	COMPLEMENTO: SALA 02
---------------	---------------	-------------	-------------------------

BAIRRO:  
BAIRRO POPULAR

MUNICÍPIO:  
MINEIROS

UF:  
GO

CEP:  
75830000

TELEFONE:  
(64) 36611195

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### ATIVIDADE ECONÔMICA:

##### ATIVIDADE PRINCIPAL

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

(RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS; COLETA DE)

##### ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

REGIME DE APURAÇÃO:  
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:  
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:  
24/07/2013

DATA DE  
CADASTRAMENTO:  
24/07/2013

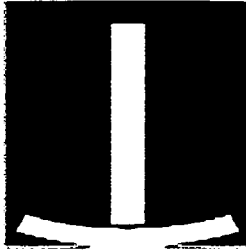
OPERAÇÕES COM NF-E:  
HABILITADO

### OBSERVAÇÕES

\* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

\* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 07/02/2017 15:17:44



PLS Nº 91  
207  
Hora

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
COMARCA DE MINEIROS

Nº : **109218334094**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE MINEIROS, NADA CONSTA contra:

Requerente : ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
CNPJ : 07155644000106

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Valor das custas distribuidor : R\$ 31,00  
Valor da taxa judiciária : R\$ 12,25  
Total da guia : R\$ 43,25  
Data da receita : 06/02/2017  
Requerimento (guia) n? : 188076778

- a) a presente certidão foi expedida através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109218334094**

Certidão expedida em 7 de fevereiro de 2017, às 09:13:44  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 07/02/2017 - 09:13:44

Validação pelo código: 109218334094, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

FLS Nº 92  
127  
natureza

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 3**

Data da Inscrição: 08/02/2017

Data da Renovação:

Válido Até: 18/02/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Data do Cadastro: 08/02/2017  
Código: 126171 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Outros Tipos de Empresa  
Endereço: Rua Rua 07 Qd 02 Lote 15 sala 2  
Bairro: Bairro Popular e-mail:  
Cidade: Mineiros Estado: GO País: Brasil  
C.E.P.: 75830-000 Telefone: Fax:  
CNPJ: 07.155.644/0001-06 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:  
Responsável: Identificação:  
Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

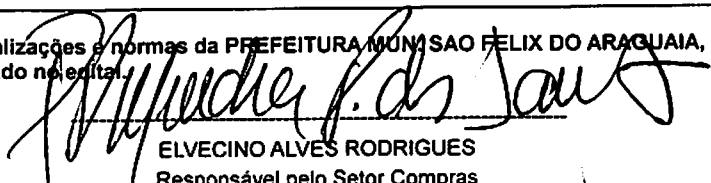
Código do Ramo

Descrição do Ramo de Atividade

**DOCUMENTAÇÃO:**

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

São Félix do Araguaia, 8 de Fevereiro de 2017

  
ELVECINO ALVES RODRIGUES  
Responsável pelo Setor Compras







LS Nº 93  
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.155.644/0001-06  
Certidão nº: 124245785/2017  
Expedição: 07/02/2017, às 15:19:37  
Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.155.644/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

A signatária, ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.155.644/0001-06, com sede na Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular, Município de Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000, por seu representante legal Sr. GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 4038866/DGPC-GO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.347.731-34, residente e domiciliado na Rua w-1, Qd. 6, It. 9, Setor Jardim Goiás, em Mineiros, Estado de Goiás, CEP. 75.830-000, DECLARA para os devidos fins, em especial para participação da Licitação retro mencionada, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, e nem na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, 7 de fevereiro de 2017.

**ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº. 07.155.644/0001-06

Gustavo Carvalho de Castro

RG nº. 4038866/DGPC-GO



FLS Nº 95  
227  
assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

A signatária, ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.155.644/0001-06, com sede na Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular, Município de Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000, por seu representante legal Sr. GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 4038866/DGPC-GO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.347.731-34, residente e domiciliado na Rua w-1, Qd. 6, It. 9, Setor Jardim Goiás, em Mineiros, Estado de Goiás, CEP. 75.830-000, DECLARA não ter recebido do Município de São Félix do Araguaia - MT, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, 7 de fevereiro de 2017.

**ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº. 07.155.644/0001-06

Gustavo Carvalho de Castro

RG nº. 4038866/DGPC-GO

Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular - CEP: 75.830-000  
Fone: (64) 3661-5779 - [astroambiental@gmail.com](mailto:astroambiental@gmail.com) - Mineiros - GO

astro



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

FLS Nº 96  
27  
Assinatura

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA "IN LOCO"**

A Empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.155.644/0001-06, sediada a Rua 07 Qd 02 Lote 15 sala 2 Bairro Popular, CEP 75.830-000, Município de Mineiros Goiás, neste ato representado por seu responsável legal, o senhor Fernando Morais de Assis em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 003/2017, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços em São Félix do Araguaia - MT, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Plano de Trabalho (anexo I) e especificações em anexo.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2017.

Fernando Morais de Assis

Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo

RG: 3838887 D6 PC - 63

CPF: 952 096 621-87

Assinatura do funcionário da  
Responsável pelo acompanhamento da visita





FLS Nº 97  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

A signatária, ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.155.644/0001-06, com sede na Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular, Município de Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000, por seu representante legal Sr. GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 4038866/DGPC-GO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.347.731-34, residente e domiciliado na Rua w-1, Qd. 6, It. 9, Setor Jardim Goiás, em Mineiros, Estado de Goiás, CEP. 75.830-000, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 003/2017, vem perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, 7 de fevereiro de 2017.




ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ nº 07.155.644/0001-06

Gustavo Carvalho de Castro

RG nº. 4038866/DGPC-GO



---

Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular - CEP: 75.830-000  
Fone: (64) 3661-5779 - [astroambiental@gmail.com](mailto:astroambiental@gmail.com) - Mineiros -GO



astro



LO N.º 98  
201  
Assinatura

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 07.155.644/0001-06, através de seu responsável técnico **Tiago Berigo Carvalho, CREA/UF 19943/D-GO**, está executando para Prefeitura Municipal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ: 03.773.942/0001-09, serviços de limpeza, varrição, capinação, podas de gramas, coleta e transporte de lixo com caminhão compactador, no Perímetro Urbano da Sede do Município e na Vila Garça Branca, bairro suburbano, mensal e diariamente para a coleta dos resíduos sólidos (lixo domiciliar e comercial), incluindo o transporte para o Aterro Municipal, tendo, até o momento cumprido todas as cláusulas contratuais.

Os serviços estão sendo executados obedecendo aos padrões e normas técnicas aplicáveis, bem como a utilização de materiais e ferramentas adequadas aos mesmos, razão pela qual atesto a sua total qualidade e segurança.

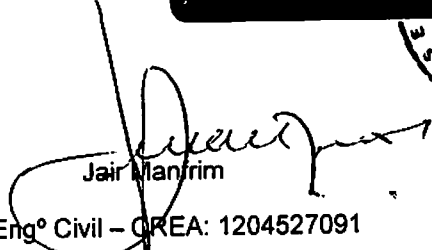
**Valor do contrato/serviço:**  
R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta cinco mil reais)  
Nº do contrato 047/2014  
Data de início: 06/05/2014  
Prazo contratual: 06 (seis) meses

**Profissional responsável:**  
ENG. CIVIL Tiago Berigo Carvalho, CREA/UF 19943/D-GO

Por ser verdade, firmo e assino.

Pedra Preta-MT, 01 de julho de 2014.

  
Mariledi Araújo Coelho Philippi  
Prefeita

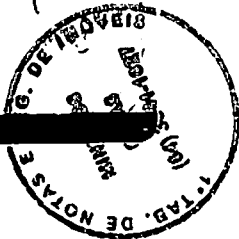
  
Jair Manfrim  
Engº Civil - CREA: 1204527091

1º TABELIONATO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Ofício

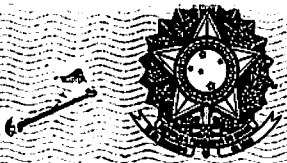
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente FOTOCOPIA e reprodução fiel do documento (Lei nº 8.935/94-Art. 7º V) Mineiros-GO, 07 de fevereiro de 2017.

Em Teste, de verdade,  
Emo: R\$ 4,26  
Selo: 060416093009470949-08326  
Consulte: <https://extrajudicial.tfg.jus.br/b>



Vanderlene Ferreira Caputo - Escrevente  
  
Valéria Ferreira Fernandes  
ESCREVENTE



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

CERTIDÃO N.º 1.842/2013 – CAT.

PROCOLO Nº.....: 218792/2013.

FLS Nº 99  
22  
Assinatura

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS, VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER, NA CIDADE DE MINEIROS – GOIÁS.

> PERÍODO: 26/09/2013 A 16/10/2013.

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: CIDADE DE MINEIROS – GOIÁS.

PROPRIETÁRIO.....: BRF S.A.

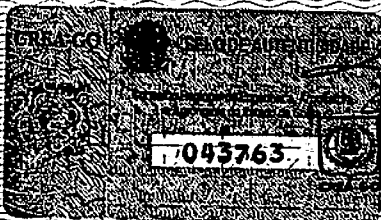
RT(S) P/ SERVIÇO(S).....: ENG.º CIVIL - TIAGO BERIGO CARVALHO – CREA 19943/D-GO  
(INVELTUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELO GESTOR DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 177/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2.013.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2.013.

VISTO:



*Helder Borges Assis*  
Helder Borges Assis  
Eng.º Agrôn. e Seg. Trabalho  
Mat.: 534

*Kacalla Georjane P. de Andrade*  
Kacalla Georjane P. de Andrade  
Eng. Civil - 12369 / D-GO  
Mat.: 892



Mineiros 1º Serviço Notarial  
Notário - Adriano Joaquim da Silva  
Rua 07, nº 123 - Centro  
Fone/Fax: (64) 3661-1027

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Lei nº 8.935/94-Art. 7º V)  
Mineiros-GO, 25 de abril de 2014.  
Em Teste da Verdade

Emol: RS 2,47

Selo: 06041312261002026-008719

Consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>

*Valéria Ferreira Fernandes*  
Valéria Ferreira Fernandes - Atendente



Mod. 63

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ATESTADO

CREA - GO  
 Este atestado, é parte integrante da Certidão nº 1.842/2013. CAT  
 Expedida em 23/10/2013  
 Ass. *[Signature]*  
 Fls. 01/01

28

FLS Nº 100

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.155.644/0001-06, através de seu responsável técnico **Tiago Berigo Carvalho**, CREA/ UF 19943/D-GO executou para a BRF S.A., inscrita no CNPJ: 01.838.723/0182-55, serviços de higienização de caixas, varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer e o contrato vem sendo cumprido em todas as suas cláusulas, tendo sido atendidas, satisfatoriamente todas as exigências.

Foram executadas obedecendo todos os padrões e normas técnicas aplicáveis a este tipo de serviço, bem como a utilização de materiais adequados aos mesmos, razão pela qual atesto a total qualidade e segurança dos serviços acima referidos.

Descrição dos serviços:

Higienização de caixas, varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

Período:

26/09/2013 à 16/10/2013

Valor do contrato / serviço:

R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)  
 Nº Contrato 64064

Profissional responsável:

ENG. CIVIL Tiago Berigo Carvalho CREA/ UF 19943/D-GO

ART Obra ou Serviço:

1020130197040

Por ser verdade, firmo e assino.

Mineiros (GO), 16 de outubro de 2013.



Mineiros 1º Serviço Notarial  
 Notário Int. Del. Westerley Barbosa Rodrigues  
 Rua 07, nº 123 - Centro  
 Fone/Fax: (64) 3661-1027

Reconheço por semelhança a assinatura de MARCELO SCHMEIDER, posto que análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé.

Selo: 060413090708/8023005478  
 Consulte: <https://extrajudicialtgo.jus.br/>  
 Mineiros, 22 de outubro de 2013.

Em Teste da Verdade.

Westerley Barbosa Rodrigues - Notário Interino



1º DE NOTAS

*[Signature]*  
 BRF S.A.  
 Marcelo Schmeider

BRF S.A. Rodovia GO 341 Km 2,5 Zona Rural, Mineiros - GO



Mineiros 1º Serviço Notarial  
 Notário - Adriano Joaquim da Silva  
 Rua 07, nº 123 - Centro  
 Fone/Fax: (64) 3661-1027

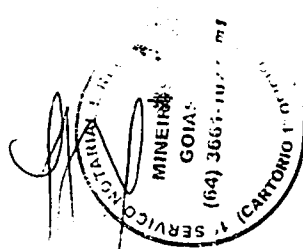
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Lei nº 8.935/94-Art.7º V)  
 Mineiros-GO, 25 de abril de 2014.

Em Teste da Verdade  
 Emol: R\$ 2,47

Selo: 06041312261002026-008718  
 Consulte: <https://extrajudicialtgo.jus.br/>

*[Signature]*  
 Valdeir Ferreira Fernandes - Atendente



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**



FLS Nº 101  
Assinatura

Ao primeiro dia do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete, às 16:00 (dezois) horas, no salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Sorriso, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, reuniram-se com propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Edital de convocação, as seguintes pessoas: José Aparecido Martins, brasileiro, casado mestre de obras, residente e domiciliado na Av. Blumenau, 1670, Bairro Nobre, Sorriso - MT, CPF 326 247 519-04, RG 1.407.884 SSP/PR, nascido em 28.06.56; Antonio Pilar, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua Nova Iguaçu, Quadra 32, Lote 18, Bairro Vila Bela, Sorriso - MT, CPF 785.082.071-15, RG 1076243-4 SSP/MT, nascido em 02.04.54; Natalino Ferreira Rodrigues, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Travessa das Violéias, s/n, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 447.430.099-87, RG 12R/1.279881 SSP/RS nascido em 24.12.61; Isaias Elias da Silva, brasileiro, casado, foguista de cerâmica, residente e domiciliado na Rua dos Desbravadores, 51, Bairro Carolina, Sorriso - MT, CPF 562.696.099-68, RG 4.797.522-0 SSP/MT, nascido em 13.05.64; José Ailton Vieira, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua D, 12, Bairro São Domingos, Sorriso - MT, CPF 302.648.124-68, RG 758.889 SSP/PR, nascido em 01.10.60; Valdir Osvaldo Welker, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 472, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 026.536.309-82, RG 2.092.228 SSP/PR, nascido em 07.04.46; José Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, 99, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 785.682.931-15, RG 1051155-5 SSP/MT, nascido em 13.08.66; Thadeu Harmatiuk, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Travessa Um, 90, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, CPF 149.858.379-20, RG 812.954 SSP/PR, nascido em 14.09.62; Delson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Quadra G2, Lote 17, n.º 85, Bairro Vila Bela, Sorriso - MT, CPF 341.316.556-91, RG 4.621.799 SSP/MG, nascido em 26.01.60; Eva Batista Cassimiro, brasileira, casada, servente, residente e domiciliada na Rua Marginal Esquerda, 484, Bairro Alvorada, Sorriso - MT, CPF 397.951.281-91, RG 644.384 SSP/MT, nascido em 26.09.44; Valdir Eugenio da Silva, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, 59, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 369.353.529-91, RG 1195950-9 SSP/MT, nascido em 20.12.59; José Wilmar Rambo, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado na Av. dos Flamboyants, 1437, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 211.657.269-04, RG 1.804.606 SSP/PR, nascido em 05.10.52; José Geraldo Casimiro, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua Marginal Esquerda, 484, Bairro Alvorada, Sorriso - MT, CPF 411.319.241-34, RG 644.322 SSP/MT, nascido em 12.10.37; Antonio Santos da Rosa, brasileiro, divorciado, pedreiro, residente e domiciliado na Av. Santa Maria, 501, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 334.475.609-59, RG 3.208.387 SSP/PR, nascido em 11.01.52; Neri Ido Henn, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Quadra 15,

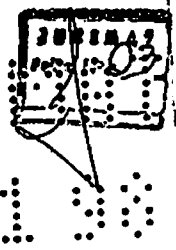
C A N A R A N A  
2º OFÍCIO DE CANARANA  
www.segundooficiocanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT  
(66) 3478-1117

Confere fielmente com o original apresentado  
Dou fé.  
Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: AWI20844 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelião  
( ) Luiz Marcelo Scholl - Escrevente  
( ) Genir de Oliveira - Tabelião Substituto  
( ) Ericson T. Rabuski - Escrevente



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Lote 5, Casa 147, Bairro São Domingos, Sorriso - MT, CPF 842.502.249-49, RG 5.885.534-0 SSP/PR, nascido em 12.07.63; Antonio dos Santos Varela, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua Celeste, 463, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 198.795.499-20, RG 3.837.387-0 SSP/PR, nascido em 16.04.49; Jaco Inacio Klami, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua das Begonias, 97, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 613.547.249-68, RG 13/R 1.944.809 SSP/SC, nascido em 13.09.67; Milton Zanatta, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 338, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 425.100.319-53, RG 13/R 1.411.036 SSI/SC, nascido em 25.02.53; Mario Alexandre Nora, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 371, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 304.793.809-10, RG 13/R 710.939 SSP/SC, nascido em 04.06.55; Orestes Dal Moro, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Travessa Peixes, 74 Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 149.238.829-72, RG 13/R 710.836 SSP/SC, nascido em 15.08.48; Atílio Pecei, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Travessa Peixes, 275, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 324.884.249-00, RG 1.860.051, nascido em 27.04.38; Schastião Borges, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 400, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 158.447.659-15, RG 1.132.614 SSP/PR, nascido em 14.04.56; Ivo Vespertino Follmann, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua Rosario Oeste, 293, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, CPF 385.150.759-20, RG 12/R 948.640 SSI/SC, nascido em 24.12.58; José Schumacher, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Av. Blumenau, s/n, Bairro Morda do Sol, Sorriso - MT, CPF 346.133.319-00, RG 1101950-6 SSP/MT, nascido em 24.04.48; Alceu Isidoro Klami, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 371, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 492.234.709-78, RG 13/R 1.650.097 SSP/SC, nascido em 14.09.62; Tendo cada cooperado subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, 20 (vinte) quotas partes, equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais), formando no total, o Capital da Cooperativa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e a integralizar, em duas parcelas, vivendas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, improrrogáveis no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais), para cada cooperado e com o total a integralizar de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e que após integralizado formará o total do capital da Cooperativa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. José Aparecido Martins que convidou a mim, Adélmo Dalmoim, para Invar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, solicito que fosse lida aos presente, a ordem do dia, do edital de convocação da Assembleia, no seguinte teor: Edital de convocação para Assembleia de Criação da Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso. Os membros da Comissão Organizadora para constituição da Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, convocam a pessoas interessadas para Assembleia Geral de Constituição, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Sorriso, Avenida Trancedo Neves, 1600, Sorriso - MT, no dia 01 de novembro de 1997, às 16:00 horas, em primeira convocação com mais de 20 (vinte) trabalhadores interessados pessoas ou em segunda ou última convocação, às 17:00 horas, com no mínimo 20 (vinte) trabalhadores interessados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º. Constituição da Cooperativa dos Prestadores de Serviços Gerais de Sorriso; 2º. Leitura, discussão e

FLS Nº 102  
Assinatura

(66) 3478-117  
www.segundofuncciocanarana.com.br

CAPITÓRIO  
2º OFÍCIO DE CANARANA  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

- Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017

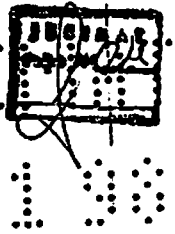
- Serventia: 045 - Ato: 6 - Selo: AWI20846 Valor: 2,70 Para consultar, acesse [www.tjmt.gov.br/](http://www.tjmt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelão  
( ) Luiz Marcelo Scholl - Escrivente

Gilmário Oliveira - Tabelão Substituto  
Luiz Carlos T. Rabuska - Escrivente



*[Handwritten signatures and initials]*



FLS Nº 103  
22  
Assinatura

aprovação do Estatuto Social; 3. Elcição e Posse dos membros do Conselhos de Administração e Fiscal e  
4. Assuntos Gerais. Sorriso/MT 01 de novembro de 1997, assinado José Aparecido Martins, Antonio  
Pilar, Valdir Eugenio da Silva, José Vilmar Rambo e Esaias Elias da Silva. Prosseguindo pela Ordem do  
Dia solicitou aos presentes que se manifestassem sobre a criação da cooperativa, após varias  
manifestações positivas, colocado em votação, foi por unanimidade aprovada. Seguindo a Ordem do  
Dia, determinou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto Social da Sociedade,  
anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Colocando-o em votação, foi por unanimidade,  
totalmente aprovado. Ficando com o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA**

**DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - ÁREA DE AÇÃO - PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL - ART. 1º -**

Sub a denominação de COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, DE SIGLA COOPSERV, constituída, em 01 (primeiro) de novembro de 1.997 que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação Cooperativista vigente tendo: a) Sede e administração no município de Sorriso, Centro, Estado do Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso; c) Área de atuação no Estado do Mato Grosso; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS - ART. 2º -**

A Cooperativa tem como objetivo congrega os trabalhadores dos serviços gerais, com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, para promover a mais ampla defesa de seus interesses sociais e econômicos, podendo para tanto: a) Celebrar contratos ou acordos coletivos de trabalho, prestar serviços ou fornecer produtos alimentícios à entidades públicas ou privadas, através de concorrências e/ou licitações públicas; b) Adquirir para o fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse sócio-econômico aconselhar, gêneros e artigos de uso profissional, doméstico e pessoal; d) Prestar serviços de assistência aos associados, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições de saúde e financeiras, para atender necessidade dos cooperadores; e) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - ART. 3º -**

Poderão associar-se à Cooperativa profissionais ligados a área de serviços gerais, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa. **PARÁGRAFO 1º -** Poderão ainda associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que, satisfeitas as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade; **PARÁGRAFO 3º -** O Número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas; **ART. 4º -** Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o

 **CARTÓRIO**  
**2º OFÍCIO DE CANARANA** (66) 3478-1117  
www.segundooficiocanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.

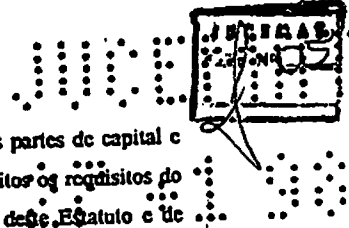
Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: AWI20848 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelião  
(\*) Luiz Marcelo Scholl - Escrevente  
( ) Genivaldo Oliveira - Tabelião Substituto  
(\*) Verônica T. Rebuska - Escrevente



*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matrícula. ART. 5º - Satisfeitos os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléa Geral. ART. 6º - São direitos dos associados: a) Participar de todas as atividades que constituem objetivo da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Tomar parte nas Assembléas Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, ressaltando os casos previstos neste Estatuto; c) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléa Geral Ordinária, os livros e peças do balanço geral; d) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto; e) Propor ao Conselho de Administração e às Assembléas Gerais medidas que julgar convenientes ao interesse social; f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa; g) Pedir demissão; h) Participar da sobras do exercício, na proporção das operações que realizou, salvo outras decisões da Assembléa Geral. ART. 7º - São obrigações dos Associados: a) Subscrever e integralizar as cotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; b) Prestar serviços de mão-de-obra à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais; c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléas Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno; d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa; e) Assistir às Assembléas Gerais; f) Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa; g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se; h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais; i) Responder pelos compromissos da Cooperativa, depois de judicialmente exigidos desta, até o valor das cotas-partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderá subsidiariamente até o valor das cotas partes subscritas e proporcionalmente à sua participação nas mesmas; h) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social. ART. 8º - O associado que manter relação empregatícia com a cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego. ART. 9º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes de capital que subscreeveu e o montante das perdas que lhe cabem as responsabilidades dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, essa responsabilidade perduram também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembléa Geral Ordinária as contas do exercício em que se deu o desligamento; ART. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura da sucessão; ART. 11 - Os herdeiros do

FLS Nº 104  
222  
Assinatura

2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117  
www.2segundooficiocanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia:045 Ato:6 Selo:AW120850 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelião  
( ) Luiz Marcelo Schos - Escrivente  
( ) Genivaldo Oliveira - Tabelião Substituto  
( ) Araceli T. Rabeuka - Escrivente



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



associado falecido tem direito às cotas-partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. ART. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser paga, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado, por escrito, ao requerente. ART. 13 - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que: a) Deixar de exercer, na área da cooperativa, atividades que facultou associar-se; b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa; c) Deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa; d) Deixar de prestar serviço à Cooperativa, desviando-se a outras entidades ou atividades com outros interesses; e) Vier exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa a vir prejudicá-la; f) Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas. ART. 14 - A decisão do Conselho da Administração e as razões que o motivou constarão de termo lavrado no Livro de Matrícula, assinada pelo Presidente; PARÁGRAFO 1º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove a data de prestação de serviços; PARÁGRAFO 2º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral. ART. 15 - O Conselho de Administração excluirá o associado por: a) Dissolução da pessoa jurídica; b) Morte de Pessoa física; c) Incapacidade civil não suprida. ART. 16 - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações e exclusões, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiveram sido registrados, e as sobras ou perdas de direito. PARÁGRAFO 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa; PARÁGRAFO 2º - A Cooperativa restituirá o capital e as sobras, a partir de 6 (seis) meses após a realização da Assembléia referida no parágrafo anterior, em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de correção monetária; PARÁGRAFO 3º - No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados, de número tal que as restituições do capital sejam superiores a 10% (dez por cento) do capital social integralizado e ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, fica facultada a esta restitui-las na mesma proporção em que o associado integralizou as cotas-partes; PARÁGRAFO 4º - Os deveres de associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade; PARÁGRAFO 5º - O associado demitido ou eliminado, salvo motivo justificado perante o Conselho de Administração somente poderá reingressar no quadro social, após decorridos 03 (três) anos da data de seu desligamento, ressalvados os impedimentos legais e estatutários e, desde que integralize, à vista e corrigido, no mínimo, o montante que

FLS Nº 105  
227  
assinatura



CARTÓPIO  
2º OFÍCIO DE CANARANA

(66) 3478-1117  
www.segundooficiocanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia: 045 Ato: 6 Selo: AWI20852 Valor:  
2,70 Para consulta, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)



JUCEMAT  
00187754



( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelão  
(\*) Luiz Marcelo Schol - Escrivão

( ) Gilmar de Oliveira - Tabelão Substituto  
(\*) Valério T. Rabusko - Escrivão

Handwritten signature

Handwritten signature

recebeu ao deixar o quadro social; PARÁGRAFO 6º - Em caso de exclusão por morte de pessoa física, o capital integralizado e as eventuais sobras serão restituídas aos herdeiros, ou poderão ser transferidas ao representante legal, mediante apresentação de Atestado de Óbito e Alvará Judicial de Autorização, em 03 (três) parcelas, no primeiro semestre após a Assembléia que trata o parágrafo primeiro deste artigo desde que estas condições sejam mais favoráveis que as previstas no parágrafo anterior; PARÁGRAFO 7º - Não se compensarão com o valor do capital social a ser restituído ao associado, as dívidas que ele tiver na Cooperativa; PARÁGRAFO 8º - As dívidas não compensáveis na forma do parágrafo anterior serão pagas imediatamente pelo associado demissionário, eliminado ou excluído, devendo a Cooperativa reter quaisquer créditos e ele devidos para a liquidação desses débitos; PARÁGRAFO 9º - No caso de demissões, eliminações e exclusões a restituição do capital somente poderá ser exigida ao final do prazo previsto para a total integralização do capital subscrito. ART. 17 - O associado que atingir a idade de 60 (sessenta) anos, após 10 (dez) anos de associação, poderá receber, de conformidade com o Regimento Interno, de uma só vez ou gradualmente o valor de seu capital social menos o equivalente ao número mínimo de cotas-partes exigido por este estatuto, mantendo todos os direitos sociais. ART. 18 - O associado que se aposentar por invalidez permanente, poderá receber, de uma só vez ou gradualmente, o valor de seu Capital Social, menos o equivalente ao número mínimo de cotas-partes exigido por este estatuto, mantendo todos os direitos sociais. CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL - ART. 19 - O Capital Social é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de cotas-partes subscritas, não podendo porém, ser inferior a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para a cooperativa e nem R\$ 60,00 (sessenta reais) por cooperado. PARÁGRAFO 1º - O capital é dividido em cotas-partes indivisíveis com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que não podem ser dadas em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterá as assinaturas do Presidente da Cooperativa, do cedente e do cessionário. PARÁGRAFO 2º - Nenhum cooperado poderá deter mais que 30% do capital social da cooperativa. ART. 20 - O associado pode integralizar suas cotas-parte de uma só vez à vista, ou parceladamente em até..... (....) parcelas, ou a critério do Conselho de Administração, sendo seu valor corrigido pela variação dos índices econômico vigentes. ART. 21 - Para efeito de integralização das cotas-partes ou do aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologado em Assembléia Geral. ART. 22 - A Cooperativa reterá ...% (.... por cento) sobre o valor da serviços prestados dos cooperados, que terá por fim o aumento de seu capital social. ART. 23 - A cooperativa reterá um percentual, a critério do Conselho, sobre serviços prestados a terceiros. PARÁGRAFO ÚNICO - Este percentual deverá ser afixado na sede e levado a conhecimento dos cooperados. - CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ART. 24 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações se vinculam a todos, ainda que ausentes ou

FLS Nº 106  
127  
Assinatura

(66) 3478-1117  
www.reguladoriocanarana.com.br  
29 OFÍCIO DE CANARANA  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: AWI20854 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelão  
( ) Luiz Marcelo Scholl - Escrivão

( ) Glomar de Oliveira - Tabelão Substituto  
( ) Jefferson T. Rabusko - Escrivão



JUCEMAT

00187755



discordantes. **PARÁGRAFO 1º** - As deliberações nas Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação, e, a exceção do disposto no artigo 34, no artigo 38, **PARÁGRAFO ÚNICO**, e Art. 62 deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário. **PARÁGRAFO 2º** - Em regra, a votação será simbólica, mas a Assembleia poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então às normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleições para os cargos sociais somente serão tomadas em votação secreta. **PARÁGRAFO 3º** - O que ocorrer na Assembleia Geral, deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 03 (três) associados indicados pelo plenário, e, ainda, por quantos mais o quiserem fazer. **RT. 25** - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de administração. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal na ocorrência de motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação comprovadamente não atendida. **ART. 26** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de forma triplice e cumulativa, através de: I - Editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados; II - Publicação em jornal de publicação regular, editado ou não no município da sede da Cooperativa; III - Comunicação ao associado por intermédio de circulares; IV - Desde que atendidas as formas anteriores, ainda por meio de divulgação das rádios da localidade. **ART. 27** - Dos editais das Assembleias Gerais, deverá constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida de expressão "Convocação de Assembleia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso; b) O dia e a hora em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a sede social; c) A seqüência ordinal das convocações; d) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação; e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação. **ART. 28** - Não havendo "quorum" de instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** - Nas Assembleias Gerais, o "quorum" para instalação será o seguinte: a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) Metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação; c) Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em terceira convocação. **PARÁGRAFO 2º** - Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas do Livro de Presenças. **ART. 29** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo secretário, que lavrará a Ata, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. **PARÁGRAFO 1º** - Na ausência do Presidente, assumirá a

FLS Nº 103  
Assinatura

2º OFÍCIO DE CANARANA  
www.segundoofoficioanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: AWI20856 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabela  
( ) Luz Marcelo Schiav - Escrivento  
( ) Carlos do Oliveira - Tabela Substituto  
( ) Francisco T. Robuško - Escrivento



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Presidência o Diretor Administrativo, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva. **PARÁGRAFO 2º** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados, na convocação. **ART. 30** - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o Presidente e dos membros do Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da Cooperativa ou fiscalização de entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **ART. 31** - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **ART. 32** - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que: a) Tenha sido admitido após a convocação; b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que advertido por escrito. **ART. 33** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis emitidas pelas autoridades internas ou externas e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando, ainda, o que dispõe o artigo anterior. **PARÁGRAFO 1º** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia para esclarecimento que lhe forem solicitados. **PARÁGRAFO 2º** - O Presidente indicado escolherá, entre os demais associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia. **ART. 34** - As Assembleias Gerais poderão ser suspensas por 2/3 (dois terços) do voto dos associados, admitindo-se a continuidade em data posterior, sem a necessidade de novo editais de convocação, desde que determinada a data e hora de prosseguimento da sessão e que, tanto no ato da abertura quanto no reinício, conste o "quorum" legal. **ART. 35** - Prescreve em 04 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada. **ART. 36** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, observadas as demais disposições deste Estatuto, sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia: I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço dos 02 (dois) semestres do exercício; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação

FLS Nº 108  
229  
Assinatura



2º OFÍCIO DE CANARANA

(66) 3478-1117  
www.segundooficiocanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia:045 Ato:6 Selo:AWI20858 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tjmt.gov.br/](http://www.tjmt.gov.br/)

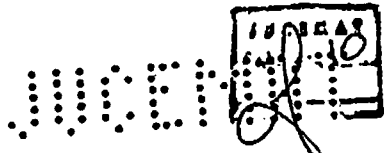


JUCEMAT

00187757

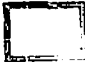
( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabela  
(x) Luz Marcelo Scholl - Escrivento

( ) Gilmar de Oliveira - Tabela Substituto  
( ) Verônica Maribuske - Escrivento



das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios; III - Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal; IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionado no Edital de Convocação, excluídos os numerados no artigo A.G.E. deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade. **ART. 37** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e observadas as demais observações deste Estatuto. **ART. 38** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma do Estatuto, observando o disposto neste Estatuto; b) Fusão, incorporação ou desmembramento; c) Mudança no objetivo da sociedade; d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e) Contas do Liquidante. **PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo. **CAPÍTULO VI - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 39** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) executivos na função de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, 02 (dois) Conselheiros Efetivos, todos eleitos exclusivamente entre associados pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, observadas as disposições dos artigos 41 e 42 deste Estatuto. **PARÁGRAFO 1º** - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º** - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º grau em linha reta ou colateral e todos os membros devem obrigatoriamente ser brasileiros; **PARÁGRAFO 3º** - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da Cooperativa; **PARÁGRAFO 4º** - Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo; **PARÁGRAFO 5º** - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito; **PARÁGRAFO 6º** - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela, contraídas sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **ART. 40** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricações, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento; **PARÁGRAFO 2º** - Os componentes do Conselho de Administração e do

FLS Nº 109  
22  
Assinatura

 **CARTÓRIO**  
**2º OFÍCIO DE CANARANA** (66) 3478-1117  
www.segundooficiocanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

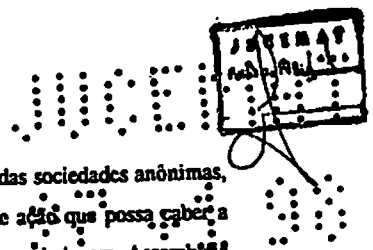
Dou fé.

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: AWI20860 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tjmt.gov.br/](http://www.tjmt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelião  
( ) Luiz Marcelo Scholl - Escrivão  
( ) Gilson de Oliveira - Tabelião Substituto  
( ) Verônica T. Rabusko - Escrivão



*[Handwritten signature and initials]*



Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal; PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades. ART. 41 - Os conselheiros serão substituídos nas suas ausências, bem como sucedidos nos casos de vagas, respeitadas as disposições deste Estatuto, pelos suplentes. PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e este, bem como o Diretor Técnico, serão substituídos por um conselheiro efetivo do Conselho de Administração. PARÁGRAFO 2º - Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros executivos ou na vacância, por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores. ART. 42 - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativas, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano. ART. 43 - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto, dos seus conselheiros efetivos, e em caso de empate a proposta fica rejeitada, vedado o voto por procuração. c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes. ART. 44 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Elaborar os regulamentos e regimentos internos e submetê-los à Assembleia para aprovação; c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida pela Assembleia Geral; d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia; e) Contratar os serviços de auditoria independente; f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários, podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo eleito ou gerente contratado, nos termos do regimento interno, até o limite determinado pela Assembleia Geral; g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o da contabilidade de demonstrativos específicos; h) Formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, bem como as mensalidades escolares para os cursos oferecidos pela cooperativa; i) Deliberar anualmente sobre o pagamento de juros ao capital na forma do artigo 24 da lei 5.764, fixando a taxa. ARTIGO. 45 - A fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para

FLS Nº 110  
207  
Assinatura

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117  
www.regundoofficioanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.

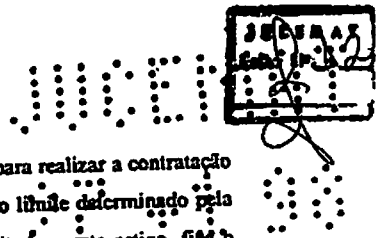
Canarana, MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia:045 Ato:6 Selo:AWI20862 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelião  
(\*) Luz Marcelo Scholl - Escrivento

( ) Genar do Oliveira - Tabelião Substituto  
( ) Brônica I. Rabuska - Escrivento



00187759



resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como para realizar a contratação de operações de créditos, com instituições financeiras oficiais ou privadas, até o limite determinado pela Assembleia Geral; **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou o seu substituto legal, em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário, a assinar propostas, orçamentos, contratos e acordos coletivos de trabalho, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de crédito, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis. **ART. 46** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa através de permanentes contatos com os demais executivos; b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, ressalvados os casos de convocação de assembleia previstos no Artigo 25, Parágrafo Único; c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele; d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no Art. 36; e) Assinar em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens, dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão; f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral; g) Outras que o Conselho de Administração, através de regimento interno ou de resolução, haja por bem lhe conferir. **ART. 47** - Ao Diretor Administrativo e Financeiro, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Responsabilizar-se pela contabilidade, por valores, títulos, documentos, e arquivos referentes; b) Responsabilizar-se pelos recebimentos e pagamentos, e pelo numerário de caixa e assinatura conjunta com o Presidente na emissão de cheques. c) Organizar, dirigir e supervisionar os serviços Administrativos, Financeiros e de Secretaria da Cooperativa. **ART. 48** - Ao Diretor Operacional, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Elaborar o planejamento operacional anual da cooperativa; b) Organizar e orientar os serviços de produção e dar parecer sobre a admissão de sócios; c) Supervisionar o funcionamento e o desenvolvimento das operações técnicas da cooperativa; d) Coordenar os serviços gerais e prestação de serviços em geral; e) Fazer cumprir as normas legais de armazenamento e produção de alimentos; d) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - ART. 49** - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 39, com renovação obrigatória de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos efetivos e 2/3 (dois terços) dos suplentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o

FLS Nº 111  
227  
Assinatura

(66) 3478-1117

**C A S T O R I O**  
2º OFÍCIO DE CANARANA [www.segundofoclocanarana.com.br](http://www.segundofoclocanarana.com.br)  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia: 045 Ato: 6 Selo: AWI20864 Valor: 2,70 Para consultar, acesse [www.t.j.mt.gov.br/](http://www.t.j.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelão  
( ) Luiz Marcelo Scholl - Escrivento

Gilmir da Oliveira - Tabelão Substituto  
Verônica T. Rabuska - Escrivento



13

membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o exercício social. ART. 50 - O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, sempre que necessário, extraordinariamente. PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio. PARÁGRAFO 2º - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; PARÁGRAFO 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 4º - As deliberações serão por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes. PARÁGRAFO 5º - Os membros suplentes participam, sem direitos a voto, nas reuniões e nas discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo automaticamente os efetivos por falta dos mesmos. ART. 51 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral, para decidir o preenchimento. ART. 52 - Ao Conselho Fiscal compete. a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos da contabilidade. Mantendo o devido sigilo. b) Examinar e apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias; c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando, a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas, e convocar Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes. d) Contratação de auditoria independente. ART. 53 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade. CAPÍTULO VIII - DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS E FUNDOS SOCIAIS - ART. 54 - A Cooperativa levantará dois balanços anuais, um no último dia do mês de junho e outro no último dia do mês de dezembro de cada ano. ART. 55 - As sobras ou perdas somente serão distribuídas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do Balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano. ART. 56 - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva; b) 10% (dez por cento) para fundo de capitalização; c) 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES); d) O saldo restante das sobras será rateado entre os associados, proporcionalmente às suas operações ativas e passivas, podendo, a critério da Assembleia Geral Ordinária, ser transformado em cotas-partes; e) Fica delegado ao Conselho Administrativo a decisão sobre pagamento de juros sobre o capital integralizado e o percentual do

FLS Nº 112  
Assinatura

CAPTADOR

2º OFÍCIO DE CANARANA

www.segundooficiocanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

(66) 3478-1117

Confere fielmente com o original apresentado

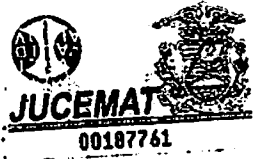
Dou fé.

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017

Serventia: 045 Ato: 6 Selo: AWI20866 Valor: 2,70 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelão  
( ) Luiz Marcelo Scholl - Escrivão

( ) [Assinatura] - Tabelão Substituto  
( ) [Assinatura] - Escrivão



/

[Handwritten marks]



mesmo, que não poderá ultrapassar a 12% (doze por cento) ao ano. ART. 57 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverts em favor do Fundo de Reserva: a) Os créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano; b) Os auxílios e doações sem destinação específica; c) As rendas não-operacionais.

ART. 58 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência e educação a seus associados e funcionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços de assistência técnica, educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo fundo e ainda com recursos de convênios e provisões, podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, com federações de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas que prestam este tipo de serviços.

ART. 59 - Tanto o Fundo de Reserva quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidos aonde a lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido.

ART. 60 - Além dos já previstos neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos e provisões com caráter provisório, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuírem para a sua formação.

ART. 61 - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e o Fundo de Reservas for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de racionamento, conforme Art. 7 alínea I.

**CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO** - ART. 62 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade, quando: a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada; b) Se o número de associados não contar com o número mínimo de 20 (vinte) previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, restabelecê-los; c) Houver o caso de insolvência; d) Houver determinação judicial; e) Ocorrer o cancelamento de autorização para o funcionamento; f) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; g) Ocorrer a alteração de sua forma jurídica.

ART. 63 - Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, Assembleia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

**PARÁGRAFO 2º** - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

ART. 64 - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias a realização do ativo e pagamento do passivo.

ART. 65 - A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

ART. 66 - Esta cooperativa será filiada ao Sindicato e Organização da Cooperativas do estado de Mato Grosso -

FLS Nº 113  
227  
Assinatura

(66) 3478-1117  
www.segundooficiocanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

**CONFESSÃO**  
2º OFÍCIO DE CANARANA

Confere fielmente com o original apresentado  
Dou fé.  
Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
Serventia: 045 - Ato: 6    Selo: AWI20868 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelião  
(\*) Luiz Marcelo Scholl - Escrevente

( ) Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto  
(\*) Valécio T. Rabusko - Escrevente



100113

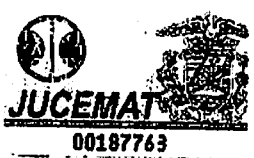
Em seguida, o Coordenador colocou em votação o Estatuto, que foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir o Coordenador determinou que se procedesse a eleição da Conselho de Administração. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração os seguintes cooperados: Presidente - José Aparecido Martins; Diretor Administrativo - Valdir Eugenio da Silva; Diretor Operacional - Neri Ido Henn; para Conselheiros Efetivos de Administração, foram eleitos os cooperados Isaias Elias da Silva; Thadcu Harmatiuk; para comporem o Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes cooperados Efetivos: Alceu Isidoro Klant, Ivo Vespertino Follmann, Delson Ferreira da Silva e para seus Suplentes: José Wilmar Rambo, Orestes Dal Moro, Mário Alexandre Nora; Todos já devidamente qualificados nesta ata, e os sócios eleitos sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei nas restrições legais que possam impeli-los de exercer atividade mercantis. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e nada mais a declarar, o Sr. José Aparecido Martins, agradeceu a confiança nele depositado e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**, de Sigla **COOPSERVS**, com sede na Avenida Ademar Raiter, s/n, Centro, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo: congregar os trabalhadores dos serviços gerais, com base na colaboração reciproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, para promover a mais ampla defesa de seus interesse sociais e econômicos. Dando por encerrado os trabalhos, e eu, Adélio Dalmolin, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade cada um de organizar a Cooperativa. Sorriso - MT, 01 de novembro de 1997.

FLS Nº 114

Assinaturas:

- 1 José Aparecido Martins
- 2 Valdir Eugenio da Silva
- 3 ~~Thadcu Harmatiuk~~
- 4 Isaias Elias da Silva
- 5 Thadcu Harmatiuk
- 6 Alceu Isidoro Klant
- 7 Ivo Vespertino Follmann
- 8 José Wilmar Rambo
- 9 Orestes Dal Moro
- 10 Mário Alexandre Nora
- 11 José Geraldo Casimiro
- 12 Eva Batista Casimiro
- 13 José Gonçalves da Silva

Handwritten initials and marks on the right side of the page.



2º OFÍCIO DE CANARANA  
 Confere fielmente com o original apresentado  
 Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
 Serventia: 045 Ato 6 Selo: AW/20870 Valor:  
 2,70 Para consulta, acesse [www.tj.mt.gov.br](http://www.tj.mt.gov.br)

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabella  
 (\*) Luiz Marcelo Sobral - Escrivente

Handwritten mark at the bottom left.

Handwritten mark at the bottom right.

CERTIDÃO

FLS Nº 116  
[assinatura]  
Assinatura

CERTIFICAMOS que a **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV S**, sociedade cooperativa com forma e natureza jurídica próprias, com sede estabelecida na cidade de Sorriso - MT, Av. Brasília, Nº. 664, Caixa Postal 350 – Jardim das Américas - CEP 78.890-000, com inscrição no CNPJ nº. **02.355.192/0001-84**, atendendo o preceito contido no artigo 107, da Lei 5.764/71 - Lei das Cooperativas – encontra-se regular e com seus atos constitutivos devidamente registrados junto ao **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – OCB/MT**, sob o nº. **259, 16/04/1998**, estando, portanto, apta desenvolver o seu objeto social, em conformidade com a Lei supra-citada.  
**Validade: 31/05/2017.**

Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2016.

*[Assinatura]*  
**ADAIR MAZZOTTI**  
Diretor Superintendente

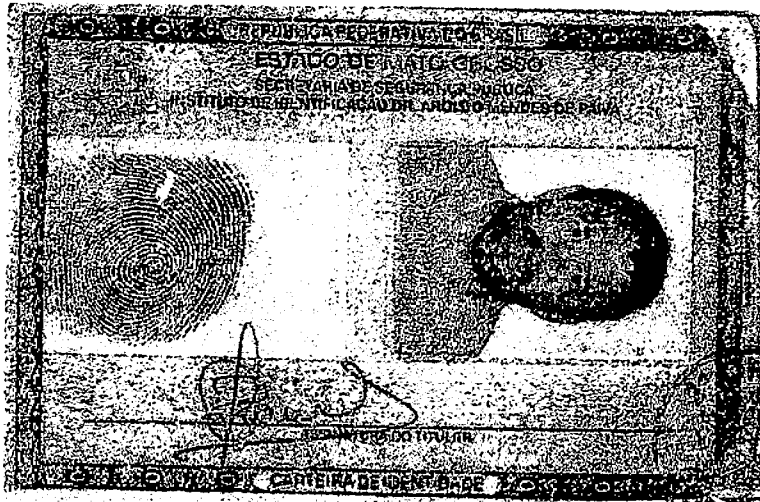
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3445-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro Valor: R\$ 2,70  
Selo Digital: AVY 36348  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído:  
 Alexandre Assunção da Silva  Alexandre José Vieira  Benedito Abadio da Silva  Ericivaldo Mayer  
 Ana Paula Ceotto  Dora Dias Santos Bastos  Dora Cristina Sanches  Fernanda Luperato de Melo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL E FOTOGRAFIA

REGISTRO CIVIL 2106556-6  
NOME EDMAR CORREA  
FILIAÇÃO GEMERCINDO CORREA  
RAZÃO CORREA  
MUNICÍPIO CURUMBU DO SUL-SC  
ESTADO NASCIMTO 29/01/1964  
TÍTULOS CASH. I.F.V. 506 FLS. 05  
PARM 1308 SETE QUEDAS-MB  
200578561-04  
Termo de 2 (dois) dias úteis  
ASSINATURA DO REGISTRO CIVIL  
SILVANO DE SOUZA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

FLS Nº 117  
222

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 02 de setembro de 2013 Hora: 10:08  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AHZ 73062 Valor: R\$ 2,20  
Cod. Cartório: 174 Coc. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

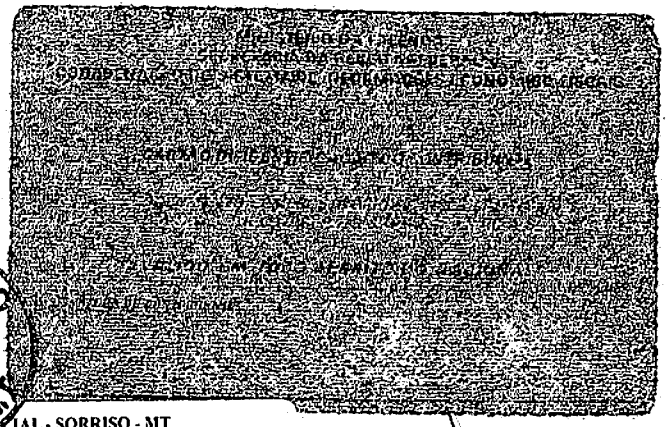
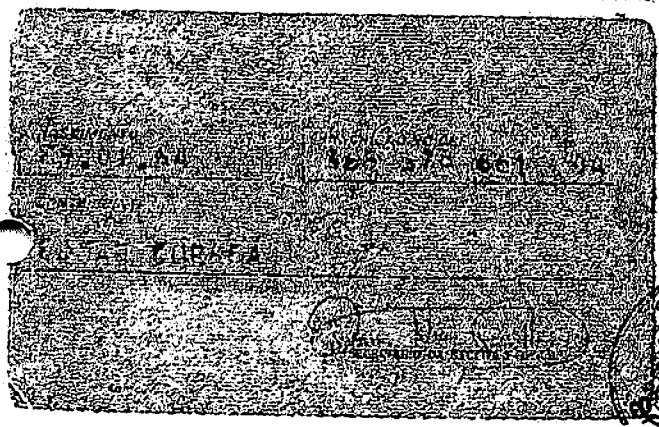
Tabelião substituído:  Alexandre José Vieira  Diana Dias Santos Sacramento  Francisco Mayer  
 Alexandre José Vieira  Ana Paula Costa  Dora Otávio Schone  Joziana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36304 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Coc. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído:  Alexandre José Vieira  Diana Dias Santos Sacramento  Francisco Mayer  
 Alexandre José Vieira  Ana Paula Costa  Dora Otávio Schone  Joziana Bergmann de Mello



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 02 de setembro de 2013 Hora: 10:08  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AHZ 73063 Valor: R\$ 2,20  
Cod. Cartório: 174 Coc. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído:  Alexandre José Vieira  Diana Dias Santos Sacramento  Francisco Mayer  
 Alexandre José Vieira  Ana Paula Costa  Dora Otávio Schone  Joziana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36305 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Coc. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído:  Alexandre José Vieira  Diana Dias Santos Sacramento  Francisco Mayer  
 Alexandre José Vieira  Ana Paula Costa  Dora Otávio Schone  Joziana Bergmann de Mello

EM BRANCO

( ) Luz Marcelo Scholl - Escrevente  
 ( ) Patrícia Cruz Bergamaschi - Taboão  
 ( ) Patrícia Cruz Bergamaschi - Taboão  
 ( ) Patrícia Cruz Bergamaschi - Taboão

Canarana - MT, 09 de Fevereiro de 2017  
 Serventia: 045 Ato: 6 Selo: AW120873 Valor:  
 2,70 Para consultar, acesso: www.tj.mt.gov.br/

Dou fe.  
 Contere fielmente com o original apresentado

2º OFÍCIO DE CANARANA  
 Av. Santo Antônio, 122 - Cangaena MT  
 www.segundoofoficiocanarana.com.br  
 (66) 3478-1117

1555228

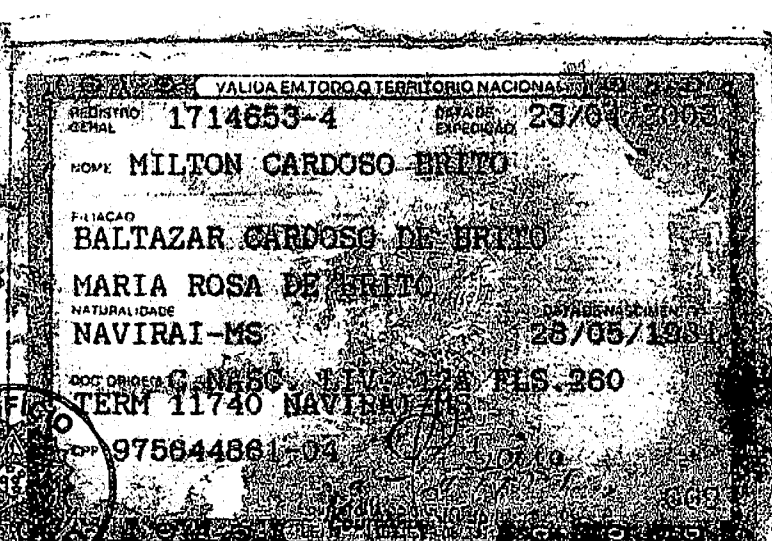
Secretaria Geral  
Najara Baltos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 A presente cópia tem o mesmo valor do original de acordo com  
 o artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

Gerente de Arquivo  
 Daniel Rodrigues Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certificamos a autenticidade desta cópia reprográfica, tendo o  
 mesmo valor do original (Art. 78, II do Dec. 1.800/96)  
 arquivado sob nº 5110003814 e que esta data  
 X Consta(m) documento(s) posterior(es) arquivado(s)  
 ( ) A presente cópia refere-se ao último ato arquivado.  
 ( ) A presente cópia refere-se ao único documento arquivado.  
 Curitiba, MT 30/05/13

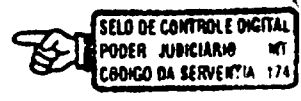
EM BRANCO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabela: Beodito Abadio da Silva - Rua Bene, 1.000 - Centro - Cx. Postal 174 - Cep: 78.890-000 - Fone: (64) 3345-7500

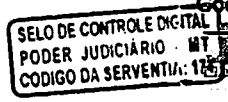
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Sorriso - MT, 31 de outubro de 2014 Hora: 16:24  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: ANB 60195 Valor: R\$ 2,30  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

FLS Nº 118  
 202  
 Assinatura



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabela: Beodito Abadio da Silva - Rua Bene, 1.000 - Centro - Cx. Postal 174 - Cep: 78.890-000 - Fone: (64) 3345-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AWY 36301 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Entrevistado:  Beodito Abadio da Silva  Alexandre José Viana  Dona Das Soczin Santos  Francisco Mayer  
 Ana Paula Costa  Diógenes Cecília Sobrinho  Priscila Rogério de Melo

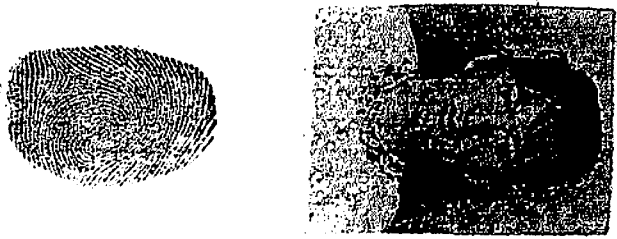
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT



*Elida da Silva Izidorio*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.885.382-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/MAR/94

NOME ELIDA DA SILVA IZIDORIO

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

NATURALIDADE SETE QUEDAS -MS DATA DE NASCIMENTO 26/FEV/1971

DOC. ORIGEM SETE QUEDAS-MS PARANHOS

CPF 001LV.B004/FLS.009 /N.000605

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 03 de novembro de 2015 Hora: 14:57  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ARK 52177 Valor: R\$ 2,40  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

FLS Nº 119  
*[Signature]*  
Assinatura

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 37506 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

909.746.201-06

ELIDA DA SILVA IZIDORIO

26/02/1971

Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

12/1/2008

**BANCO DO BRASIL**

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 03 de novembro de 2015 Hora: 14:57  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ARK 52178 Valor: R\$ 2,40  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 37505 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1522295-1 DATA DE EMISSÃO: 02/05/2017

Nome: WASHINGTON ANTONIO DOS SANTOS

Sexo: M

Matrícula: 1522295-1

Endereço: RUA DE ARAUCÁRIA, 100, JARDIM SANTA TERESA, C. 13, SORRISO - MT

CPF: 034.119.811-93

Assinatura: *Washington*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 12 - Cep: 78.900-000 - Fone: (66) 3545-7500

Assinatura: *Telma de Azevedo Silva Moraes*

Assinatura: *Telma de Azevedo Silva Moraes*

LEI Nº 7.118 DE 09/06/03 DO CONGRESSO NACIONAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 12 - Cep: 78.900-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 12 de maio de 2014 Hora: 13:31  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AKV 50042 Valor: R\$ 2,30  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

FLS Nº 120  
 Assinatura *na*

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO MT  
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellão e Substituto: Executores:  Alexandre José Vieira  Denise Dias Santos Simão  Francisco Mayer  
 Alzavando Accastora da Silva  Ana Paula Castro  Douglas Cristiano Sobrinho  Luciano Roggiani de Melo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 12 - Cep: 78.900-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AWY 37512 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellão e Substituto: Executores:  Alexandre José Vieira  Denise Dias Santos Simão  Francisco Mayer  
 Alzavando Accastora da Silva  Ana Paula Castro  Douglas Cristiano Sobrinho  Luciano Roggiani de Melo

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the right side.  
 - A signature at the bottom right.  
 - Initials 'ED' in a circle at the bottom right.

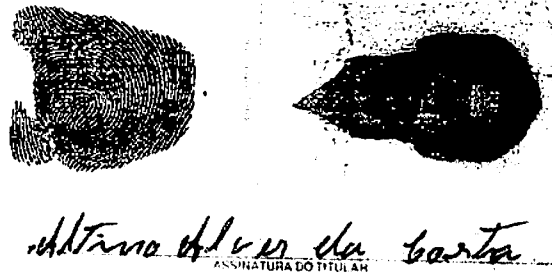


FLS Nº 121  
221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

PI 20



Altino Alves da Costa  
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 982 DATA DE EMISSÃO 04.05.88

NOME ALTINO ALVES DA COSTA

ENDEREÇO Mangal Pereira da Costa  
Ercília Alves de França

Goiatins-GO DATA DE NASCIMENTO 08.05.40

Cart. Cas. Nº 267, Liv. 06, Fls. 94 v.  
GOIATINS-GO.

CPF  
GUIABA Nº

ASSINATURA DO DIRETOR

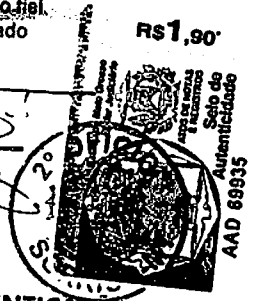
LE Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

20 SET. 2010

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT  
Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto  
CPF 298771131-04

Rs1,90

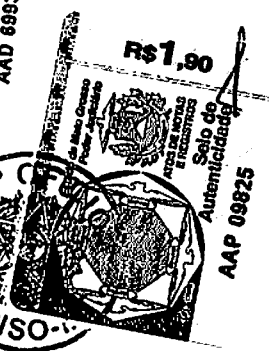


Francieli Mayer  
Escrevente  
CPF: 835.016.061-68

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

21 JAN. 2011

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL



Rs1,90

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

502.530.691-49

ALTINO ALVES DA COSTA

08/05/1940

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

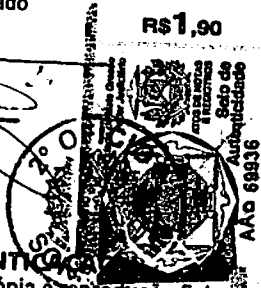
DEZ/2000

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

20 SET. 2010

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT  
Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto  
CPF 298771131-04

Rs1,90



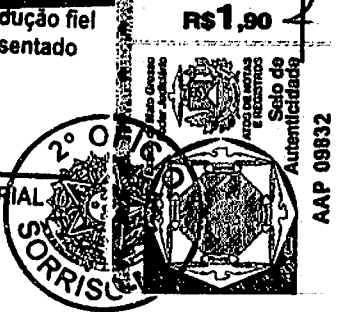
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

21 JAN. 2011

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Francieli Mayer  
Escrevente  
CPF: 835.016.061-68

Rs1,90



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S  
NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

FLS Nº 122  
27  
Assinatura



# ESTATUTO SOCIAL

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE  
MARÇO DE 2014.

*[Handwritten signatures and initials]*

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Benedito Abadia da Silva - Rua Herói, 1.000 - Centro - Cx. Postal 174 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
Presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Soriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36277 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabela substituída:  
 Alexandre Jacintho da Silva  Anderson José Vieira  Doris Das Santos Senes  Francisco Meyer  
 Ama Paula Couto  Deyre Cristine Sobere  Juliana Magalhães de Melo

*[Handwritten mark]*

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

ESTATUTO SOCIAL

FLS Nº

123

Assinatura

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - ÁREA DE AÇÃO - PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL - ART. 1º** - Sob a denominação de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S, constituída em 27 de janeiro de 1998, que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo: a) Sede e administração no Município de Sorriso, à Av. Brasília nº 664, Jardim das Américas, Estado de Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso; c) Área de atuação no Estado de Mato Grosso; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS - ART. 2º** - A Cooperativa tem como objetivo congrega os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos, auxiliares da educação, cozinha e limpeza, segurança não armada e vigilância não armada, auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, serviços internos e externos; e nas áreas de Auxiliar Administrativo de Nível I, Nível II, Assistente Financeiro de Nível I, Nível II, Assistente Administrativo de Nível I, Nível II, Telefonista, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção (imóveis), Auxiliar de Manutenção e Conservação (veículos), Conservação e Reparo (imóveis), pedreiro, carpinteiro, Operador de Maquinas e Veículos leves e pesados, Mecânicos, Meloso, Zelador, Jardineiro, Gari, Arrumadeira, Passadeira, Lavadeira, Zeladora, Copeira, Agentes de Serviços no Combate a Endemias (Dengue e outros), tanto em prédios e imóveis públicos como privados nos limites do perímetro urbano e ainda nos prédios públicos que poderão ser estendidos, inclusive, na área rural, com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, para promover a mais ampla defesa de seus interesses sociais e econômicos, podendo para tanto: a) Celebrar contratos ou acordos coletivos de trabalho, prestar serviços gerais de quaisquer natureza à entidade públicas ou privadas, através de licitações públicas; b) Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida que o interesse sócio econômico aconselhar, gêneros e artigos de uso profissional, doméstico e pessoal; c) Prestar serviços de assistência aos associados, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições de saúde e financeiras, para atender as necessidades dos cooperados; d) Participar de Cooperativas de Segundo e Terceiro Grau, bem como de outras sociedades não cooperativas.

**CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - ART. 3º** - Poderão associar-se à Cooperativa os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos, auxiliares da educação, cozinha e limpeza, segurança não armada e vigilância não armada, auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, serviços internos e externos; e nas áreas de Auxiliar Administrativo de Nível I, Nível II, Assistente Financeiro de Nível I, Nível II, Assistente Administrativo de Nível I, Nível II, Telefonista, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção (imóveis), Auxiliar de Manutenção e Conservação (veículos), Conservação e Reparo (imóveis), pedreiro, carpinteiro, Operador de Maquinas e Veículos leves e pesados, Mecânicos, Meloso, Zelador, Jardineiro, Gari, Arrumadeira, Passadeira, Lavadeira, Zeladora, Copeira, Agentes de Serviços no Combate a Endemias (Dengue e outros), que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa. **PARÁGRAFO 1º** - Poderão ainda associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que satisfizes as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade; **PARÁGRAFO 2º** - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **ART. 4º** - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matrícula. **ART. 5º** - Satisfeito os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrente de Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bent, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36279 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Publiquei e substituí:  
 Alexandre Amador da Silva  Alexandre José Viana  Diana Dini Serebin Serebin  Priscila Meyer  
 Ana Paula Couto  Deise Cristina Sobrinho  Juliana Izangara de Melo



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

FLS Nº 124

ESTATUTO SOCIAL

ART. 6º - São direitos dos associados: a) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto; c) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, os livros e peças de balanço geral; d) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto; e) Propor ao Conselho de Administração às Assembléias Gerais medidas que julgar convenientes ao interesse social; f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa; g) Pedir demissão; h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou, salvo outras decisões da Assembléia Geral. ART. 7º - São obrigações dos Associados: a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; b) Prestar serviços de mão-de-obra à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais; c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno; d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa; e) Assistir às Assembléias Gerais; f) Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa; g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se; h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais; i) Responder pelos compromissos da Cooperativa, depois de judicialmente exigidos desta, até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação nas mesmas; j) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social. ART. 8º - O associado que manter relação empregatícia com a Cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego. PARÁGRAFO 1º - O cooperado somente poderá ser votado para cargos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Diretores Efetivos de Administração quando o mesmo já tiver participado do Conselho fiscal, que esteja admitido no Quadro Social a mais de 03 (três) anos, que tenha caminhado e conhecimento dentro da cooperativa e não infrinja nenhum dos dispositivos do presente Estatuto Social. PARÁGRAFO 2º - O cooperado que quiser fazer parte do Conselho Fiscal, deverá ter sido admitido no Quadro Social há mais de 02 (dois) anos, que tenha participado de Curso de Cooperativismo básico e de Curso para Conselheiro Fiscal, ministrado pela OCB/MT ou órgão competente autorizado. ART. 9º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe cabem as responsabilidades dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, essa responsabilidade perduram também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária as contas do exercício em que se deu o desligamento. ART. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura da sucessão; ART. 11 - Os herdeiros do associado falecido tem direito às quotas-partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. ART. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado, por escrito, ao requerente. ART. 13 - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que: a) Deixar de exercer, na área da Cooperativa, atividades que facultou associar-se por mais de 02 (dois) anos; b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa; c) Deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa; d) Deixar de prestar serviço à Cooperativa, desviando-se a outras entidades ou atividades com outros interesses; e) Vier exercer atividades que entrem em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa a vir prejudicá-la; f) Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; g) O Cooperado ativo (em atividades cooperativadas) que faltar sem justa causa, a

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Beato, 1.000 - Centro - Caixa Postal 102 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
2º Ofício Judicial do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36281 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellão substituído:  Aluísio de Fátima da Silva  Antonio José Vitor  Denis Das Saldas Sutti  Francisco Mayer  
 Araceli Fátima Costa  Diogenes Crisostomo Sobrinho  Arthur Inocencio de Melo



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

ESTATUTO SOCIAL

FLS Nº

125  
222

mais de 02 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias, será passível de exclusão do quadro social conforme obrigação do Artigo 7º letra "e" e "f"; ART. 14 - A decisão do Conselho de Administração e as razões que o motivou constarão de termo lavrado no Livro de Matrícula, assinado pelo Presidente; PARÁGRAFO 1º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove a prestação de serviço; PARÁGRAFO 2º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral. ART. 15 - O Conselho de Administração excluirá o associado por: a) Dissolução da pessoa jurídica; b) Morte de pessoa física; c) Incapacidade civil não suprida. ART. 16 - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações e exclusões, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiveram sido registrados, e as sobras ou perdas de direitos. PARÁGRAFO 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa; PARÁGRAFO 2º - A Cooperativa restituirá o capital e as sobras, a partir de 6(seis) meses após a realização da Assembléia referida no parágrafo anterior, em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de correção monetária; PARÁGRAFO 3º - No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados, de número tal que as restituições do capital sejam superiores a 10% (dez por cento) do capital social integralizado e ameaçar a estabilidade econômico - financeira da Cooperativa, fica facultada a esta restituí-las na mesma proporção em que o associado integralizou as quotas-partes; PARÁGRAFO 4º - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade; PARÁGRAFO 5º - O associado demitido ou eliminado, salvo motivo justificado perante o Conselho de Administração somente poderá reingressar no quadro social, após decorridos 03(três) anos da data do desligamento, ressalvados os impedimentos legais e estatutários e, desde que integralize, à vista e corrigido, no mínimo, o montante que recebeu ao deixar o quadro social; PARÁGRAFO 6º - Em caso de exclusão por morte de pessoa física, o capital integralizado e as eventuais sobras serão restituídas aos herdeiros, ou poderão ser transferidas ao representante legal, mediante apresentação de Atestado de Óbito e Alvará Judicial de Autorização em 03(três) parcelas, no primeiro semestre após a Assembléia que trata o parágrafo primeiro deste artigo desde que estas condições sejam mais favoráveis que as previstas no parágrafo anterior; PARÁGRAFO 7º - Não se compensarão com o valor do capital social a ser restituído ao associado, as dívidas que ele tiver na Cooperativa; PARÁGRAFO 8º - As dívidas não compensáveis na forma do parágrafo anterior serão pagas imediatamente pelo associado demissionário, eliminado ou excluído, devendo a Cooperativa reter quaisquer créditos e ele devidos para a liquidação desses débitos; PARÁGRAFO 9º - No caso de demissões, eliminações e exclusões a restituição do capital somente poderá ser exigida ao final do prazo previsto para a total integralização do capital subscrito. ART. 17 - O associado que atingir a idade de 60 (sessenta) anos, após 10 (dez) anos de associação, poderá receber, de conformidade com o Regimento Interno, de uma só vez ou gradualmente o valor de seu capital social menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este Estatuto, mantendo todos os direitos sociais. ART. 18 - O associado que se aposentar por invalidez permanente, poderá receber, de uma só vez ou gradualmente, o valor de seu Capital Social, menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este Estatuto, mantendo todos os direitos sociais. CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL - ART. 19 - O Capital Social é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo porem, ser inferior a R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para a Cooperativa e nem R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) por cooperado. PARÁGRAFO 1º - O capital é dividido em quotas-partes indivisíveis com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que não podem ser dadas em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterá as assinaturas do Presidente da Cooperativa, do cedente e do cessionário. PARÁGRAFO 2º - Nenhum cooperado poderá deter mais que 30% do capital social da Cooperativa. ART. 20 - O associado pode integralizar suas quotas-partes de uma só vez à vista, ou parceladamente em até 03 (três) parcelas, ou a critério do Conselho de Administração, sendo seu valor corrigido pela variação dos índices econômicos vigentes. ART. 21 - Para efeito de

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AWY 36283 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabuleiro rubricado:  Atualizado Assinatura do Selo  Assinatura do Selo  Assinatura do Selo  Assinatura do Selo  Assinatura do Selo



f

Handwritten signature and scribbles at the bottom right.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

FLS Nº 126

ESTATUTO SOCIAL

Assina:

integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologado em Assembléia Geral. ART. 22 - A Cooperativa reterá 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados a título de Reserva de Assistência de Saúde ao Associado com o seguinte Regimento Interno: **REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO RESERVA DE ASSISTENCIA DE SAÚDE AO ASSOCIADO - F.A.S.A - 1** - O Fundo Reserva de Saúde ao Associado (FASA), será destinado para empréstimo a fins de doenças médicas hospitalares, exames de qualquer natureza, medicamentos, bem como de qualquer tratamento de saúde e procedimentos odontológicos. 2 - Somente poderá ser utilizado pelo cooperado que esteja associado há mais de 06 (seis) meses. 3 - O Cooperado que requerer o empréstimo, deverá apresentar documentos que comprovem a sua necessidade, juntamente com encaminhamento médico, receituário médico ou outro documento legal que comprove a veracidade dos fatos. 4 - O Valor da taxa do empréstimo será de acordo com a variação a poupança. 5 - O valor requerido pelo associado não poderá ultrapassar o valor do seu adiantamento de sobras básico do mês. De acordo com o item anterior, o valor requerido só poderá ser excedente ao pró labore ou seu adiantamento de sobras básico do mês, somente em caso fortuito de força maior, que será avaliado minuciosamente pela diretoria da cooperativa. 6 - O valor requerido do empréstimo poderá ser pago da seguinte maneira: - Em 30 dias mais juros poupança; - Em 02 (dois) pagamentos mais juros poupança; - Somente acima de 04(quatro) pagamentos mais juros poupança; - Somente acima de 04(quatro) meses se o valor do empréstimo for excedente ao seu pró labore ou adiantamento de sobras básico do mês. 7 - O Cooperado que requerer o empréstimo, assinará um termo de compromisso e uma Nota Promissória no valor total do empréstimo como garantia do pagamento. 8 - O cooperado que fizer empréstimo do Fundo de Assistência de Saúde ao associado (F.A.S.A), não poderá requerer outro, até que o primeiro esteja liquidado. 9 - Em caso de demissões/eliminações do quadro social da cooperativa ou afastamento do cooperado de seu serviço, o saldo que houver a pagar, será descontado total dos seus créditos, ou seja, do seu adiantamento de sobras mensal, e se o mesmo não cobrir o saldo negativo, será descontado do rateio e de suas cotas partes. 10 - Caso o saldo negativo for maior que o crédito do cooperado, sua dívida será cobrada judicialmente. 11 - O débito do empréstimo será descontado mensalmente conforme termo de compromisso assinado pelo cooperado. 12 - Este Regimento interno fará parte, na sua íntegra que fora aprovado pela Assembléia Geral e fará parte na sua íntegra da Ata Ratificada em 30/06/2012, Ata do Conselho de Administração e tem sua validade a partir desta data. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração. **PARAGRAFO 1º:** A Cooperativa incidirá sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados a título de Reserva o Fundo de Dias Parados que terá o seguinte Regimento Interno: **REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO RESERVAS DE DIAS PARADOS - F.D.P.** 1 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado, é criado devido a necessidade da Cooperativa se preocupar com os problemas de saúde e vida do cooperado, visando o bem social de cada um, conforme avaliação e entendimento do Conselho de Administração. 2 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado, somente poderá ser utilizado por cooperado que já esteja aprovado na reunião do Conselho de Administração. 3 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado, somente lhe será liberado se a doença for pessoal do cooperado, ou acidente de trabalho de percurso (ida e volta ao trabalho) e em horário de trabalho. 4 - O período de validade do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado será de 01 (um) dia até 14 (quatorze) dias, comprovados mediante atestado médico e avaliação de no mínimo 03 membros do Conselho de Administração. A partir de 15 (quinze) dias, o mesmo, na qualidade de segurado autônomo, deverá dirigir-se ao Posto da Previdência Social, para posterior perícia do INSS. Se a perícia não for aprovada pelo perito do INSS, a cooperativa não terá nenhuma responsabilidade sobre o assunto e o mesmo não terá direito ao Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado a partir dos 15(quinze) dias. 5 - O valor dos dias parados requeridos pelo associado será pago juntamente com o adiantamento de sobras do mês. **PARAGRAFO ÚNICO:** De acordo com o item anterior, o valor requerido por dia parado será proporcional à produção básica do mês, sem atividades excedentes. 6 - O cooperado deverá apresentar atestado médico ou solicitar laudo dos membros do Conselho de Administração, para posterior

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabela: Decreto Abadio da Silva - Rua Benf. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Podar Digital: AWY 36285 Valor: R\$ 2,70

End. Cartório: 174 Sap. Ato: 06 Cons. Jta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabela autenticada:  
 Alexandre José Vieira  Diana Das Santanas Santos  Francisco Meyer  
 Alexandre José Vieira  Arca Paula Costa  Dorette Oliveira Scherer  Rui Luiz Marques de Melo



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

FLS Nº 127  
230  
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL

comprovação e que deverá ficar arquivado em sua pasta pessoal e arquivos da cooperativa. 7 - Somente os associados que estiverem exercendo atividades cooperativada poderão se beneficiar do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado. 8 - Este Regimento interno foi aprovado pelo Conselho de Administração e faz parte na sua íntegra da Ata do Conselho de Administração do dia 23 de junho de 2003 e tem sua validade a partir desta data. 9 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado, será calculado sobre o valor básico de cada cooperado no percentual de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) ao mês da produção do cooperado e será custeado integralmente pela cooperativa, ou seja, não haverá desconto deste percentual no adiantamento de sobras do cooperado. 10 - Não sendo utilizado todo o valor acumulado do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado durante o exercício do ano, o mesmo será cumulativo e destinado ao rateio anual da cooperativa. 11 - Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º:** A Cooperativa reterá também 8,5% (Oito e meio) por cento do valor da produção cooperado por mês, que terá por finalidade a constituição da Reserva de Descanso Remunerado 30 dias, para o associado, que terá regimento interno próprio aprovado em Assembléia. **PARÁGRAFO 3º - REGIMENTO INTERNO DO ABONO DE NATAL.** 1) O Abono de Natal é um adiantamento de rateio das sobras anuais da Cooperativa pago no mês de dezembro de cada ano ao cooperado que esteja produzindo. 2) O rateio de sobras terá como base de cálculo a produção mensal do associado e corresponderá: a) Até 8% para os associado que trabalhar até o final do exercício; b) Até 6% aos associados que receberem antes do mês de dezembro. 3) O Abono de Natal ou Adiantamento de sobras referente Abono de Natal, poderá ser pago proporcionalmente aos meses que o cooperado exercer suas atividades, especialmente quando for afastado temporariamente de suas atividades, ser demitido, ter pedido afastamento ou demissão do quadro de associados. **ART. 23 -** A Cooperativa reterá um percentual, a critério do Conselho, sobre serviços prestados a terceiros. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Este percentual deverá ser afixado na sede e levado a conhecimento dos cooperados. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ART. 24 -** A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **PARÁGRAFO 1º -** As deliberações nas Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação, e à exceção do disposto artigo 34, no artigo 38, Parágrafo único, e artigo 62 deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário. **PARÁGRAFO 2º -** Em regra, a votação será simbólica, mas a Assembléia poderá optar por voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleições para os cargos sociais somente serão tomadas em votação secreta. **PARÁGRAFO 3º -** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 03 (três) associados indicados pelo plenário, e ainda, por quantos mais o quiserem fazer. **ART. 25 -** A Assembléia será normalmente convocada pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal na ocorrência de motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação comprovadamente não atendida. **ART. 26 -** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de forma tríplice e cumulativa, através de: I - Editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentados pelos associados; II - Publicação em jornal de publicidade regular, editado ou não no município sede da Cooperativa; III - Comunicação ao associado por intermédio de circulares; IV - Desde que atendidas as formas anteriores, ainda por meio de divulgação das rádios da localidade. **ART. 27 -** Dos editais das Assembléias Gerais, deverá constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida de expressão "Convocação de Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso; b) O dia e a hora em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Ilhéus, 1000 - Centro - Cx Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (65) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36287 Valor: R\$ 2,70  
Cartório: 174 Cpd. Ato: 06, Cons. Jta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído:  
 Alexandre Joabson da Silva  Alexandre José Vieira  Diana Dias Sanchez Santos  Emerson Mayer  
 Ana Paula Couto  Daniela Cristina Scherer  Juliana Bergman de Melo



f

Handwritten signature

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

FLS Nº

128

ESTATUTO SOCIAL

Assinatura

justificado, será sempre a sede social; c) A seqüência ordinal das convocações; d) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" da instalação; e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação. ART. 28 - Não havendo "quorum" de instalação no horário estabelecido, às Assembléias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação. PARÁGRAFO 1º - Nas Assembléias Gerai, o "quorum" para instalação será o seguinte: a) 2/3(dois terços) de número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) Metade mais um do número de associados em condições de votar, em Segunda convocação; c) Mínimo de 10(dez) associados em condições de votar em terceira convocação. PARÁGRAFO 2º - Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas do Livro de Presença. ART. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pela secretária, que lavrará a Ata, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. PARÁGRAFO 1º - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o Diretor Administrativo, que convidará o associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva. PARÁGRAFO 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião o secretário por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados, na convocação. ART. 30 - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o Presidente e dos membros do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da Cooperativa ou fiscalização de entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. ART. 31 - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. ART. 32 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que: a) Tenha sido admitido após a convocação; b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que advertido por escrito. ART. 33 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis emitidas pelas autoridades internas e ou externas e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando, ainda, o que dispõe o artigo anterior. PARÁGRAFO 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia para esclarecimentos que lhe forem solicitados. PARÁGRAFO 2º - O Presidente indicado escolherá, entre os demais associados, um secretário "Ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia. ART. 34 - As Assembléias Gerais poderão ser suspensas por 2/3 (dois terços) do voto dos associados, admitindo-se continuidade em data posterior, sem a necessidade de novo editais de convocação, desde que determinada a data e hora de prosseguimento da sessão e que, tanto no ato da abertura quanto no reinício, conste o "quorum" legal. ART. 35 - Prescreve em 04 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada. ART. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, observadas as demais disposições deste Estatuto, sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia; I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço dos 02(dois) semestres do exercício; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios; III - Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

COOPSERV'S

OF. RISC

p

*Handwritten signatures and initials*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Brasil, 1000 - Centro - Cx. Postal 102 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36289 Valor: R\$ 2,70  
Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174



Tabela eletrônica:  
 Atividade Proctor da Justiça  
Assinaturas:  Alencastro José Vieira  Diniz Don Sanyos Sany  Francisco Mayer  
 Ana Paula Gomes  Duarte Oliveira Sobrinho  Jordani Magalhães de Melo

*Handwritten signature*



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

FLS N°

129

AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

Assinatura

ESTATUTO SOCIAL

IV - Quando previsto a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionado no Edital de Convocação, excluídos os numerados do artigo A.G. E. deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade. **ART. 37** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de convocação e observadas as demais observações deste Estatuto. **ART. 38** - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma do Estatuto, observando o disposto neste Estatuto; b) Fusão, incorporação ou desmembramento; c) Mudança no objetivo da sociedade; d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes; e) Contas de liquidante. **PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 39** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) executivos na função de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, 02 (dois) Conselheiros Efetivos, todos eleitos exclusivamente entre associados pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, observadas as disposições dos artigos 41 e 42 deste Estatuto. **PARÁGRAFO 1º** - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º** - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º grau em linha reta ou colateral e todos os membros devem obrigatoriamente ser brasileiros. **PARÁGRAFO 3º** - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da Cooperativa. **PARÁGRAFO 4º** - Os Administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **PARÁGRAFO 5º** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. **PARÁGRAFO 6º** - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela, contraídas sem prejuízos das sanções penais cabíveis. **PARÁGRAFO 7º** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, de pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO 8º** - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente: certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Diretores em exercício e do número de vagas existentes; divulgar entre os Cooperados através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza de vagas a preencher; solicitar aos candidatos aos cargos eletivos, que apresentem certidões negativas em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como, certidão do registro de imóveis que possuam e declaração de imposto de renda pessoa física, também dos últimos cinco anos; registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais; verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; organizar fichas contendo o Currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações, tempo de Cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distinguem; caso haja necessidade, divulgar nome e Currículo de cada candidato, inclusive tempo de Cooperado, para conhecimento dos Cooperados; realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso; estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por Cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como denúncia de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências legais cabíveis. O comitê eleitoral fará a criação de um regimento interno específico para cada eleição. **PARÁGRAFO 9º** - O prazo para o registro de chapa composta de candidatos a cargos eletivos, encerrará obrigatoriamente 20 (vinte) dias antes das eleições, que terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnações e 05 (cinco) dias para apreciação do comitê de eleição, de modo que os possam ser

129

129

P

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Benedito Abazio da Silva - R. La Bem, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVVY 36291 Valor: R\$ 2,70

Cartório: 174 Cód. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tablete subscrito:  Alexandre Arcanjo da Silva  Alexandre José Viana  Dora Dora Sanches Santos  Francieli Mayer  Ana Paula Couros  Deyan Cristina Sotero  Jéssica Degenhart de Melo



P

P

P

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

FLS Nº

130

AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

Accinaura

ESTATUTO SOCIAL

conhecidos e divulgados os nomes dos candidatos até 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder as eleições. **PARÁGRAFO 10** - Não se apresentando chapa de candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas, ou a recondução dos eleitos. **PARÁGRAFO 11** - O Cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO 12** - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos. **PARÁGRAFO 13** - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO 14** - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia. **ART. 40** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, aos condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricações, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento; **PARÁGRAFO 2º** - Os Componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal; **PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou apresentada pelo associado em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidade. **ART. 41** - Os conselheiros serão substituídos nas suas ausências, bem como sucedidos nos cargos de vagas, respeitadas as disposições deste Estatuto, pelos suplentes. **PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e na ausência deste, pelo Diretor Operacional e na ausência do Diretor Administrativo, bem como o Diretor Operacional, serão substituídos por um membro Conselheiro efetivo do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º** - Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros executivos ou na ausência, por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seus substitutos legais, convocar Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos. **PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores. **ART. 42** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativas, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano. **ART. 43** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto, dos seus conselheiros efetivos, e em caso de empate a proposta fica rejeitada, vedado o voto por procuração; c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, e lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes. **ART. 44º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Elaborar os regulamentos e regimentos internos e submetê-los a Assembléia para aprovação; c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida pela Assembléia Geral; d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito advertência prévia; e) Contratar os serviços de auditoria independente; f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários com poderes conjuntos ou isolados, podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito ou gerente contratado, nos termos do regimento interno, até o limite determinado pela Assembléia Geral; g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico - financeiro da Cooperativa e o da contabilidade de demonstrativos específicos; h) Formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, bem como as mensalidades escolares para os cursos oferecidos pela cooperativa; i) Deliberar anualmente sobre o pagamento de juros ao capital na forma do artigo 24 da lei 5.764,

130

p

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tableido: Benedito Abadio da Silva - Rua Henz, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AVVY 36293 Valor: R\$ 2,70

End. Cartório: 174 Cad. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/setos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tableido substituído:  Alexandre Assis da Silva  Alexandre José Vieira  Ana Paula Costa  Denis Das Sacras Sacras  Daniel Cristina Sanches  Francis Maye  Juliana Bergmann de Melo



p

p

p

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

FLS Nº

131  
257

ESTATUTO SOCIAL

fixando a taxa. ART. 45 - A fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos, com instituições financeiras oficiais ou privadas, até o limite determinado pela Assembléia Geral; PARÁGRAFO ÚNICO - Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente, seu substituto legal ou mandatário, isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário, a assinar propostas, orçamentos, contratos e acordos coletivos de trabalho, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de crédito, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis. ART. 46 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar a Administração Geral e atividade da Cooperativa através de permanentes contatos com os demais executivos; b) Convocar e presidir a reuniões das Assembléias Gerais e dos Conselhos de Administração, ressalvados os casos de convocação de assembléia previstos no artigo 25, Parágrafo Único; c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos aluídos no art. 36; e) Assinar isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbios, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão; f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral; g) Constituir mandatários com poderes isolados ou conjuntos; h) Outras que o Conselho de Administração, através de regime interno ou de resolução, haja por bem lhe conferir. ART. 47 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Responsabilizar-se pela contabilidade, por valores, títulos, documentos, e arquivos referentes; b) Responsabilizar-se pelos recebimentos e pagamentos, e pelo numerário de caixa e assinatura conjunta com o Presidente ou mandatário na emissão de cheques; c) Organizar, dirigir e supervisionar os serviços Administrativos, Financeiros e da Secretaria da Cooperativa. ART. 48 - Ao Diretor Operacional, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Elaborar o planejamento operacional anual da cooperativa; b) Organizar e orientar os serviços de produção e dar parecer sobre a admissão de sócios; c) Supervisionar o funcionamento e o desenvolvimento das operações técnicas da cooperativa; d) Coordenar os serviços gerais e prestação de serviços em geral; e) Fazer cumprir as normas legais de armazenamento e produção de alimentos; f) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - ART. 49 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, Constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições no art. 39, com renovação obrigatória de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos efetivos e 2/3 (dois terços) dos suplentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivos ou a 04 (quatro) durante o exercício social. ART. 50 - O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, sempre que necessário, extraordinariamente. PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las num livro próprio. PARÁGRAFO 2º - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral; PARÁGRAFO 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião; PARÁGRAFO 4º - As deliberações serão por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes; PARÁGRAFO 5º - Os membros suplentes participam, sem direitos a voto, nas reuniões e discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo automaticamente os efetivos por falta dos mesmos. ART. 51 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou Conselho de Administração convocará Assembléia Geral, para decidir o preenchimento. ART. 52 - Ao Conselho

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Ilhéus, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro

Protocolo Digital: AWY 36295 Valor: R\$ 2,70

Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/setos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído:  
 Aluísio José de Sá  
 Ana Paula Costa  
 Aluísio José de Sá  
 Diana Das Santos Simões  
 Frizzelli Mayer  
 Delfina Cristina Scherer  
 Anderson Bergmann de Melo



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

FLS Nº

132

ESTATUTO SOCIAL

Assinatura

Fiscal compete: a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos da contabilidade. Mantendo o devido sigilo; b) Examinar a apresentar, à Assembléia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias; c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades que por ventura constatadas, e convocar Assembléia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes; d) Contratação de auditoria independente. ART. 53 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

**CAPÍTULO VIII - DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS, FUNDOS E RESERVAS SOCIAIS - ART. 54 - A** Cooperativa levantará um balanço anual, no último dia do mês de dezembro de cada ano. ART. 55 - As sobras ou perdas somente serão distribuídas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do Balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano. ART. 56 - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) para Reserva Legal; b) 10% (dez por cento) para Reserva de Capitalização, que será adicionado às cotas partes de capital de cooperado conforme produção anual de cada cooperado, que lhe será devolvido quando da sua demissão do quadro social; c) 5% (cinco por cento) para Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES); d) O saldo restante das sobras será rateado entre os associados, proporcionalmente às suas operações ativas e passivas, podendo, a critério da Assembléia Geral Ordinária, ser transformado em quotas-partes; e) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros o capital integralizado e o percentual do mesmo, que não poderá ultrapassar 12% (doze por cento) ao ano. ART. 57 - A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa. PARÁGRAFO ÚNICO - Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras liquidadas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor da Reserva Legal: a) Os Créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano; b) Os auxílios e doações sem destinação específica; c) As rendas não-operacionais. ART. 58 - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência e educação a seus associados e funcionários. PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pela respectiva reserva e ainda com recursos de convênios e provisões, podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, com federação de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas que prestam este tipo de serviço. ART. 59 - Tanto a Reserva Legal quanto a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados mesmos nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidas aonde a lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido. ART. 60 - Além daquelas já previstas neste capítulo, a Assembléia Geral poderá criar outras reservas, fundos e provisões com caráter provisório, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuiram para a sua formação. ART. 61 - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio, conforme Art. 7º alínea i. **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - ART. 62 - A** Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade, quando: a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestadas em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada; b) Se o número de associados não contar com o número mínimo de 20 (vinte) previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembléia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, restabelecê-los; c) Houver o caso de insolvência; d) Houver determinação judicial; e) Ocorrer o cancelamento de autorização para o funcionamento; f) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; g) Ocorrer a alteração de sua forma jurídica. ART. 63 - Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, Assembléia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação. PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral, no limite

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabela: Deserto Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 01 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AWY 36297 Valor: R\$ 2,70

Pod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/setos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabela de Destinatários:  Alexandre José Vieira  Thaisa Dias Sanches Souto  Francisco Mayer  
 Alexandre Jacomini da Silva  Ana Paula Costa  Duane Otávio Sobrinho  Izabela Inocencina de Melo

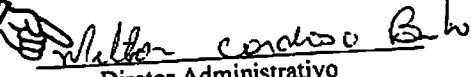


Handwritten mark resembling a stylized 'P' or 'B'.

Handwritten signature or initials.

de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos. **PARÁGRAFO 2º** - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão em liquidação". **ART. 64** - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias a realização do ativo e pagamento do passivo. **ART. 65** - A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro. **ART. 66** - Esta Cooperativa é filiada ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso - OCB/MT. Sorriso - MT, 15 de Março de 2014.

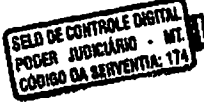
**2º OFÍCIO SORRISO**  
  
 Presidente  
 Edmar Correa

**2º OFÍCIO SORRISO**  
  
 Diretor Administrativo  
 Milton Cardoso Brito

**2º OFÍCIO SORRISO**  
  
 Assessora Jurídica  
 OAB/MT 13194



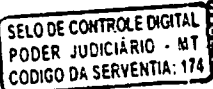
**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 01 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**Atos de Notas e Registro**  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Reconhece por verdadeira a firma de: **EDMAR CORREA (4848)**; Termo: 577615  
**MILTON CARDOSO BRITO (29784)**; Termo: 577614  
**FRANCIELE GONÇALVES IZIDORIO (38982)**; Termo: 577612



Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
 Consulta: [www.tjmt.gov.br/selos](http://www.tjmt.gov.br/selos)  
 Sorriso - MT, 25 de abril de 2014. 16:09:53  
 Citei

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
 Escreventes:  Alexandre José Vieira  Danilo Dias Soares Gomes  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couso  Diógenes Cristina Sobrinho  Jordana Bergamini de Melo

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 01 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.



Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: **AWY 36299** Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
 Escreventes:  Alexandre José Vieira  Danilo Dias Soares Gomes  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couso  Diógenes Cristina Sobrinho  Jordana Bergamini de Melo

**Atos de Notas e Registro**  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Reconhece por verdadeira a firma de: **EDMAR CORREA (4848)**; Termo: 577615  
**MILTON CARDOSO BRITO (29784)**; Termo: 577614  
**FRANCIELE GONÇALVES IZIDORIO (38982)**; Termo: 577612

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 06  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
 Sorriso - MT, 25 de abril de 2014. 16:09:53  
 Citei



EDA

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

FLS Nº 134  
227  
Assinatura



# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2014.

*Maurício de S. Melo*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36268 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído:  
 Alexandre Jonathan da Silva

Escriturantes:  
 Alexandre Azeiteiro  
 Ana Paula Cecchi  
 Dora Das Neves Souza  
 Durvaldo Cristiano Siqueira  
 Fátima Leilany Meyer  
 Jonathan Evangelista de Melo



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S**  
NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

la  
E  
L  
er  
Ef  
satio  
Selv  
Lu  
RR  
Rf  
ravilio  
E  
w  
Tampires

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 08h00 (oito horas), reuniram-se 557 (quinhentos e cinquenta e sete) associados desta Cooperativa, conforme livro de presença, os quais receberam o convite desta Assembléia Geral através do Jornal "A Folha do Cerrado" em 27/02/2014, editais recebidos pessoalmente e afixados na sede social e nos locais de trabalho dos cooperados em 07/02/2014, e que, por falta de espaço suficiente, esta Assembléia aconteceu na sede da Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Managua, s/nº (próximo à Coop serv's), Bairro Jardim da s Américas, nesta cidade de Sorriso-MT. O senhor Presidente Edmar Correa iniciou os trabalhos convidando os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal, convidando também o Assessor Jurídico da OCB/MT Dr. Carlos Alberto de Oliveira Paes e a Assessora Jurídica desta Cooperativa Dra. Franciele Gonçalves Izidorio, além da Assessora de Educação Cooperativista Professora Maria do Socorro Pereira e da Assessora Contábil Tânia Maria Scariot Costa, para comporem a mesa. Convidou ainda, a mim, Rosilda Gonçalves Corrêa para lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos o senhor Presidente comunicou aos presentes que esta Assembléia seria Ordinária e Extraordinária, e que iniciaria os trabalhos pela Assembléia Geral Extraordinária devido à necessidade da reforma estatutária prevista no edital. Solicitou a mim que fosse lida aos presentes a ordem do dia constante do Edital de Convocação contendo o seguinte teor: Edital de Convocação. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. O Presidente da COOPSERV'S - Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhes confere o Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data, para efeito de Quorum totalizam 3.372 (Três mil, trezentos e setenta e dois) associados, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, no dia 15 de Março de 2014, que por falta de espaço suficiente, acontecerá na sede Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Managuá, s/n.º (próximo a Coopesrv's) Bairro Jd. das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT, às 06h00(Seis horas) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 07h00(Sete horas) em segunda convocação, com metade e mais um e às 08h00 (Oito horas) em terceira e última convocação com presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I – Reforma Estatutária em virtude da Lei 12.690 das Cooperativas de Trabalho, referente alteração do nome e inclusão do parágrafo 3º no artigo 22 do Estatuto Social. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) – Relatório de Gestão; b) – Balanço de Exercício; c) – Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) – Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio; III - Eleição e posse dos Componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; IV - Assuntos gerais de interesse dos cooperados. Sorriso (MT), 07 de Fevereiro de 2014. OBS: As demonstrações contábeis estão à disposição dos cooperados na sede desta cooperativa. Edmar Correa, Presidente. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente passou para a primeira ordem do dia prevista para a Assembléia Geral Extraordinária. O senhor Presidente juntamente com o Conselho de Administração e Fiscal propõe a reforma a seguir apresentada, da qual, após consulta à Assessoria Jurídica da OCB/MT, recebeu a informação que consta do OF.CIR. Nº 005/2013 sobre o posicionamento da OCB/MT em relação à alteração do Estatuto Social que, por força da previsão de auto-aplicabilidade da Lei 12.690/2012, pede para aguardar o posicionamento da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ou da OCB NACIONAL para disponibilizar um novo modelo de Estatuto de Cooperativas de Trabalho, cujo posicionamento continua o mesmo, e que a referida lei, ainda não está

a b Hey se [assinatura] J. ZIRATAN [assinatura]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Henr. I 000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (61) 3545-7500  
A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36270 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

[assinatura]

[assinatura]

**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S**  
**NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84**  
**AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000**

ba  
 E  
 E  
 @ @  
 E  
 atio  
 Selvo  
 M  
 RR  
 ronicio  
 F  
 atio  
 L  
 ronicio

regulamentada. Em virtude disso, esta diretoria resolve acatar o pedido da OCB/MT, e diante do exposto, propõe a esta Assembléa fazer as reformas necessárias alterando a denominação social desta Cooperativa, fazendo incluir os termos "de Trabalho" na sua composição e para garantir maior segurança aos cooperados quanto aos seus benefícios, propõe-se ainda incluir o Regimento Interno do Fundo de Abono de Natal no Estatuto Social. Para esses efeitos, necessário se faz alterar o Art. 1º do Capítulo I, do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – ÁREA DE AÇÃO – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL – ART.1º -** Sob a denominação de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, de sigla COOPSERV'S, constituída, em 27 de janeiro de 1998, que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo: a) Sede e administração no Município de Sorriso, à Av. Brasília nº 664, Jardim das Américas, Estado de Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso; c) Área de atuação no Estado de Mato Grosso; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro. Necessário ainda, incluir o parágrafo 3º no Art. 22, Capítulo IV, do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Terceiro: REGIMENTO INTERNO DO ABONO DE NATAL. 1) O Abono de Natal é um adiantamento de rateio das sobras anuais da Cooperativa pago no mês de dezembro de cada ano ao cooperado que esteja produzindo. 2) O rateio de sobras terá como base de cálculo a produção mensal do associado e corresponderá: a) Até 8% para os associado que trabalhar até o final do exercício; b) Até 6% aos associados que receberem antes do mês de dezembro. 3) O Abono de Natal ou Adiantamento de sobras referente Abono de Natal, poderá ser pago proporcionalmente aos meses que o cooperado exercer suas atividades, especialmente quando for afastado temporariamente de suas atividades, ser demitido, ter pedido afastamento ou demissão do quadro de associados. Após as explicações devidas aos associados presentes e manifestações positivas, a reforma estatutária foi colocada em votação simples, ficando aprovada por unanimidade dos cooperados presentes conforme lista de presença. O senhor Presidente deu por encerrados assim, os trabalhos previstos para a Assembléa Geral Extraordinária. Prosseguindo, o senhor Presidente reiterou aos presentes que os assuntos a serem tratados a partir daquele momento referiam-se à Assembléa Geral Ordinária, conforme disposto no Edital de Convocação lido anteriormente à assembleia, registrando a seguir as presenças do Prefeito de Sorriso, Dilceu Rossato e de seu Vice-Prefeito Ederson Dalmolin, do Vereador Odair da Câmara Municipal de Tapurah e do senhor Vanderlei, gerente da Cooperativa Sicredi Celeiro de Sorriso. Ato contínuo, passou então para a primeira ordem do dia desta Assembléa Geral Ordinária, sendo solicitado à Assessora Contábil Tânia Maria Scariot Costa, que fizesse a apresentação do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013, que passou a apresentar item por item os Ingressos e os Dispendios, bem como o patrimônio, sobras à disposição da Assembléa Geral Ordinária, reservas legais e estatutárias e tudo quanto fosse de interesse dos cooperados. O presidente pediu aos membros do Conselho Fiscal que lesse o Parecer do Conselho Fiscal, que continha o seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal. Nós abaixo, assinados, na condição de Membros do Conselho Fiscal desta Cooperativa e em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, Demonstração das Sobras e Perdas e demais peças contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Com o assessoramento da contabilista responsável Sra. Tânia Maria Scariot Costa, bem como, informações suplementares e explanações obtidas junto aos responsáveis operacionais e à diretoria, procedemos à análise sistemática das operações através de verificações dos documentos, inspeções físicas e outras investigações nas áreas de atividades operacionais e administrativas da Cooperativa relativas**

a do H G se *[Assinatura]* mbeu J. RIRATAN *[Assinatura]*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - C. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AWY 36272 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Assinaturas: *[Assinatura]*  
 Recretários:  Alexandre Azeiteiro  Diana Dias Saatchi Saatchi  Francisco Meyer  
 Ana Paula Costa  Dulceir Cristina Sobrin  Jordana (Lacognan) de Melo



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S**  
NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

Isa  
E  
E  
SP  
EF  
atio  
Selva  
V  
RR  
mauricio  
E  
elvio  
Tommas

ao exercício de 2013. Baseados nos exames efetuados, somos do parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores associados. Sorriso-MT, 28 de Fevereiro de 2014. Hidelgarda Ferreira de Lima (coordenadora), Wellington Antonio dos Santos (membro), Lúcia Cristina Justiniano (membro), Gessi Oliveira da Silva (membro), Denise da Silva Souza (membro), Elida da Silva Izidorio (membro). Em seguida, o senhor Presidente Edmar Correa, juntamente com todo o Conselho Administrativo, levantaram-se da mesa conforme prevê o Estatuto Social, para que um coordenador assumisse a mesa para dar continuidade aos trabalhos. Apresentaram-se voluntariamente a associada Charlene Cocco de Moura, que ficou de coordenadora da mesa, secretariada pelas cooperadas Lidiane Camicia e Catia Silene Martinelli, para assumirem os trabalhos. Houve várias manifestações positivas, questionamentos a respeito de alguns dispêndios e ingressos, os quais foram esclarecidos pelo Presidente, pela Gerente e pela contadora presente. Dando por satisfeitos, os coordenadores da mesa, perguntaram à Assembléia se havia mais alguma dúvida. Não havendo, colocou em votação as contas do balanço de 2013 apresentadas, que teve a aprovação pelos cooperados presentes. Em seguida solicitou ao Presidente e aos demais membros da Diretoria para que retornassem e reassumissem os trabalhos. Prosseguindo, o senhor Presidente apresentou os números do resultado das sobras num montante de R\$ 1.014.747,77 (um milhão, quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), já devidamente retidas as reservas legais e estatutárias. Em seguida o senhor Presidente passou à segunda ordem do dia desta Assembléia Ordinária, solicitando dos presentes qual seria o destino das sobras apuradas, sendo que, por unanimidade, a aprovação fora no sentido de que as mesmas fossem rateadas aos cooperados, conforme a sua produção anual relativa ao exercício de 2013. Prosseguindo, passou-se à terceira ordem do dia desta Assembléia Ordinária: Eleição e Posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; O senhor Presidente convidou o Comitê Eleitoral Especial composto pelos cooperados Roseli de Oliveira, Paulo Sérgio Tercal e Aparecida Fátima da Silva para que se apresentassem e procedessem à eleição. A coordenadora Roseli de Oliveira leu a última Ata do Comitê Especial Eleitoral onde verificou-se que havia somente uma chapa registrada, sendo então apresentados os cooperados candidatos interessados em participar do Conselho de Administração, com duração de mandato de 04 (quatro) anos e do Conselho Fiscal do exercício de 2014. Um a um foram apresentados os nomes e locais em que prestam serviços. Em seguida, explicou aos presentes que como não havia chapa concorrente e que a chapa foi denominada de Chapa Única, solicitou autorização à Assembléia presente para realização da eleição por aclamação, o que foi por unanimidade aprovada. Procedida à eleição por aclamação dos candidatos, o Comitê Especial Eleitoral deu posse aos eleitos do novo Conselho Administrativo e Fiscal que se encontram qualificados ao final desta Ata. Prosseguindo na quarta ordem do dia, o senhor Presidente passou a explanar aos cooperados sobre os contratos da Cooperativa, algumas dificuldades encontradas nas licitações e pregões públicos. Falou dos cursos sobre cooperativismo e que já tem previsão para o próximo mês e que será no novo auditório da sede social da Cooperativa. Informou que o rateio das sobras aprovado será pago imediatamente após esta Assembléia para aqueles cooperados ativos e para os cooperados inativos e demitidos, será a partir de 21/03/2014, conforme agendamento de cada interessado. Em seguida o senhor Presidente solicitou a deliberação sobre a atualização do Capital Social Integralizado desta Cooperativa, devido às exigências legais, em especial quanto à Lei 8.666/93, Lei das Licitações Públicas, ressaltando que a Cooperativa tem participado cada vez mais dos certames públicos, e, quanto mais alto o valor registrado, maior as condições de vencê-los, razão pela qual se faz necessário a alteração. Posta em votação, toda a Assembléia presente aprovou a atualização do Capital Social Integralizado, para que conste em seus registros públicos, cujo montante passa a ser R\$ 656.498,67 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e

a 24 g se Ironabo J. RIRATAN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO, MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Benedito, 1100 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVVY 36274 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Assinaturas:  
 Alexandre José Vitor  
 Ana Paula Guimarães  
 Diana Das Neves Santos  
 Priscilla D'Almeida  
 Roseli de Oliveira  
 Wellington Antonio dos Santos

J

Handwritten signature

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

for  
E  
E  
O  
E

ratia  
Selbo  
M

LU  
RR

mauricio  
8

E  
W  
L

Lamires

oitos reais e sessenta e sete centavos) em moeda corrente nacional, já integralizado por todos os associados e devidamente registrado em livro próprio, verificado em 31/12/2013, conforme demonstrações contábeis apresentadas e já aprovadas nesta Assembléia. Com a palavra o senhor Vanderlei, gerente da Sicredi Celeiro de Sorriso, que falou aos cooperados das dificuldades de pagá-los na "boca do caixa", devido ao fluxo muito grande de pessoas, e que isso tem implicado em multa para o Sicredi. Que após várias reuniões com a Diretoria da Coopserv's, sugere que os cooperados façam a abertura de uma conta associada na Cooperativa Sicredi; que todos terão os mesmos benefícios que os demais sócios; que com isso, diminuiria as filas nos dias de pagamentos e que facilitaria a vida dos associados da Coopserv's quando os mesmos fossem receber seus pagamentos, que passariam a ser feitos via on line; que os cooperados podem ter créditos rotativos; que fica mais barato do que trocar requisições nos mercados, conforme alguns tem feito; que todos teriam cartão para saque, e que todos os que quiserem fazê-lo devem procurar a Coopserv's no decorrer do mês, que em parceria com o Sicredi, fará o levantamento dos que aprovarem esse pedido e quiserem fazê-lo. Com a palavra a Dra. Franciele solicitou aos cooperados que procurem sempre a Diretoria para esclarecer, questionar, se tem dúvidas procurar saber, ter sempre esclarecimentos das situações, e que participem sempre da vida societária da Cooperativa. Prosseguindo, foram registradas as composições do Conselho de Administração, cujos membros foram eleitos e empossados para um mandato que se inicia nesta data e terminará em 15 de março de 2018, a saber: **PRESIDENTE - EDMAR CORRÊA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 368.578.661-04 e do RG: 2106558-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, 1514, Jardim Itália, município de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascido no município de Caxambu do Sul/SC em 29/01/1964; **DIRETOR ADMINISTRATIVO - MILTON CARDOSO BRITO** - brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF n.º 975.644.861-04 e do RG 1714653-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, 174, Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, nascido em Navirai/MS, em 28/05/1981; **DIRETOR OPERACIONAL - WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, agente ambiental, portador do CPF n.º 001.471.981-94 e do RG sob n.º 1528296-1 SSP/MT, residente domiciliado na Rua Angra dos Rei, quadra 67, lote 02, Bairro Rota dos Sol, na cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, nascido em Colider/MT em 29/04/1981; **CONSELHEIROS EFETIVOS DE ADMINISTRAÇÃO - ELIDA DA SILVA IZIDORIO**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, Auxiliar de Cozinha, portadora do CPF n.º 909.746.201-06 e RG sob n.º 30.885.582-6 SSP/MS, residente domiciliado na Rua Roma, n.º 1066, Bairro Jardim Itália, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascida em Sete Quedas/MS, em 26/02/1971; **ALTINO ALVES DA COSTA**, brasileiro, viúvo, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF n.º 502.530.691-49 e do RG n.º 736.982 - SSP/MT, residente e domiciliado na Rua da Paz, n.º 76 Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, nascido em Goiatins/GO em 08/05/1940. Fora registrada ainda, a composição do Conselho Fiscal, cujos membros foram eleitos e empossados para um mandato que se inicia nesta data e terminará em 15 de março de 2015, a saber: **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS - HIDELGARDA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, agente ambiental, portadora do CPF n.º 016.224.311-11, e do RG n.º 2757159-9 residente domiciliada na Rua Taquari, n.º 36, Bairro Vila Bela, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascida em Lima Campos/MA, em 30/10/1982; **LUCIA CRISTINA JUSTINIANO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Cozinha, portadora do CPF n.º 471.295.659-34, e RG sob n.º 614983 SSP/MT, residente domiciliado na Rua São Damiano, 156, Bairro São Mateus, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascida em Bandeirante/PR, em 01/10/1961;

3)  
2º O  
SORRISO

a lo H Gy se [assinatura] [assinatura] ZIRATAN [assinatura]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Henri 1.040 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Seg. Digital: AWY 36262 Valor: R\$ 2,70

Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tab. C. em benefício:  Alexandre José Vieira  Diana Dias Soares Sesto  Francisco Mayer  
 Alexandre Acarício da Silva  Ana Paula Coato  Roberto Oliveira Soares  Jandira Bergamaschi de Mello

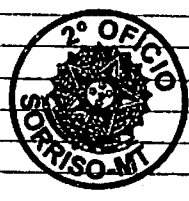


COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV S.r.l  
NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CESSI OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de pedreiro, portador do CPF n.º 411.267.341-87, e do RG sob n.º 674.148 SSP/MT, residente domiciliada na Rua dos Lírios, n.º 104, Bairro Morada do Sol, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascido em F. do Oeste /PR em 04/02/1971; CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE - DENISE DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF n.º 008.209.521-33, e RG sob n.º 2133342-4 SSP/MT, residente domiciliado na Rua dos Marantans, 724, Bairro Jardim Primavera, em Sinop/MT, CEP 78.550-000, nascida em Sinop/MT, em 02/07/1984; LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Gari, portador do CPF n.º 292.670.053-91 e RG sob n.º 2751327-0 SSP/MT, residente domiciliado na Rua Guaiba, n.º 303, Bairro Novas Aliança, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascido em São Luis/MA, em 27/06/1966 e TEREZINHA MARIA KLEIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão de Bens, Auxiliar de Cozinha, portadora do CPF n.º 651.351.801-68 e RG sob n.º 1723721 SSP/PR, residente domiciliada na Rua Santa Ana, n.º 155, Bairro São domingos, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascida em Tapera/RS, em 15/09/1948. Todos devidamente qualificados, os cooperados eleitos e empossados declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram, ainda, que não existe parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os diretores e conselheiros de administração e fiscal. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrado os trabalhos, e eu, Rosilda Gonçalves Correa, que servi de secretária, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos componentes da mesa e todos quantos associados presentes nesta Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária o quiserem fazê-lo. Declaramos que esta é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Atas da Cooperativa Sorriso-MT, 15 de Março de 2014.

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_
- 6) \_\_\_\_\_
- 7) \_\_\_\_\_
- 8) \_\_\_\_\_
- 9) \_\_\_\_\_
- 10) \_\_\_\_\_
- 11) \_\_\_\_\_
- 12) \_\_\_\_\_
- 13) \_\_\_\_\_
- 14) \_\_\_\_\_
- 15) \_\_\_\_\_
- 16) \_\_\_\_\_
- 17) \_\_\_\_\_
- 18) \_\_\_\_\_
- 19) \_\_\_\_\_
- 20) \_\_\_\_\_
- 21) \_\_\_\_\_
- 22) \_\_\_\_\_
- 23) \_\_\_\_\_

2º OFÍCIO SORRISO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Desidério Abadio da Silva - Rua Herzl, 1000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36264 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/setos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Exercícios:  Afonso José Silva  Dora Din Saito Seta  Fricinda Mayer  
 Alexsandra Fonseca da Silva  Ana Paula Cunico  Delfino Otávio Sobrinho  Juliana Bergamini de Melo



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASÍLIA Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

- 24) Sebastião João Faria
- 25) Tatiana Silene Martinelli
- 26) Lisandra Valcareneghe Leza
- 27) Francisca dos Anjos
- 28) Carlos Roberto
- 29) Sérgio
- 30) Sérgio
- 31) Alexandre de Souza da Silva
- 32) Romildo dos Reis Santos
- 33) Izabel Cristina Souza Braga
- 34) Evaldo Anderson (SING)
- 35) Aparecida de Fátima de Silva
- 36) Mônica de Oliveira
- 37) Terezinha Ferreira Barros
- 38)
- 39)
- 40)
- 41)
- 42)
- 43)
- 44)
- 45)
- 46)
- 47)
- 48)
- 49)
- 50)
- 51)
- 52)
- 53)
- 54)
- 55)
- 56)
- 57)
- 58)
- 59)
- 60)
- 61)
- 62)
- 63)
- 64)
- 65)
- 66)
- 67)
- 68)
- 69)
- 70)
- 71)

FLS Nº 140  
assinatura

100

10

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua René 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Seio Digital: AWY 36266 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174



Tabellão substituído:  Alexandre Acustio da Silva  Ana Paula Costa  Benedito Abadio da Silva  Daniel Dias Santos Santos  Francieli Mayer  Juliana Bergamas de Mello

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 141  
[assinatura]  
Assinatura

## ANEXO VII


### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO –  
COOPSERV'S

O Senhor Edmar Corrêa, portador do RG nº 2106558-6, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso- Coopserv's, CNPJ nº 02.355.192/0001-84, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Sorriso, 10 de Fevereiro de 2017.

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
**Edmar Corrêa**  
PRESIDENTE  
CPF: 308.578.661-04

**02.355.192/0001-84**  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO COOPSERV'S  
Av. Brasília, 664 - Jd. das Américas - Cep 78890-000  
Caixa Postal nº 350 - Sorriso - Mato Grosso






# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 142  
Assinatura

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso – Coopserv's estabelecida à Av. Brasília, nº 664, Jardim das Américas, Sorriso - MT inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, através do seu Representante legal Sr. Edmar Corrêa inscrito no CPF nº 368.578.661-04 e RG nº 2106558-6 DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( X ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sorriso, 10 de Fevereiro de 2017.

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
Edmar Corrêa  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04

**02.355.192/0001-84**  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO COOPSERV'S

Av. Brasília, 664 - Jd. das Américas - Cep 78890-000  
Caixa Postal nº 350 - Sorriso - Mato Grosso



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

ANEXO X

FLS Nº 143  
[assinatura]  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO –  
COOPSERV'S

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso – Coopserv's, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos” e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N° 003/2017, conforme descrição constante do Anexo I.

Sorriso, 10 de Fevereiro de 2017.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
*Edmar Correa*  
PRESIDENTE  
369.578.661-04

**02.355.192/0001-84**  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO COOPSERV'S  
Av. Brasília, 664 - Jd. das Américas - Cep 78890-000  
Caixa Postal nº 350 - Sorriso - Mato Grosso



P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO  
**A L V A R Á**

FLS Nº 144

Número/Exercício:  
**89/2017**

Inscrição Municipal  
**2222**

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**

Denominação Comercial

Coopservs

CPF/CNPJ:

02.355.192/0001-84

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua BRASILIA, 664, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

JARDIM DAS AMERICAS

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

10cibm n 25/2016	143,00	24/03/1998
------------------	--------	------------

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

289/2014	Normal	
----------	--------	--

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso: Vigilância Sanitária

	06/07/2017	
--	------------	--

Atividade Principal

1.8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s)

3.8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3.8121400 Limpeza em prédios e em domicílios

1.8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Observações:

POSSUI ALVARÁ DE BOMBEIROS

Validade: 06/07/2017

Diretor(a) Departamento de Tributação



00607201789201706072017023551920001848580103239076000182

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Emissão em: 20/01/2017

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT - Brasil - Site: sorriso.mt.gov.br - Tel: +55 (66) 3545-4700

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Itaipava, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AWY 36347 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído:  
 Alexandre José da Silva  Alessandro José Vitor  Dorcas Dias Saraiva Santos  Francisco Mayer  
 Ana Paula Couto  Dalcine Ottoni S. Jesus  André Luiz Magalhães de Melo



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S</b>				FLS Nº <u>145</u>
Natureza Jurídica: <b>COOPERATIVA</b>				Atividade
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51.4.0000384-0	CNPJ 02.355.192/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/1998	Data de Início da Atividade 27/01/1998	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. BRASÍLIA, 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO, MT, 78.890-000				
Objeto Social CONGREGAR OS PROFISSIONAIS DOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE JAZIGOS E TÚMULOS, AUXILIARES DA EDUCAÇÃO, COZINHA E LIMPEZA, SEGURANÇA NÃO ARMADA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE ATUARÃO NA ÁREA DE LIMPEZA DE LOTES, TERRENOS, LOGRADOUROS, COLETA DE ENTULHOS, CANTEIROS, PRAÇAS, VARREDURAS, CAPINAS, PODAS, ROÇADAS, FAXINAS, SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS E NAS ÁREAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEIS I E II, ASSISTENTE FINANCEIRO NÍVEIS I E II, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEIS I E II, TELEFONISTA, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (IMÓVEIS), AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (VEÍCULOS), CONSERVAÇÃO E REPARO (IMÓVEIS), PEDREIRO, CARPINTEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MECÂNICOS, MELOSO, ZELADOR, JARDINEIRO, GARI, ARRUMADEIRA, PASSADEIRA, LAVADEIRA, ZELADORA, COPEIRA, AGENTES DE SERVIÇOS NO COMBATE A ENDEMIAS (DENGUES E OUTROS), TANTO EM PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS COMO PRIVADOS NOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO E AINDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE PODERÃO SER ESTENDIDOS, INCLUSIVE NA ÁREA RURAL, COM BASE NA COLABORAÇÃO RECÍPROCA A QUE OS MESMOS SE OBRIGAM, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PROMOVER A MAIS AMPLA DEFESA DE SEUS INTERESSES SOCIAIS E ECONÔMICOS, PODENDO PARA TANTO: A) CELEBRAR CONTRATOS OU ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE QUALQUER NATUREZA À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, ATRAVÉS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS; B) ADQUIRIR PARA FORNECIMENTO AO QUADRO SOCIAL, NA MEDIDA QUE O INTERESSE SÓCIO ECONÔMICO ACONSELHAR, GÊNEROS E ARTIGOS DE USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E PESSOAL; C) PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS ASSOCIADOS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E FINANCEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COOPERADOS; D) PARTICIPAR DE COOPERATIVAS DE SEGUNDO E TERCEIRO GRAU, BEM COMO DE OUTRAS SOCIEDADES NÃO COOPERATIVAS.				
Capital Social R\$ 896.705,25 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 896.705,25 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)				
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF		Término Mandato	Cargo	
Último arquivamento Data: 20/07/2015 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO Evento: BALANÇO		Número: 20150649946	Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela SORRISO - MT, 14 de novembro de 2016				

18054897-3  
\*10051

*Julio Muller*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*Valdete Calvi*  
Assoc. Com. e Emp. de Sorriso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949 - CPA (Centro Político Administrativo)  
Cuiabá/MT - 78055-500  
Fone: (65)3613-9555 - Fax: (65)3613-9595 -

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Decredito Abadio da Silva - Rua Benf. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (65) 3545-7500

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36275 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído:  
 Alexandre Pecanha da Silva  
 Alexandre José Vieira  
 Ana Paula Cívico  
 Roberto Dias Santos  
 Darcenete Oliveira  
 Przemek Meyer  
 Jordana Bergmann de Melo

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S		F.L.S. Nº 146 Assinatura
Natureza Jurídica: COOPERATIVA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 4 0000384-0	CNPJ 02.355.192/0001-84	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE: 51 9 0025467-1 CNPJ: 02.355.192/0002-65		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SANTA FÉ, 113-S e (UNIDADE LUCAS DO RIO VERDE), CENTRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, 78.455-000, BRASIL		
- NIRE: 51 9 0025468-0 CNPJ: 02.355.192/0003-46		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. MAL. RONDON, 171 e (UNIDADE COLIDER), CENTRO, COLIDER, MT, 78.500-000, BRASIL		
- NIRE: 51 9 0040469-0 CNPJ: 02.355.192/0005-08		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) R TEREZINA, 588, CENTRO, CAMPO VERDE, MT, 78.840-000, BRASIL		
- NIRE: 51 9 0040470-3 CNPJ: 02.355.192/0004-27		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV DAS PALMEIRAS, SN e SALA 03 AO LADO DA PALMEIRAS MOTOS, CENTRO, SINOP, MT, 78.560-000, BRASIL		

SORRISO - MT, 14 de novembro de 2016

16/054997-3

\*40054

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*Valdete Calvi*  
Assoc. Com. e Emp. de Sorriso

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO/MT  
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cuiabá/MT - Cep: 78.050-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 36276 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabela substitutor:  Alexandre José Vitor  Otono Dias Sardenha Santos  Francisco Meyer  
 Alexandre Benedito da Silva  Ana Paula Coelho  Ulisses Cruzador Sidete  Juliana Campos de Melo



PMSFAMI	
Fk.:	
Rub.:	

FLS Nº 147  
mm  
Assinatura

# PROPOSTAS



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

FLS Nº 148  
mm  
Assinatura

ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação o nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos e coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 003/2017, Processo Nº 003/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTATANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NOMÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

### OBJETO:

#### VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

- 1) VARREDORES E RATELADORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS,
- 2) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO
- 3) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 4) MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.
- 5) PODA OU ROÇAGEM DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VALOR UNT	VALOR MES	TOTAL ANO
20	SERVIÇOS GERAIS	2.032,58	40.651,63	487.819,56
06	GARI	2.440,40	14.642,40	175.708,80
06	ROÇADOR	3.080,33	18.481,96	221.783,52
10	SERVENTE LIMPEZA	2.830,86	28.308,63	343.303,56
02	MOTORIST	3.904,64	7.809,28	93.711,36
01	ENCARREGADO	4.338,49	4.338,49	52.061,88
ROÇADEIRAS E COMBUSTÍVEIS 06 UNIDADE		1.500,00	9.000,00	108.000,00
EQUIPAMENTOS, Rastelo, Pá Redonda, Pá Quadrada, Picareta, Máquina arbusto, Carrinho Mão, Vassourões, Facão, Vassoura Jardim, Foice, Tesoura, Poda, Ancinho, FRETES, SEGUROS.		10.000,00	10.000,00	120.000,00
<b>TOTAIS</b>			<b>133.232,39</b>	<b>1.598.788,68</b>



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

TOTAL MENSAL	R\$ 133.232,39 (Cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)
TOTAL ANUAL	R\$ 1.598,788,68 (Hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

FLS Nº 149  
Assinatura

1. Declaramos baseados na Lei 5764/1971, Artigo 79, parágrafo único, Artigo 80, 86 e 87, que os trabalhadores envolvidos na atividade contratada, receberão o rateio proporcional da cobertura dos dispêndios conforme Plano de contas da NBC T-10.8 (Normas Técnicas Contábeis), terão as remunerações, proteções e os benefícios Estatutários e regimentais de acordo com os previstas na Lei 5.764/71, Estatutos e Regimentos desta entidade e legislação vigente;
2. Que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do Pregão Presencial n.º 003/2017, que será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus cooperados.
3. Que será a única responsável pelos encargos, tributos e que incidirem sobre os serviços objeto do presente certame, de acordo com as obrigações previstas na legislação vigente.
4. Declaramos que SERÁ APRESENTADO O PLANO DE TRABALHO para toda extensão do Município – APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR VENCEDORA DO CERTAME

## METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias e jardins situados na sede do município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de segunda feira a sábado.

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

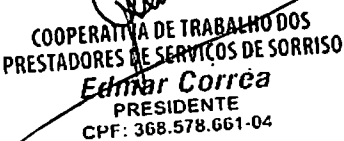
• O pagamento será efetuado mensalmente, conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vista pelo órgão interessado.

O pagamento será efetuado

Declaro ainda estar de acordo o cliente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Sorriso, MT 10 de Fevereiro de 2017

Atenciosamente,

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
Edmar Corrêa  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04

02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO

Av. Brasília, 664 - Jardim das Américas  
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso





# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 150  
Assinatura

## PLANO DE TRABALHO

### OBJETO

A Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO ODS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVE, propõe para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos e coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 003/2017.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 1) Manutenção da Varrição:
  - Das praças;
  - Vias (ruas e avenidas);
  - Logradouros Públicos;
  - Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.
- 2) Limpeza e conservação do mobiliário urbano;
- 3) Limpeza e conservação das instalações sanitárias;
- 4) Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias e Jardins:
  - Poda de grama em Prédios Públicos;
  - Paisagismo;
  - Capina;
  - Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins.
  - Limpeza do Cemitério Municipal.
  - Pintura de Guias de Vias Publica duas (02) vezes ao ano.

### LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1) VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COMPREENDEM:

Localidades para ser efetuada a varrição:

- Todos os Locais que tiver Pavimentação Asfáltica, haja visto, ter mais de 50% das Ruas sem pavimentação na sede do município.

#### - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Localidades a serem efetuadas a limpeza e conservação do mobiliário urbano:



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
SERÁ APRESENTADO NO PLANO DE TRABALHO - APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR VENCEDORA DO CERTAME.	Toda Extensão da Sede do Município	15/11/2017

## - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Localidades a serem efetuadas limpeza e conservação das Instalações Sanitárias:

NÚMERO DE BANHEIROS	LOCALIZAÇÃO
02	Praça 04
02	Parque Infantil
05	Academia Terceira Idade

## MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.

Localidades a serem efetuadas as podas de grama, plantio, paisagismo e capina:

LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
SERÁ APRESENTADO NO PLANO DE TRABALHO - APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR VENCEDORA DO CERTAME.	Toda Extensão da Sede do Município	SERÁ APRESENTADO NO PLANO DE TRABALHO - APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR VENCEDORA DO CERTAME

## METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias e jardins situados na sede do município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de segunda feira a sábado.

## PODA OU ROÇAGEM DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.

Sorriso, MT10 de Fevereiro de 2017

Atenciosamente,

02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO

Av. Brasília, 664 - Jardim das Américas  
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
Edmar Corrêa  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/02/2017	FLS Nº 152 Assinatura
B	Município/UF	SAO FELIX DO ARAGUAIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo*	2017/2017	
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço	UNIDADE DE MEDIDA ( HORAS TRABALHADAS)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
<b>GARI/COLETOR DE LIXOS</b>	6		

### A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço - GARI/COLETOR	R\$ 1.584,68
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	GARI/COLETOR
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Adiantamento de Sobras	R\$ 1.267,76
B	Adicional de periculosidade 10%	R\$ 158,46
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 158,46
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.584,68</b>

### MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor mensal por cooperado, observando Nota 1)	R\$ -
B	Auxílio alimentação: Vales, cesta básica etc. (valor mensal por cooperado, observando a Nota 1)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - ART.7º, VII, LEI 12690/2012	R\$ 63,39
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 63,39</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor mensal de uniforme por cooperado)	R\$ 31,69
B	Materiais (valor mensal de materiais por cooperado: EPI e outros)	R\$ 31,69
C	Equipamentos EPI e outros (valor mensal de equipamentos por cooperado)	R\$ 31,69
D	Outros (especificar)	R\$ -





# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Total de Insumos diversos R\$ 95,08

FLS Nº 153

Assinatura

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**  
**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20%	R\$ -
B	SESI ou SESC (art.3º da Lei 8036/1990)	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1%	R\$ -
D	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n. 1146/1970)	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação ( artigo 3º do inciso I - decreto 87.043/82)	2,50%	R\$ -
F	FGTS (art.15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (art 3º do decreto nº 6.957/2009)	3%	R\$ -
H	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>36,20%</b>	<b>R\$ -</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%	8,00%	R\$ 126,77
B	Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88)	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,98%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,09%</b>	<b>R\$ 126,77</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>7,28%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso FLS Nº 154

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Férias (Art. 7º, IV, LEI/12690/2012) - FUNDO DESC.REMUNERADO 8,5%	8,50%	R\$ 134,70
B	Ausência por doença Art.22 Est.Social Coopservs	2,20%	R\$ 3,17
C	Licença paternidade	2,20%	R\$ -
D	Ausências legais	0,28%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
Subtotal		10,05%	
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ 137,87</b>

## Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%		R\$ 126,77
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Custo de rescisão		R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 137,87
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 264,64</b>

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO -		NAO OPTANTE DO SIMPLES	
A	Custos Indiretos	8,50%	R\$ 133,90
B	Tributos - ISSQN	5,08%	R\$ 79,23
B.1	Tributos Estaduais - COFINS	3,00%	R\$ 47,54
B.2	Tributos Estaduais - PIS	0,65%	R\$ 10,30
B.3	Tributos Municipais - IRRF	1,50%	R\$ -
B.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro - SOBRAS LIQUIDAS	10,00%	R\$ 161,64
<b>Total</b>			<b>R\$ 432,61</b>

Item	Descrição	Valor (R\$)
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.584,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 63,39
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 95,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 264,64
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.007,79
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 432,61
<b>Valor total por COOPERADO</b>		<b>R\$ 2.440,40</b>

02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO

Av. Brasília, 664 - Jardim das Américas  
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Sorriso (MT), 10 de Fevereiro de 2017

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
**Edmar Corrêa**  
PRESIDENTE  
CPT: 368.578.001-04



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FLS Nº 155

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/02/2017
B	Município/UF	SAO FELIX DO ARAGUAIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo*	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço	UNIDADE DE MEDIDA ( HORAS TRABALHADAS)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO	1	

Assina

### A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço - ENCARREGADO	R\$ 2.817,20
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Adiantamento de Sobras	R\$ 2.817,20
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.817,20

### MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor mensal por cooperado, observando Nota 1)	R\$ -
B	Auxílio alimentação: Vales, cesta básica etc. (valor mensal por cooperado, observando a Nota 1)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - ART.7º, VII, LEI 12690/2012	R\$ 112,69
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 112,69

### MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor mensal de uniforme por cooperado)	R\$ 56,34
B	Materiais (valor mensal de materiais por cooperado: EPI e outros)	R\$ 56,34
C	Equipamentos EPI e outros (valor mensal de equipamentos por cooperado)	R\$ 56,34
D	Outros (especificar)	R\$ -



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Total de Insumos diversos	R\$	169,03
---------------------------	-----	--------

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**  
**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

FLS Nº 156

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20%	R\$ -
B	SESI ou SESC (art.3º da Lei 8036/1990)	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1%	R\$ -
D	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n. 1146/1970)	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação ( artigo 3º do inciso I - decreto 87.043/82)	2,50%	R\$ -
F	FGTS (art.15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (art 3º do decreto nº 6.957/2009)	3%	R\$ -
H	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>36,20%</b>	<b>R\$ -</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%	8,00%	R\$ 225,38
B	Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88)	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,98%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,09%</b>	<b>R\$ 225,38</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>7,28%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Férias (Art. 7º, IV, LEI/12690/2012) FUNDO DESC.REMUNERADO 8,5%	8,50%	R\$ 239,46
B	Ausência por doença Art.22 Est.Social Coopservs	2,20%	R\$ 5,63
C	Licença paternidade	2,20%	R\$ -
D	Ausências legais	0,28%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>10,05%</b>	
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ 245,10</b>

## Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%		R\$ 225,38
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Custo de rescisão		R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 245,10
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 470,47</b>

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO -		NAO OPTANTE DO SIMPLES	
A	Custos Indiretos	8,50%	R\$ 238,05
B	Tributos - ISSQN	5,00%	R\$ 140,86
B.1	Tributos Estaduais - COFINS	3,00%	R\$ 84,52
B.2	Tributos Estaduais - PIS	0,65%	R\$ 18,31
B.3	Tributos Municipais - IRRF	1,50%	R\$ -
B.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro - SOBRAS LIQUIDAS	10,00%	R\$ 287,35
<b>Total</b>			<b>R\$ 769,10</b>
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>(R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.817,20
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	112,69
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	169,03
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	470,47
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.569,39</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	769,10
<b>Valor total por COOPERADO</b>		<b>R\$</b>	<b>4.338,49</b>

Sorriso (MT), 10 de Fevereiro de 2017

**02.355.192/0001-84**

**COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO**

Av. Brasília, 664 - Jardim das Américas  
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
**Edmar Correa**  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/02/2017
B	Município/UF	SAO FELIX DO ARAGUAIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo*	2017/2017
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço	UNIDADE DE MEDIDA ( HORAS TRABALHADAS)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVIÇOS GERAIS	20	

FLS Nº 158  
Assina'

## A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço - SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.319,86
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVIÇOS GERAIS
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

## MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Adiantamento de Sobras	R\$ 1.319,86
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.319,86

## MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor mensal por cooperado, observando Nota 1)	R\$ -
B	Auxílio alimentação: Vales, cesta básica etc. (valor mensal por cooperado, observando a Nota 1)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - ART.7º, VII, LEI 12690/2012	R\$ 52,79
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 52,79

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor mensal de uniforme por cooperado)	R\$ 26,40
B	Materiais (valor mensal de materiais por cooperado: EPI e outros)	R\$ 26,40
C	Equipamentos EPI e outros (valor mensal de equipamentos por cooperado)	R\$ 26,40
D	Outros (especificar)	R\$ -



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 Sorriso - Mato Grosso

Total de Insumos diversos

R\$

78,19

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

FLS Nº 159

220

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20%	R\$ -
B	SESI ou SESC (art.3º da Lei 8036/1990)	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1%	R\$ -
D	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n. 1146/1970)	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação ( artigo 3º do inciso I - decreto 87.043/82)	2,50%	R\$ -
F	FGTS (art.15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (art 3º do decreto nº 6.957/2009)	3%	R\$ -
H	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>36,20%</b>	<b>R\$ -</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%	8,00%	R\$ 105,59
B	Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88)	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,98%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,09%</b>	<b>R\$ 105,59</b>

## Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ -</b>

## Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>7,28%</b>	<b>R\$ -</b>

## Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

			R\$	FLS Nº 2,19
A	Férias (Art. 7º, IV, LEI/12690/2012) FUNDO DESC.REMUNERADO 8,5%	8,50%		160
B	Ausência por doença Art.22 Est.Social Coopservs	2,20%	R\$ 452,64	21
C	Licença paternidade	2,20%	R\$ -	
D	Ausências legais	0,28%	R\$ -	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ -	
F	Outros (especificar)	-	R\$ -	
Subtotal		10,05%		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	R\$ -	
<b>TOTAL</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ 114,83</b>	

## Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%		R\$ 105,59
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Custo de rescisão		R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 114,83
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 220,42</b>

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO -		NAO OPTANTE DO SIMPLES	
A	Custos Indiretos	8,50%	R\$ 111,53
B	Tributos - ISSQN	5,08%	R\$ 65,99
B.1	Tributos Estaduais - COFINS	3,00%	R\$ 39,60
B.2	Tributos Estaduais - PIS	0,65%	R\$ 8,58
B.3	Tributos Municipais - IRRF	1,50%	R\$ -
B.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro - SOBRAS LIQUIDAS	10,00%	R\$ 134,63
Total			R\$ 360,32

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.319,86
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 52,79
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 79,19
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 220,42
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 1.672,26
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 360,32
<b>Valor total por COOPERADO</b>		<b>R\$ 2.032,58</b>

12.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO

Brasília, 664 - Jardim das Américas  
78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
**Edmar Corrêa**  
PRESIDENTE  
CPF: 308.578.601-04

Sorriso (MT), 10 de Fevereiro de 2017





# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 161  
207  
 Assinatura

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/02/2017
B	Município/UF	SAO FELIX DO ARAGUAIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	2017/2017
D	Nº de meses de execução	
	Identificação do Serviço	UNIDADE DE MEDIDA ( HORAS TRABALHADAS)
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	SERV.LIMPEZA - BANHEIROS	10

### A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço - SERVENTE DE LIMPEZA - BANHEIROS	R\$ 1.838,22
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE DE LIMPEZA - BANHEIROS
	Data base da categoria	

### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Adiantamento de Sobras	R\$ 1.350,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 150,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros - INSUMOS+PAPEL HIGIENICO	R\$ 338,22
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.838,22</b>

### MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor mensal por cooperado, observando Nota 1)	R\$ -
B	Auxílio alimentação: Vales, cesta básica etc. (valor mensal por cooperado, observando a Nota 1)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral-ART.7º, VII, LEI	R\$ 73,53
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 73,53</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor mensal de uniforme por cooperado)	R\$ 36,76
B	Materiais (valor mensal de materiais por cooperado: EPI e	R\$ 36,76



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

C	Equipamentos EPI e outros (valor mensal de equipamentos por	R\$	36,76
D	Outros (especificar)	R\$	-
	Total de Insumos diversos	R\$	110,29

FLS Nº 162  
Assinatura

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20%	R\$ -
B	SESI ou SESC (art.3º da Lei	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1%	R\$ -
D	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto Lei n. 1146/1970)	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação ( artigo 3º do inciso I - decreto 87.043/82)	2,50%	R\$ -
F	FGTS (art.15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (art 3º do decreto nº	3%	R\$ -
H	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>36,20%</b>	<b>R\$ -</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%	8,00%	R\$ 147,06
B	Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88)	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,98%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,09%</b>	<b>R\$ 147,06</b>

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ -</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>7,28%</b>	<b>R\$ -</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

*PAI*

*[Handwritten signature]*

# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

COOPSERV'S

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 250

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias (Art. 7º, IV, LEI/12690/2012) - FUNDO DESC.REMUNERADO	8,50%	R\$ 158,25
B	Ausência por doença Art.22 Est.Social Coopservs	2,20%	R\$ 3,86
C	Licença paternidade	2,20%	R\$ -
D	Ausências legais	0,28%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
Subtotal		10,05%	
Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		3,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ 169,93</b>

163  
200  
Inatura

## Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%		R\$ 147,06
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Custo de rescisão		R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 159,93
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 306,98</b>

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e	%	Valor (R\$)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO -		NAO OPTANTE DO SIMPLES	
A	Custos indiretos	8,50%	R\$ 155,33
B	Tributos - ISSQN	5,00%	R\$ 91,91
B.1	Tributos Estaduais - COFINS	3,00%	R\$ 55,15
B.2	Tributos Estaduais - PIS	0,65%	R\$ 11,95
B.3	Tributos Municipais - IRRF	1,50%	R\$ -
B.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro - SOBRAS LIQUIDAS	10,00%	R\$ 187,50
Total			R\$ 601,83
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.838,22
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e	R\$	73,53
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	110,29
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	306,98
Subtotal (A + B + C + D)		R\$	2.329,02
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	501,83
<b>Valor total por COOPERADO</b>		<b>R\$</b>	<b>2.830,86</b>

*Handwritten signature*

02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

Av. Brasília 664 - Jardim das Américas  
78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
**Edmar Corrêa**  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04

Sorriso (MT), 10 de Fevereiro de 2017

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/02/2017
B	Município/UF	SAO FELIX DO ARAGUAIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo*	2017/2017
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço	UNIDADE DE MEDIDA ( HORAS TRABALHADAS)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA	2	

FLS Nº 164  
assinatura

### A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço - MOTORISTA	R\$ 2.535,48
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Adiantamento de Sobras	R\$ 2.535,48
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.535,48

### MODULO 2: BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor mensal por cooperado, observando Nota 1)	R\$ -
B	Auxílio alimentação: Vales, cesta básica etc. (valor mensal por cooperado, observando a Nota 1)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - ART.7º, VII, LEI 12690/2012	R\$ 101,42
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 101,42

### MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor mensal de uniforme por cooperado)	R\$ 50,71
B	Materiais (valor mensal de materiais por cooperado: EPI e outros)	R\$ 50,71
C	Equipamentos EPI e outros (valor mensal de equipamentos por cooperado)	R\$ 50,71

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

D	Outros (especificar)	R\$	
	Total de Insumos diversos	R\$	152,13

FLS Nº 165  
Assinatura

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**  
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20%	R\$ -
B	SESI ou SESC (art.3º da Lei 8036/1990)	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1%	R\$ -
D	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n. 1146/1970)	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação ( artigo 3º do inciso I - decreto 87.043/82)	2,50%	R\$ -
F	FGTS (art.15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (art 3º do decreto nº 6.957/2009)	3%	R\$ -
H	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>36,20%</b>	<b>R\$ -</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%	8,00%	R\$ 202,84
B	Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88)	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,98%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,09%</b>	<b>R\$ 202,84</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ -</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>7,28%</b>	<b>R\$ -</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 215,52

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Férias (Art. 7º, IV, LEI/12690/2012) - FUNDO DESC.REMUNERADO 8,5%	8,50%	R\$ 215,52
B	Ausência por doença Art.22 Est.Social Coopservs	2,20%	R\$ 220,97
C	Licença paternidade	2,20%	R\$ -
D	Ausências legais	0,28%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
Subtotal		10,05%	
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ 220,59</b>

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%		R\$ 202,84
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Custo de rescisão		R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 220,59
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 423,43</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - NÃO OPTANTE DO SIMPLES			
A	Custos Indiretos	8,50%	R\$ 214,25
B	Tributos - ISSQN	5,00%	R\$ 126,77
B.1	Tributos Estaduais - COFINS	3,00%	R\$ 76,06
B.2	Tributos Estaduais - PIS	0,65%	R\$ 16,48
B.3	Tributos Municipais - IRRF	1,50%	R\$ -
B.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro - SOBRAS LIQUIDAS	10,00%	R\$ 258,62
<b>Total</b>			<b>R\$ 692,19</b>

Item	Descrição	Valor (R\$)
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.535,48
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 101,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,13
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 423,43
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.212,45
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 692,19
<b>Valor total por COOPERADO</b>		<b>R\$ 3.904,64</b>

02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

Av. Brasília, 664 - Jardim das Américas  
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
Edmar Corrêa  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04

Sorriso (MT), 10 de Fevereiro de 2017



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 167  
[assinatura]  
Assinatura

Pregão presencial n.º003/2017

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE  
SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERVS

CNPJ: 02.355.192/0001-84

## PLANILHA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS;

Declara com base na Lei n.º 5.764/1971, artigo 79, paragrafo único, artigo 80, da Lei n. 12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho e de acordo com o Rateio proporcional da cobertura dos dispêndios, conforme plano de contas da NBC T-10.8 ( Normas Técnicas Contábeis).

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/02/2017
B	Município/UF	SAO FELIX DO ARAGUAIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo*	2017/2017
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço	UNIDADE DE MEDIDA ( HORAS TRABALHADAS)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ROÇADOR	6	

FLS Nº 163  
Assinatura

### A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço - ROÇADOR	R\$ 2.000,21
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ROÇADOR
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Adiantamento de Sobras	R\$ 2.000,21
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.000,21

### MODULO 2: BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor mensal por cooperado, observando Nota 1)	R\$ -
B	Auxílio alimentação: Vales, cesta básica etc. (valor mensal por cooperado, observando a Nota 1)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - ART.7º, VII, LEI 12690/2012	R\$ 80,01
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 80,01

### MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor mensal de uniforme por cooperado)	R\$ 40,00
B	Materiais (valor mensal de materiais por cooperado: EPI e outros)	R\$ 40,00
C	Equipamentos EPI e outros (valor mensal de equipamentos por cooperado)	R\$ 40,00
D	Outros (especificar)	R\$ -





# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Total de Insumos diversos R\$ 120,01

FLS Nº 169  
Assinatura

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**  
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20%	R\$ -
B	SESI ou SESC (art.3º da Lei 8036/1990)	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1%	R\$ -
D	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n. 1146/1970)	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação ( artigo 3º do inciso I - decreto 87.043/82)	2,50%	R\$ -
F	FGTS (art.15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (art 3º do decreto nº 6.957/2009)	3%	R\$ -
H	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>36,20%</b>	<b>R\$ -</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%	8,00%	R\$ 160,02
B	Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88)	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,98%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,09%</b>	<b>R\$ 160,02</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ -</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>7,28%</b>	<b>R\$ -</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350

Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS. Nº 170

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Férias (Art. 7º, IV, LEI/12690/2012) - FUNDO DESC.REMUNERADO 8,5%	8,50%	R\$ 170,02
B	Ausência por doença Art.22 Est.Social Coopservs	2,20%	R\$ 4,00
C	Licença paternidade	2,20%	R\$ -
D	Ausências legais	0,28%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>10,05%</b>	
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ 174,02</b>

## Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%		R\$ 160,02
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Custo de rescisão		R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 174,02
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 334,04</b>

## MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - NAO OPTANTE DO SIMPLES			
A	Custos Indiretos	8,50%	R\$ 169,02
B	Tributos - ISSQN	5,08%	R\$ 100,01
B.1	Tributos Estaduais - COFINS	3,00%	R\$ 60,01
B.2	Tributos Estaduais - PIS	0,65%	R\$ 13,00
B.3	Tributos Municipais - IRRF	1,50%	R\$ -
B.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro - SOBRAS LIQUIDAS	10,00%	R\$ 204,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 546,06</b>
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>(R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.000,21
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	80,01
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	120,01
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	334,04
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>	<b>2.534,27</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	546,06
<b>Valor total por COOPERADO</b>		<b>R\$</b>	<b>3.080,33</b>

02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

Av. Brasília. 664 - Jardim das Américas  
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
Edmar Corrêa  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04

Sorriso (MT), 10 de Fevereiro de 2017



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 171  
20  
Assinatura

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/02/2017
B	Município/UF	SAO FELIX DO ARAGUAIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo*	2017/2017
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço	UNIDADE DE MEDIDA ( HORAS TRABALHADAS)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

## MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

### A - Mão-de-obra

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço - SERVIÇOS GERAIS	R\$ -
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVIÇOS GERAIS
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

## MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Adiantamento de Sobras	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ -

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor mensal por cooperado)	R\$ -
B	Auxílio alimentação: Vales, cesta básica etc. (valor mensal por cooperado)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, Invalidez e funeral - ART.7º, VII, LEI 12690/2012	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ -

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	COMBUSTÍVEIS/ SEGUROS E FRETES	R\$ 9.000,00
B	Materiais	R\$ 3.000,00
C	Equipamentos	R\$ 5.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 172  
Assinatura

D	Outros - INSUMOS : Rastelo, Pá Redonda, Pá Quadrada Picareta, Máquina arbusto, Carrinho Mão, Vassourões Facão, Vassoura Jardim, Foice, Tesoura, Poda, Ancinho.	R\$	2.000,00
Total de Insumos diversos		R\$	19.000,00

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS  
E TRABALHISTAS**  
Submódulo 4.1 - Encargos  
previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20%	R\$ -
B	SESI ou SESC (art.3º da Lei 8036/1990)	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1%	R\$ -
D	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n. 1146/1970)	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação ( artigo 3º do inciso I - decreto 87.043/82)	2,50%	R\$ -
F	FGTS (art.15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (art 3º do decreto nº 6.957/2009)	3%	R\$ -
H	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>36,20%</b>	<b>R\$ -</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%	8,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88)	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,98%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,09%</b>	<b>R\$ -</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento  
Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,10%</b>	<b>R\$ -</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para  
Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -

YH

Assinatura



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

FLS Nº 173  
Assinatura [assinatura]

<b>TOTAL</b>	7,28%	R\$ -
--------------	-------	-------

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias (Art. 7º, IV, LEI/12690/2012) - FUNDO DESC.REMUNERADO 8,5%	8,50%	R\$ -
B	Ausência por doença Art.22 Est.Social Coopservs	2,20%	R\$ -
C	Licença paternidade	2,20%	R\$ -
D	Ausências legais	0,28%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>10,05%</b>	
	incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ -</b>

**Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário (Art. 7º, VIII, CF/88) Art. 22 - Estatuto Social Coopservs ABONO NATAL = 8%		R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Custo de rescisão		R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ -</b>

**MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO -</b>		<b>NAO OPTANTE DO SIMPLES</b>	
A	Custos Indiretos	8,50%	R\$ -
B	Tributos - ISSQN	5,08%	R\$ -
B.1	Tributos Estaduais - COPINS	3,00%	R\$ -
B.2	Tributos Estaduais - PIS	0,65%	R\$ -
B.3	Tributos Municipais - IRRF	1,50%	R\$ -
B.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro - SOBRAS LIQUIDAS	10,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>(R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 19.000,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		R\$ 19.000,00	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -	
<b>Total</b>		R\$ 19.000,00	

02.335.192/0001-87

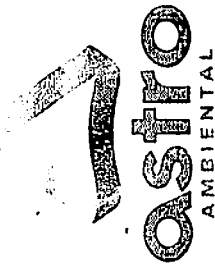
**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**

Av. Brasília, 664 - Jardim das Américas  
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Sorriso (MT), 10 de Fevereiro de 2017

*[assinatura]*  
Edmar Correa  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04

*[assinatura]*  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**  
 Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017.**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 003/2017, Processo nº 004/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta abaixo encaminhada:

<b>NOME FANTASIA:</b>	ASTRO AMBIENTAL
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
<b>CNPJ:</b>	07.155.644/0001-06
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 07 QUADRA 02 LOTE 15 SALA 02 BAIRRO POPULAR MINEIROS - GO
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:astro@astroambiental.com.br">astro@astroambiental.com.br</a>
<b>TELEFONE/FAX:</b>	64 3661 5779
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 968.347.731-34 e RG nº. 4038866/DGPC-GO
<b>FUNÇÃO:</b>	SÓCIO PROPRIETÁRIO
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	0659-9
<b>CONTA CORRENTE:</b>	55.184-8
<b>TITULAR:</b>	ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

FLS Nº 175  
 Assinatura

Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular - CEP: 75.830-000  
 Fone: (64) 3661-5779 - [astroambiental@gmail.com](mailto:astroambiental@gmail.com) - Mineiros -GO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$UNIT	TOTAL
01	Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulhos e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, Conforme Edital e Minuta de Ata de Registro de Preços.	12	Mês	R\$ 111.411,20 (cento e onze mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)	R\$ 1.336.934,40 (um milhão trezentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
TOTAL				R\$ 1.336.934,40 (um milhão trezentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)	

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vista pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Mineiros, 7 de fevereiro de 2017

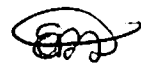
**ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº: 07.155.844/0001-06

Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular - CEP: 75.830-000

Fone: (64) 3661-5779 - [astroambiental@gmail.com](mailto:astroambiental@gmail.com) - Mineiros -GO

FLS Nº 176  
Assinat

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTE	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.0	MÃO DE OBRA				
1.2	GARI	UN	15	R\$ 947,00	R\$ 14.205,00
1.4	JARDINEIRO	UN	3	R\$ 947,00	R\$ 2.841,00
1.6	MOTORISTA	UN	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.8	COLETOR	UN	3	R\$ 947,00	R\$ 2.841,00
1.9	ENCARREGADO	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.0	TOTAL PARCIAL				R\$ 23.487,00
3.0	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS FGTS				R\$ 18.319,86
4.0	TOTAL FUNCIONÁRIOS (2.0 + 3.0)				R\$ 41.806,86
5.0	INSALUBRIDADE + ALIMENTAÇÃO				
5.1	INSALUBRIDADE GARI	UN	15	R\$ 190,40	R\$ 2.856,00
5.2	INSALUBRIDADE JARDINEIRO	UN	3	R\$ 190,40	R\$ 571,20
5.3	INSALUBRIDADE MOTORISTA	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
5.4	INSALUBRIDADE COLETOR	UN	3	R\$ 378,80	R\$ 1.136,40
5.5	VALE ALIMENTAÇÃO	UN	23	R\$ 93,00	R\$ 2.139,00
5.6	TOTAL				R\$ 6.862,60
6.0	UNIFORMES-EPI'S				
6.1	GARI, JARDINEIRO, MOTORISTA, COLETOR.	UN	23	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
6.2	TOTAL UNIFORMES-EPI'S				R\$ 1.725,00
7.0	EQUIPAMENTOS				
7.1	CARRINHO LUTOCAR	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7.2	VASSOURAS E PÁS	UN	12	R\$ 42,50	R\$ 510,00
7.3	ROCADEIRAS	UN	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
7.4	TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 1.510,00
8.0	VEICULOS				
8.1	CAMINHAO	UN	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
8.4	COMBUSTIVEL	UN	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
8.5	MANUTENÇÃO	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8.6	TOTAL VEICULOS				R\$ 17.950,00
9.0	OUTROS CUSTOS				
9.1	VERBAS ADMINISTRATIVAS	UN	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
9.2	TOTAL MÃO DE OBRA INDIRETA				R\$ 3.250,00
10	CUSTO TOTAL MENSAL DA COLETA				R\$ 73.104,46
11	IMPOSTOS - PIS COFINS ISS IR				R\$ 19.738,20
12	BDI 15%				R\$ 18.568,53
13	VALOR MENSAL DA PROPOSTA				R\$ 111.411,20





PRESENCIAL
Fis.:
Rub.:

FLS Nº 179  
20

# DOCUMENTOS



FLS Nº 180  
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**PROCURAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

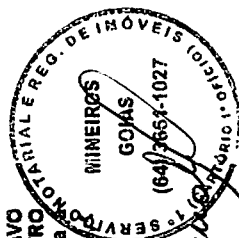
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.155.644/0001-06, com sede na Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular, Município de Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000, por intermédio de sua representante legal, GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 4038866/DGPC-GO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.347.731-34, residente e domiciliado na Rua w-1, Qd. 6, It. 9, Setor Jardim Goiás, em Mineiros, Estado de Goiás, CEP. 75.830-000 nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. FERNANDO MORAIS DE ASSIS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 3838887/DGPC-GO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 952.096.621-87, residente e domiciliado em Mineiros, Estado de Goiás, CEP. 75.830-000, para representa-lo no Pregão Presencial nº 003/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; assinar contratos; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Mineiros, 7 de fevereiro de 2017.

1º DE NOTAS

**ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº. 07.155.644/0001-06  
Gustavo Carvalho de Castro  
RG nº. 4038866/DGPC GO



Actiano Joaquim da Silva  
Tribunal de Registro de Imóveis  
Tribunal de Registro de Imóveis  
Tribunal de Registro de Imóveis

1º TABELADO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, representante da empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, posto que análoga constante de nosso arquivo, do que dou fé.  
Mineiros, 07 de fevereiro de 2017. Fimol: RS 998  
Seio: 08041609161860946-0586  
Consulte: <https://extrajudicial.tigo.jus.br/>  
Em Teste da Verdade  
Valéria Ferreira Fernandes - Escritora

Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular – CEP: 75.830-000  
Fone: (64) 3661-5779 – [astroambiental@gmail.com](mailto:astroambiental@gmail.com) – Mineiros -GO

f

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**FERNANDO MORAIS DE ASSIS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3838887 DGPC GO

CPF  
952.096.621-87

DATA NASCIMENTO  
30/12/1982

FELIÇÃO  
OSMAR DE ASSIS  
SIRLENE MORAIS ASSIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO  
01970047844

VALIDADE  
07/06/2021

1ª HABILITAÇÃO  
13/09/2001

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV REMUNERADA

*Fernando Morais de Assis*

LOCAL  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
01/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
53580197541  
G0115946896

DETRAN - GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1327966375

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1327966375



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
Rua Severiano Neves, Nº 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT  
(66) 3522-1607 CNPJ:

**AUTENTICAÇÃO**

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
E dou fé em Teste ..... da verdade.  
Selo Digital: AWZ 48013 RS 2,70 ISSQN 0.12  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

São Felix Do Araguaia-MT, 09 de fevereiro de 2017  
Doanny Larissa Milhomem Cavalcante  
Tábelã Substituta

*(Handwritten marks and signatures)*

*(Handwritten mark)*

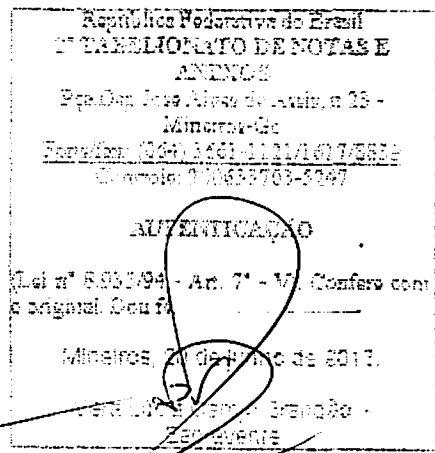
**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
Antônio Carlos Carvalho de Castro & Cia Ltda ME  
CNPJ nº 07.155.644/0001-06  
Primeira Alteração

FLS Nº 182  
Assinatura

**ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, à Av. 7, Quadra 147, Lotes 13 e 14, Setor Costa Nery, CEP 75.830.000, natural de Mineiros, Estado de Goiás, nascido aos 05.02.1949, filho de Homero Brandão de Castro e Maria Felicidade Carvalho de Castro, portador da RG/141302.579319/SSP-GO e do CIC nº 234.841.441-49 e,  
**GUILHERME CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Avenida 7, Quadra 147, Lotes 13 e 14, Setor Costa Nery, CEP 75.830.000, natural de Mineiros, Estado de Goiás, nascido aos 26.06.1980, filho de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emilia Carvalho Castro, portadora da RG nº 4038856/DGPC-GO. e do CIC nº 904.062.061-04.

As partes acima qualificadas são os únicos sócios da sociedade limitada com sede nesta cidade de Mineiros Estado de Goiás, na Avenida Três, Quadra 138, lotes 10 e 11, Setor Costa Nery. CEP 75830.000, sob a razão social de **ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO & CIA LTDA - ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52202156349 de 04.01.2005, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.155.644/0001-06, resolvem, pelo presente instrumento e pela melhor forma

*(Handwritten signatures)*



**2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS**  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
**OLDON MARTINS CARRILHO**  
Notário e Registrador

2ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP: 75830-000 - Mineiros-GO-64-3661-1121

**AUTENTICAÇÃO**

(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2015.

Savana Brandão Nascimento - Escrevente

Selo: 07701501301242310-000573  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



*(Handwritten signatures)*

de direito, em alterar seu contrato social, que os fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

FLS Nº 183

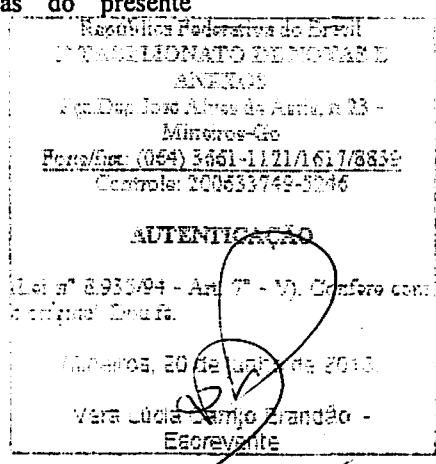
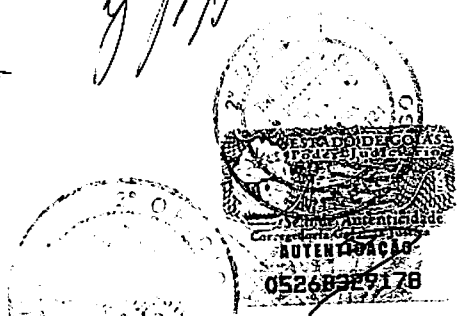
1º - São admitidos na sociedade os sócios GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Rua W-1 Quadra 06, Lote 09, s/nº, Setor Jardim Goiás, CEP 75.830.000, natural de Mineiros Estados de Goiás, nascido aos 18/04/1983, filho de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emilia Carvalho Castro, portador da RG nº4038866/DGPC-GO. e do CIC nº 968.347.731-34 e; GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Avenida cinco Qda 142 Lote 11, Setor Costa Nery, CEP nº 75.830.000, natural de Mineiros, Estado de Goiás, nascida aos 20.09.1984, filha de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emilia Carvalho Castro, portadora da RG nº 4.491.357 2.A VIA DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 993.081.261-04, cujos os direitos e obrigações são os constante do contrato social arquivado na JUCEG sob nº 52202156349 de 04.01.2005 e os constante desta alteração.

2º - O sócio Guilherme Carvalho de Castro, detentor de 800 (oitocentas) quotas de capital no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$. 800,00 (oitocentos reais), totalmente integralizadas, resolve cede-las aos sócios Gustavo Carvalho de Castro e Gabriela Carvalho de Castro Assis, em partes iguais para cada um, recebendo destes a referida importância pelo o que dão e recebem, plena, geral e irrevogável quitação da referida importância.

3º - O sócio Antônio Carlos Carvalho de Castro, detentor de 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas de capital no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$. 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), totalmente integralizadas, resolve retirar da sociedade, recebendo, da sociedade, em pagamento de suas quotas a importância de R\$. 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), da seguinte forma:

I. Em moeda corrente que constam do patrimônio da sociedade:

- a. R\$. 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em moeda corrente nacional, no ato das assinaturas do presente instrumento e;



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Protestos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
OLDON MARTINS CARRIJO  
Notário e Registrador  
2ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP 75.830-000 - Mineiros-GO- 64-3661-1121

**AUTENTICAÇÃO**

(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2015.

Savana Brandão Nascimento - Escrevente

Selo: 07701501301242310-000580  
Cosulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

II. Em imóveis do que constam do patrimônio da sociedade

- a. R\$. 10.000,00 (sessenta mil reais), com um terreno nesta cidade Mineiros, Estado de Goiás, localizado na Rua 16, lote 7, quadra 138, Loteamento José Antônio da Costa Nery, Matrícula R-5-1254, livro 2, ficha 01, do CRI local;
- b. R\$. 2.000,00 (dois mil reais), com parte do lote 06, quadra 138, Loteamento José Antônio da Costa Nery, nesta cidade de Mineiros, Goiás, Matrícula R-5-5099, livro 2, ficha 01, CRI local;
- c. R\$. 8.000,00 (oito mil reais), com um faixa de terreno em frente aos lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra 138, loteamento José Antônio da Costa Nery, em Mineiros, Goiás, Matrícula nº R-2-9336, livro 2, ficha 01, CRI local;
- d. R\$. 10.000,00 (dez mil reais), com um terreno nesta cidade Mineiros, Estado de Goiás, localizado na Avenida Três esquina com a Rua 16, constante do lote 08, quadra 138, Loteamento José Antônio da Costa Nery, Matrícula R-5-2339, livro 2, ficha 01, do CRI local;
- e. R\$. 10.000,00 (dez mil reais), com um terreno nesta cidade Mineiros, Estado de Goiás, localizado na Avenida Três constante do lote 09, quadra 138, Loteamento José Antônio da Costa Nery, Matrícula R-5-2340, livro 2, ficha 01, do CRI local;
- f. R\$. 10.000,00 (dez mil reais), com um terreno nesta cidade Mineiros, Estado de Goiás, localizado na Avenida Três constante do lote 10, quadra 138, Loteamento José Antônio da Costa Nery, Matrícula R-1-17.627 livro 2, ficha 01, , do CRI local;
- g. R\$. 10.000,00 (dez mil reais), com um terreno nesta cidade Mineiros, Estado de Goiás, localizado na Avenida Três esquina com a Oitava Avenida, constante do lote 11, quadra 138, Loteamento José Antônio da Costa Nery, Matrícula R-4-4046 livro 2, ficha 01, , do CRI local;

*[Handwritten initials]*

Parágrafo Primeiro – Os sócios remanescentes declaram que foram notificados da decisão do sócio Antônio Carlos Carvalho de Castro de se

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



República Federativa do Brasil  
 2º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
 Rua Dep. José Alves de Azeite, n 25 - Mineiros-GO  
 Fone/Fax: (64) 3661-1121/1617/8835  
 Controlar: 200633756-5446

**AUTENTICAÇÃO**

Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Mineiros, 03 de fevereiro de 2016.

Vera Lúcia Brandão - Escrevente

*[Handwritten signature]*

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
 Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protocolos de Títulos e Documentos  
 Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
 OLDON MARTINS CARRILHO  
 Notário e Registrador  
 2ª Avenida, nº 157 - Centro - CEP: 75.822-000 - Mineiros-GO-043681-1121

**AUTENTICAÇÃO**  
 (Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.  
 Mineiros, 03 de fevereiro de 2016.

Savera Brandão Nascimento - Escrevente  
 Selo: 07701501301242310-000591  
 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

*[Handwritten signature]*

retirar da sociedade, bem como, expressam, sem ressalvas, suas aquiescências.

FLS Nº 185  
22

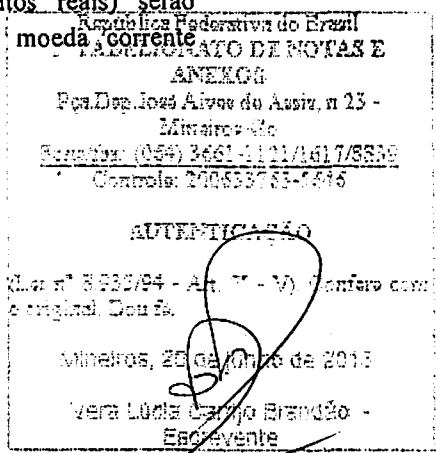
**Parágrafo Segundo** – Os sócios remanescentes declaram, ainda, que estão de pleno acordo que, em pagamento das quotas de capital, o sócio Antônio Carlos Carvalho de Castro receba os imóveis que se encontra em nome da sociedade, bem como, o valor em moeda corrente do caixa da empresa.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios autorizam o Cartório de Registro de Imóveis a proceder à averbação nas matrículas da alienação dos imóveis já mencionados neste instrumento para o nome do sócio Antônio Carlos Carvalho de Castro, em pagamento de suas quotas de capital.

**Parágrafo Quarto** – Assim, o capital social que era de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em (oitenta mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada uma e, com a retirada do sócio Antônio Carlos Carvalho de Castro e o recebimento de suas quotas de capital no valor de R\$. 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) com o patrimônio da sociedade, em moeda corrente e imóveis pertencente à sociedade, fica reduzido para R\$. 800,00 (oitocentos reais), dividido em 800 (oitocentas) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada uma e, no mesmo ato, elevado para R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja diferença de R\$. 499.200,00 são integralizados pelos sócios Gustavo Carvalho de Castro e Gabriela Carvalho de Castro Assis, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

4º - Os sócios Antônio Carlos Carvalho de Castro e Guilherme Carvalho de Castro, retiram da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação de todos seus haveres junto à sociedade, sem nada mais ter o que receber ou reclamar, seja em relação aos sócios remanescentes ou em relação à sociedade que ora se desliga.

5º - O capital social R\$. 800,00 (oitocentos reais) dividido em 800 (oitocentas) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada uma, dividido em partes iguais entre os sócios Gustavo Carvalho de Castro e Gabriela Carvalho de Castro Assis, neste ato fica elevado para R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital de R\$. 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$. 499.200,00 (quatrocentos noventa e nove mil e duzentos reais) serão integralizados na data das assinaturas deste instrumento, em moeda corrente.



**2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS**  
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Protocolos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
**OLDON MARTINS CARRIJO**  
Notário e Registrador  
2ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP: 73.820-000, Mineiros-GO- 64.3681-1121

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2015.

Savana Brandão Nascimento - Escrivente  
Selo: 07701501301242310-000598  
Consulta: <http://extrajudicialtgo.jus.br>

nacional, pelos sócios Gustavo Carvalho de Castro e Gabriela Carvalho de Castro Assis, em partes iguais, conforme quadro abaixo

FLS Nº 186  
227

SOCIOS:	Quant. de cotas	Valor da cota em R\$	Total em Reais	%
GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO	250.000	1,00	250.000	50,00 %
GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS	250.000	1,00	250.000	50,00 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	500.000	1,00	500.000,00	100,00 %

6º - O capital social será aumentado, assim que fizer necessário aporte de recursos para investimentos, que será efetivado com recursos particulares dos sócios, bem como, com admissão de novo sócio com integralização de capital social.

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

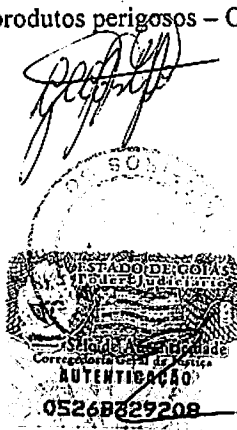
8º - Na alienação de cotas, seja a sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda ao outro sócio, o qual terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação do sócio remanescente o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

9º - Fica alterado a firma social de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Cia Ltda – ME, para a denominação social de **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, com estabelecimento fantasia **ASTRO**.

10º - Fica alterado o ramo de atividade que passa ser:

- a) Coleta de Resíduos não-perigosos- CNAE- 3811-4/00;
- b) Limpeza em prédios e em domicílios- CNAE- 8121/4-00;
- c) Coleta de Resíduos Perigosos- CNAE- 3812-2/00;
- d) Lavanderias- CNAE-9601-7/01;
- e) Atividades Paisagísticas- CNAE-8130-3/00;
- f) Locação sem condutor de caminhões, reboques, semi-reboques, tratores, trailers e contêineres- CNAE-7719-5/99;
- g) Atividade de Limpeza de Ruas - CNAE- 8129-0/00;
- h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE – 4930-2/03;

*[Handwritten signatures]*



2ª Promotoria Federal do Brasil  
TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Rua Dep. José Alencar de Azevedo, n. 25 -  
Mineiros-GO  
Fone/Fax: (064) 3661-1111/1617/8839  
Control: 2004355790-SE47

**AUTENTICAÇÃO**  
Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 20 de junho de 2013.  
Vera Lúcia Branco -  
Escrivente

**2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS**  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protocolos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
**OLDON MARTINS CARRIJO**  
Notário e Registrador  
2ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP: 75.830-000, Mineiros-GO-54-3661-1121

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2016.

Saviana Branco Nascimento - Escrevente  
Selo: 07701501301242310-000601  
Cosulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

*[Handwritten signature]*



- i) Transporte rodoviário de cargas em geral municipal – CNAE - 4930-2/01;
- j) Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional- CNAE -4930-2/02;

FLS Nº 187  
237

11º - Fica alterado o endereço da Avenida Três, Quadra 138, lotes 10 e 11, Setor Costa Nery. CEP 75830.000, Mineiros, Goiás, PARA Rua 7 Quadra 2, Lote 15, Sala 02, Bairro Popular, Mineiros- GO, CEP nº 75.830.000.

12º - A administração da sociedade é exercida pelos os administradores Gustavo Carvalho de Castro e Gabriela Carvalho de Castro Assis, que têm todos os poderes, em conjunto ou separadamente, necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

*Parágrafo Primeiro:* Os administradores poderão, nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406 de 11.01.03, nomear administrador estranho à sociedade, neste caso, o administrador nomeado terá todos os poderes e deveres dos administradores mencionados no caput desta cláusula.

*Parágrafo Segundo:* A nomeação do administrador estranho a sociedade se fará mediante aprovação de ato de nomeação por unanimidade dos sócios e trasladado em livro de ata e, no prazo de 10 (dez) dias, averbada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

13º - Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

14º - Cada administrador, sócio ou designado, tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e é fixado de comum acordo entre si.

15º - A reunião dos sócios, chamada anual, será realizada no último dia útil do mês de março de cada ano, para tomar as contas dos administradores e deliberarem sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

República Federativa do Brasil  
2º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Rua Des. José Alves de Assis, n 23 -  
Mineiros-GO  
Fone/Fax: (64) 3691-1111/617/8639  
CNPJ nº 07.570.250/0001-00

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 20 de Junho de 2013.  
Vera Lúcia Campos Brandão -  
Tabelionária

*[Handwritten signature]*

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CORRETORES GERAIS DE JUSTIÇA  
**AUTENTICAÇÃO**  
05268379215

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
OLDON MARTINS CARRILHO  
Notário e Registrador  
7ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP: 75.830-000 - Mineiros-GO- 64-3261-1121

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2015.

Savana Brandão Nascimento - Escrevente  
Selo: 07701501301242310-000812  
Consulte: <http://extrajudicial.tjo.jus.br>

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de que trata este artigo, por decisão unânime dos sócios, poderá ser antecipada.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios podem ser representados por procuradores nesta reunião.

FLS Nº 188

16º - As reuniões dos sócios, somente serão instaladas com presença de todos os sócios, permitida a representação por terceiros.

17º - O exercício social coincide com o ano civil e no dia 31 de dezembro de cada ano, a administração elaborará as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, os lucros apurados terão a destinação que melhor convier aos sócios, e no caso de apuração de prejuízo, este será mantido em conta especial para serem cobertos com lucros dos exercícios futuros, porém, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Parágrafo único** - Os sócios poderão, após levantamento de balanço intermediário, distribuir lucros do próprio exercício.

18º - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como, apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1032 do código civil.

19º - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 e 1.038 e 1.112 do Código Civil.

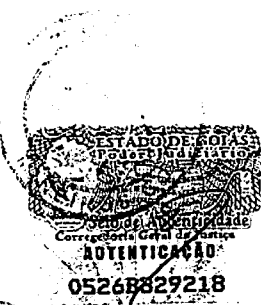
20º - Na omissão deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as sociedades limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõem o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro desta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, como especial para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

21º - Continuam de pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### Desimpedimentos dos Administradores

*Handwritten signatures and initials on the left side of the document.*

*Handwritten signature in the middle of the document.*



República Federativa do Brasil  
TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
CENTRAL  
Rça. Des. José Alvor da Assis, n. 23 -  
Mineiros-GO  
Fone/fax: (064) 3661-1121/6178339  
Controlo: 200633784-5046

**AUTENTICAÇÃO**  
Lei nº 8935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou fé.  
Mineiros, 20 de junho de 2015.  
Vera Lucia Campos Brandão -  
Escrivente



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
OLDON MARTINS CARRUJO  
Móbilis e Registrador  
7ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP. 75.813-000 - Mineiros-GO-64-3581-9121

### AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2016.

Savana Brandão Nascimento - Escrivente  
Selo: 07701501301242310-000615  
Consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

*Handwritten signature and initials at the bottom of the document.*

2º - OS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO INCURSOS EM QUAISQUER DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI OU NAS RESTRIÇÕES LEGAIS QUE POSSA IMPEDI-LOS DE EXERCEREM ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE.

FLS Nº 189  
Assina: 22

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mineiros, 18 de maio de 2013.

*[Signature]*  
ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO

*[Signature]*  
GUILHERME CARVALHO DE CASTRO

*[Signature]*  
GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO

*[Signature]*  
GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS

3º DE NOTAS  
2º DE NOTAS  
1º DE NOTAS

SWAN 2013

República Federativa do Brasil  
TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Esg. Dep. João Alves de Assis, n. 23 -  
Mineiros-GO  
Fone/fax: (064) 3661-1121/1617/8839  
Control: 200633791-3746

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94 - Art. 7º - V) Confira com o original. Dou fé.

Mineiros, 20 de junho de 2013.

Vanessa Lídia Cantijo Brandão -  
Escrivente

Testemunhas:

*[Signature]*  
Joelma Fátima de Sousa Oliveira  
CIC 617.745.611-15  
CI-2.509.263/SSP-GO

*[Signature]*  
Hélio Rodrigues Machado  
RG/ 268.792-SSP-GO  
CPF nº 054.459.491-68

**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2013 SOB Nº: 52130860930  
Protocolo: 13/086093-0, DE 04/06/2013  
Empresa: 52 2 0215634 9  
ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

E 564065    Sec. Geral - JEANE G. K. DE BARROS

ESTADO DE GOIÁS  
JUCEG  
SELO DE AUTENTICAÇÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
AUTENTICAÇÃO  
05268329231



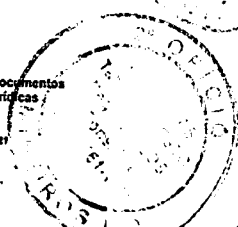
2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
OLDON MARTINS CARRIJO  
Notário e Registrador

2ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP: 75.830-003, Mineiros-GO- 64-32261-1121

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2016.

*[Signature]*  
Saviana Brandão Nascimento - Escrivente  
Selo: 07701501301242310-080831  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.us.br>



*[Signature]*

**CONTRATO SOCIAL**  
**Antônio Carlos Carvalho de Castro & Cia Ltda**

FLS Nº 190  
20  
Assina

**ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, à Av. 7, Quadra 147, Lotes 13 e 14, Setor Costa Nery, CEP 75.830.000, natural de Mineiros, Estado de Goiás, nascido aos 05.02.1949, filho de Homero Brandão de Castro e Maria Felicidade Carvalho de Castro, portador da RG/141302.579319/SSP-GO e do CIC nº 234.841.441-49 e,

**GUILHERME CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, à Av. 7, Quadra 147, Lotes 13 e 14, Setor Costa Nery, CEP 75.830.000, natural de Mineiros, Estado de Goiás, nascido aos 26.06.1980, filho de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emília Carvalho Castro, portadora da RG nº 4038856/DGPC-GO e do CIC nº 904.062.061-04.

As partes acima qualificadas resolvem, pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, em constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, (Lei 10.406) que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Da firma social, objeto, sede e prazo da sociedade**

**Cláusula Primeira**

A sociedade adotará a firma social de **ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO & CIA LTDA**, com estabelecimento denominado de Centro Oeste Pálace Hotel.

**Cláusula Segunda**

A sociedade terá por objeto a atividade de hotelaria e bar.

**Cláusula Terceira**

A sociedade terá sede nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, à Três, Quadra 138, lotes 10 e 11, Setor Costa Nery. CEP 75830.000.

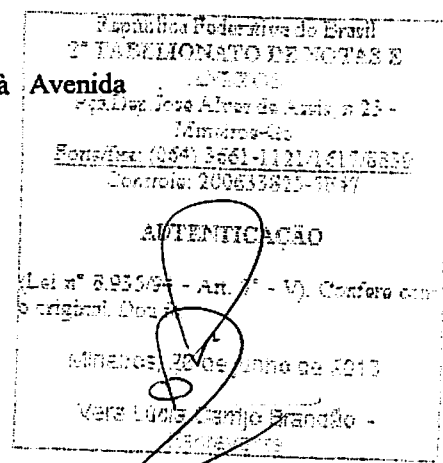
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature: Guilherme L. Castro]*



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Protestos do Título e Documentos  
Registro do Título e Documentos e Civil das Possesas Jurídicas  
OLDO MARTINS CARRILHO  
Notário Público  
2ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP 75.830.000 - Mineiros-GO - 64-3561-1121

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8935/84, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2016.

Silvana Brandão Nascimento - Escrivã  
Selo: 07701501301242310-000839  
Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**Cláusula Quarta**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 03 de janeiro de 2005.

**Do capital social, das cotas e da responsabilidade dos sócios**

**Cláusula Quinta**

O capital social será de R\$. 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$. 1,00 (um) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na data das assinaturas deste instrumento, pelos sócios, em proporção as suas quotas de capital.

O capital social está assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	Quantidade de cotas	Valor da cota em RS	Total em Reais	Porcentagem sobre o capital
ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO	79.200	1,00	79.200,00	99,00 %
GUILHERME CARVALHO DE CASTRO	800	1,00	800,00	1,00 %
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>80.000</b>	<b>1,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Cláusula Sexta**

Na alienação de cotas, seja a sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda ao outro sócio, o qual terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação do sócio remanescente o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

**Cláusula Sétima**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

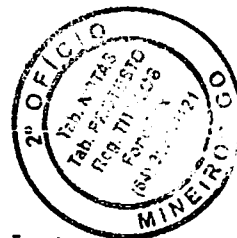
**Dos administradores, seus poderes e atribuições**

**Cláusula Oitava**

A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, que tem todos os poderes, em conjunto ou separadamente, necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de

*[Handwritten signature]*

*Guilherme C. Castro*



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Proctores de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Clubes das Pessoas Jurídicas  
OLDON MARTINS CARREIRO  
Notário e Registrador  
2ª Avenida, nº 171 - Centro - CEP: 31220-000 - Minas Gerais - GO-14-381-1121  
**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8935/84, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Minérios, 03 de fevereiro de 2013.  
Saviana Brandão Nascimento - Escrivente  
Selo: 07701501301242310-000847  
Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO DE NOTAS E DOCUMENTOS  
Rua Dep. José Alves da Azeiteira, nº 23 -  
Minérios-GO  
Fone/Fax: (654) 3461-1121/3461-3858  
Control: 20068332-5147  
**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8.935/84 - Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Minérios, 20 de Maio de 2013.  
Vera Lúcia Cerqueira Brandão - Escrivente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores poderão, nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406 de 11.01.03, nomear administrador estranho à sociedade, neste caso, o administrador nomeado terá todos os poderes e deveres dos administradores mencionados no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** A nomeação do administrador estranho a sociedade se fará mediante aprovação de ato de nomeação por unanimidade dos sócios e lavrado em livro de ata e, no prazo de 10 (dez) dias, averbada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

**Cláusula Nona**

Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

**Cláusula Décima**

Cada administrador, sócio ou designado, tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e é fixado de comum acordo entre si.

**Cláusula Décima Primeira**

A reunião dos sócios, chamada anual, será realizada no último dia útil do mês de março de cada ano, para tomar as contas dos administradores e deliberarem sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de que trata este artigo, por decisão unânime dos sócios, poderá ser antecipada.

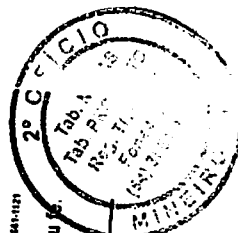
**Parágrafo Segundo:** Os sócios podem ser representados por procuradores nesta reunião.

**Cláusula Décima Segunda**

As reuniões dos sócios, somente serão instaladas com presença de todos os sócios, permitida a representação por terceiros.

*[Handwritten signature]*

*Guilherme L. Castro*

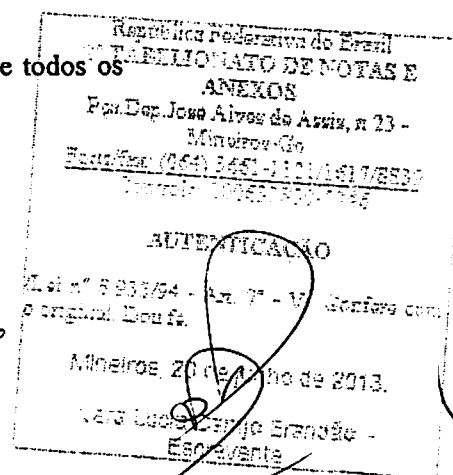


2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
CLIDON MARTINS CARRILHO  
2ª Avenida, nº 107 - Comércio e Hospitalidade  
Minao - GO - 74.261-1171

**AUTENTICAÇÃO**

(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Minao, 03 de fevereiro de 2016.

Savara Brandão Nascimento - Efcrente  
Selo: 07701501301242310-080850  
Consulte: <http://extrajudicial.jgo.go.br>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Das Demonstrações Contábeis e destinação de resultado**

**Cláusula Décima Terceira**

O exercício social coincide com o ano civil e no dia 31 de dezembro de cada ano, a administração elaborará as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, os lucros apurados terão a destinação que melhor convier aos sócios, e no caso de apuração de prejuízo, este será mantido em conta especial para serem cobertos com lucros dos exercícios futuros, porém, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Da dissolução, apuração e pagamento dos haveres**

**Cláusula Décima Quarta**

A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1032 do código civil.

**Cláusula Décima Quinta**

A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 e 1.038 e 1.112 do Código Civil.

**Da legislação e Foro**

**Cláusula Décima Sexta**

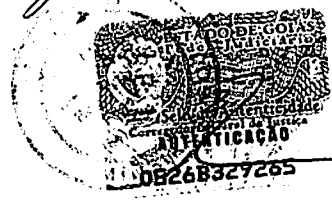
Na omissão deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as sociedades limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõem o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro desta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, como especial para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

**Desimpedimentos dos Administradores**

**Cláusula Décima Sétima**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

*[Handwritten signatures]*  
Guilherme L. Costa



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tribunal de Notas - Tabelionato de Protopratos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas  
OLDON MARTINS CARLHO  
Notário e Registrador  
2ª Avenida, nº 111, Centro - CEP: 74.432-000 - Mineiros-GO - 64.341-1111  
(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fe.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2016.  
Saviana Brandão Nascimento - Escrevente  
Selo: 07701501301242310-000661  
Consulte: <http://extrajudicial.tjb.go.br>

Repubblica Federativa do Brasil  
TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Rua José Alves da Assis, nº 13 - Mineiros-GO  
Fone/Fax: (054) 3461-1111/1617/8839  
CNPJ nº: 200621846-3/46  
AUTENTICAÇÃO  
Lei nº 8935/94 - Art. 7º - V) Confira com o original. Dou fe.  
Mineiros, 10 de Junho de 2013.  
Vera Lucia Camilo Brandão - Escrevente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

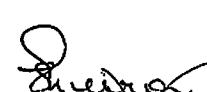
E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas

Mineiros, 21 de dezembro de 2004

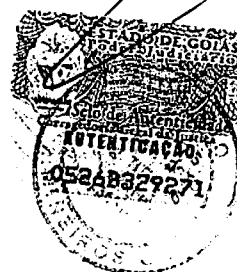
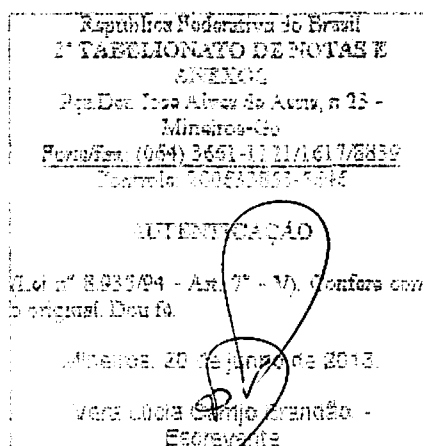
  
ANTONIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO

  
GUILHERME CARVALHO DE CASTRO

Testemunhas:

  
Joelma Fátima de Sousa Oliveira  
CIC 617.745.611-15  
CI-2.509.263/SSP-GO

Hélio Rodrigues Machado  
RG/ 268.792-SSP-GO  
CPF nº 054.459.491-68

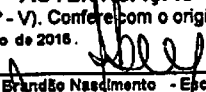


2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
OLDON MARTINS CARRIJO  
Notário e Registrador

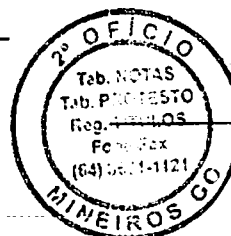
7ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP: 71.830-000 - Mineiros-GO - 64-3651-1121

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.  
Mineiros, 03 de fevereiro de 2015.

  
Savana Brandão Nascimento - Escrevente

Selo: 07701501301242310-000884  
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>





**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 07.155.644/0001-06  
Segunda Alteração**

**GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Rua W-1 Quadra.06, Lote 09, s/nº, Setor Jardim Goiás, CEP 75.830.000, natural de Mineiros Estados de Goiás, nascido aos 18/04/1983, filho de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emília Carvalho Castro, portador da RG nº4038866/DGPC-GO e do CPF nº 968.347.731-34 e;

**GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Avenida cinco Qda 142 Lote 11, Setor Costa Nery, CEP nº 75.830.000, natural de Mineiros, Estado de Goiás, nascida aos 20.09.1984, filha de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emília Carvalho Castro, portadora da RG nº 4.491.357 2.A VIA DGPC/GO, e do CPF sob o nº 993.081.261-04

As partes acima qualificadas são os únicos sócios da sociedade limitada com sede nesta cidade de Mineiros Estado de Goiás, na Rua 7, Quadra 2, Lote 15, Sala 02, Bairro Popular, CEP nº 75.830.000, sob a denominação social de **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52202156349 de 04.01.2005, e alteração arquivada sob nº 52130860930 de 07.06.2013, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.155.644/0001-06, resolvem, pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, em alterar seu contrato social, que os fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1º - A sociedade poderá constituir filial em qualquer Estado da Federação.
- 2º - Fica constituída uma filial no município de Mineiros, Estado de Goiás, na GO-341, Km 6,5, Zona Rural, CEP 75.830.000.
- 3º - A filial terá a atividade de:
  - I. Lavagem e Higienização de caixas de transporte de aves – CNAE – 81.29-0/00.
  - II. Coleta de resíduos não perigosos – CNAE 3811-4/00

Certifico que este documento da empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, Nire: 52 90070016-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/226616-7 e o código de segurança 0BNKc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2014 16:55:58 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

4º - A filial não terão destaque de seu capital, considerando que a contabilidade será centralizada na matriz.

5º - Na omissão deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as sociedades limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõem o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro desta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, como especial para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

6º - Continuam de pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

1º DE NOTAS

Mineiros, 17 de Novembro de 2014.

1º DE NOTAS

GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO

GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
Tabelião e Registrador - Adriano Joaquim da Silva  
Rua 27, nº 123 - Centro - Mineiros - GO  
Fones: (64) 461-1227 e-mail: cartorio@tbln.com.br

Reconheço verdadeiras as assinaturas de GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO e GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS, representantes da ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoas por mim devidamente identificadas, e por terem sido apostas em minha presença, do que dou fé.  
Mineiros, 18 de novembro de 2014 Emol: R\$ 6,64  
Selo: 08041402110827023-005250 e 08041402110827023-005252  
Consulte: <https://ext.judicial.jgo.jus.br/>  
Em Teste da Verdade

Valéria Ferreira Fernandes - Escrivã

<b>JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS</b>	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	18/11/2014
SOB O NÚMERO:	52900700168
Protocolo:	14/226616-7
Empresa: 52 2 0215634-9	
ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	
SECRETARIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO ROSSI	

Certifico que este documento da empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, Nire: 52 90070016-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/226616-7 e o código de segurança oBNKc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2014 16:53:58 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 07.155.644/0001-06  
Terceira Alteração

**GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Rua W-1 Quadra 06, Lote 09, s/nº, Setor Jardim Goiás, CEP 75.830.000, natural de Mineiros Estados de Goiás, nascido aos 18/04/1983, filho de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emília Carvalho Castro, portador da RG nº4038866/DGPC-GO e do CPF nº 968.347.731-34 e;

**GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Avenida cinco Qda 142 Lote 11, Setor Costa Nery, CEP nº 75.830.000, natural de Mineiros, Estado de Goiás, nascida aos 20.09.1984, filha de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emília Carvalho Castro, portadora da RG nº 4.491.357 2.A. VIA DGPC/GO, e do CPF sôb o nº 993.081.261-04

As partes acima qualificadas são os únicos sócios da sociedade limitada com sede nesta cidade de Mineiros Estado de Goiás, na Rua 7, Quadra 2, Lote 15, Sala 02, Bairro Popular, CEP nº 75.830.000, sob a denominação social de **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52202156349 de 04.01.2005, e alterações arquivadas sob nº 52130860930 de 07.06.2013 e 52900700168 de 19.11.2014, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.155.644/0001-06, resolvem, pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, em alterar seu contrato social, que os fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - Fica alterado o ramo de atividade que passa a ser:

- a) Coleta de Resíduos não-perigosos- CNAE- 3811-4/00;
- b) Limpeza em prédios e em domicílios- CNAE- 8121/4-00;
- c) Coleta de Resíduos Perigosos- CNAE- 3812-2/00;
- d) Lavanderias- CNAE-9601-7/01;
- e) Atividades Paisagísticas- CNAE-8130-3/00;
- f) Locação sem condutor de caminhões, reboques, semi-reboques, tratores, trailers e contêineres- CNAE-7719-5/99;
- g) Atividade de Limpeza de Ruas - CNAE- 8129-0/00;
- h) Lavagem e Higienização de caixas de transporte de aves – CNAE – 81.29-0/00;
- i) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE – 4930-2/03;
- j) Transporte rodoviário de cargas em geral municipal – CNAE - 4930-2/01;
- k) Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional- CNAE -4930-2/02;

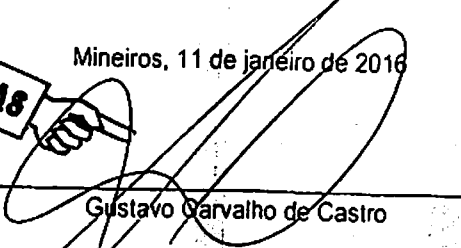
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....


- l) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.- CNAE - 4929-9/02;
- m) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - CNAE 49.29-9/01;

2ª - Continuam de pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas pelo o presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em uma única via

Mineiros, 11 de janeiro de 2016

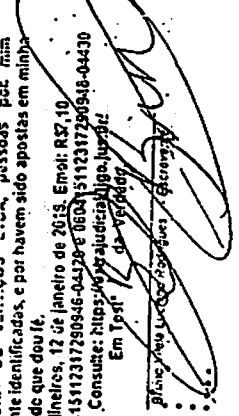
**1º DE NOTAS**   
Gustavo Carvalho de Castro

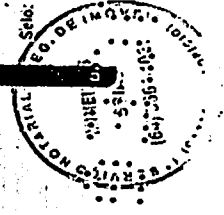
**1º DE NOTAS**   
Gabriela Carvalho de Castro Assis

Ativando Junta do SCS  
Trabalho e Negócios  
Estruturados e Integrados



1º FUNDADO DE NOTAS  
REGISTRO DE NOTAS

Reconheço verdadeiras as assinaturas de GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO e GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS representantes da empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoas por mim devidamente identificadas, e por terem sido apostas em minha presença, de que dou fé.  
- Mineiros, 12 de janeiro de 2016. Emol: R\$ 10.  
- Selo: 0804151217290946-04428 e 0604151217290946-04430  
Consulte: <http://www.jucomercialgoiás.jucom.br/>  
Em Teste da Verdade

  
Paula Nunes Lobo - Secretária Geral



Certifico que este documento da empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, Nire: 52 20215634-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/011826-3 e o código de segurança 4zh2q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2016 10:09:11 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ Nº 07.155.644/0001-06  
Quarta Alteração**

**GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Rua W-1 Quadra 06, Lote 09, s/nº, Setor Jardim Goiás, CEP 75.830.000, natural de Mineiros Estados de Goiás, nascido aos 18/04/1983, filho de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emília Carvalho Castro, portador da RG nº 4038866/DGPC-GO e do CPF nº 968.347.731-34 e;

**GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás, na Avenida cinco Qda 142 Lote 11, Setor Costa Nery, CEP nº 75.830.000, natural de Mineiros, Estado de Goiás, nascida aos 20.09.1984, filha de Antônio Carlos Carvalho de Castro e Maria Emília Carvalho Castro, portadora da RG nº 4.491.357 2.A VIA DGPC/GO, e do CPF sob o nº 993.081.261-04

As partes acima qualificadas são os únicos sócios da sociedade limitada com sede nesta cidade de Mineiros Estado de Goiás, na Rua 7, Quadra 2, Lote 15, Sala 02, Bairro Popular, CEP nº 75.830.000, sob a denominação social de **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52202156349 de 04.01.2005, e alterações arquivadas sob nº 52130860930 de 07.06.2013, 52900700168 de 19.11.2014 e 52160118263 de 13.01.2016, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.155.644/0001-06, resolvem, pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, em alterar seu contrato social, que os fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - Fica alterado o ramo de atividade que passa a ser:

- a) Coleta de Resíduos não-perigosos- CNAE- 3811-4/00;
- b) Limpeza em prédios e em domicílios- CNAE- 8121/4-00;
- c) Coleta de Resíduos Perigosos- CNAE- 3812-2/00;
- d) Lavanderias- CNAE-9601-7/01;
- e) Atividades Paisagísticas- CNAE-8130-3/00;
- f) Locação sem condutor de caminhões, reboques, semi-reboques, tratores, trailers e contêineres- CNAE-7719-5/99;
- g) Atividade de Limpeza de Ruas - CNAE- 8129-0/00;
- h) Lavagem e Higienização de caixas de transporte de aves - CNAE - 81.29-0/00;
- i) Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE - 4930-2/03;
- j) Transporte rodoviário de cargas em geral municipal - CNAE - 4930-2/01;
- k) Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional- CNAE -4930-2/02;

*Carvalho*  
x →

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

- l) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.- CNAE - 4929-9/02;
- m) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - CNAE 49.29-9/01;
- n) Instalação e Manutenção Elétrica - CNAE - 4321-5/00;
- o) Instalação e Manutenção Hidráulica- CNAE- 4322-3/01
- p) Captação, Tratamento e Distribuição de Água - 3600-6/01
- q) Limpeza de Caixa de Esgoto, Galerias de Água Pluviais e Tubulações e Retirada de lama - CNAE - 3702-9/00;
- r) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros- CNAE 7830-2/00;

2ª - Continuam de pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas pelo o presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em uma única via.

Mineiros, 07 de abril de 2016.

**1º DE NOTAS**

*[Assinatura]*  
Gustavo Carvalho de Castro

**1º DE NOTAS**

*[Assinatura]*  
Gabriela Carvalho de Castro Assis

Atividade Inscrição de Selo

1º INSCUMENTO DE NOTAS  
REGISTRO DE INDIVÍDUOS

Reconheço verdadeiras as assinaturas de GUSTAVO DE CARVALHO DE CASTRO e GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS, pessoas por mim devidamente identificadas, STR, por haverem sido apensas em minha presença, do que dou fé. Mineiros, 08 de abril de 2016. Emol: R\$ 11,96.

Selo: 080615030712520846-03479  
080418030712520846-03481

Coneulite: <http://sevaljudicial.juizgo.juiz.br>  
Em Teste da Verdade.

Em 08/04/2016 às 11:10:28

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE REGISTRO DE INDIVÍDUOS

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO EXTERNO

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CULTURA

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TURISMO

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE BEBIDAS

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TABACOS

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE JÓIA

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE AEROTRANSPORTE

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE NAVIGACÃO

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE GÁS

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO RURAL

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO RURAL

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM SOB O NÚMERO: 08/042016 52160504430  
Protocolo: 16/050443-0 F. 529762

Empresa: 52.2 0215634-9  
ASTRO, PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

SECRETARIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO ROSSI

Certifico que este documento da empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, Nire: 52 20215634-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº do protocolo 16/050443-0 e o código de segurança IRxUX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2016 11:10:28 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

FLS Nº 201  
20  
Assinatura

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.155.644/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2005
NOME EMPRESARIAL ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASTRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 96.01-7-01 - Lavanderias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SETE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 15 SALA 02
CEP 75.830-000	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO MINEIROS
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (64) 3661-1195		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/01/2016 às 14:04:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Gustavo Carvalho de Castro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4038866 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/FEV/1997

NOME: GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO  
MARIA EMILIA CARVALHO CASTRO

MINEIROS-GO DATA DE NASCIMENTO: 18/ABR/1983

DOC ORDEM: C. NRS. 7564 FLS. 270V L. 831 CRC MINEIROS GO-EM-28/11/1988

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]* 15992624

CEI Nº: 7.110E280883

SERVIÇO NOTARIAL  
MINEIROS-GO  
GOIÁS  
(164) 3661-1027  
CARTÓRIO 1º OFICIO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Gustavo Carvalho de Castro*  
GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 16/05/00

TRIBUTÁRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE REVENHOS E FINANÇAS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO

Nº de Inscrição: 98834731-94

Data de Nascimento: 18/04/83

1º TABELIONATO DE NOTAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Adriano Joaquim da Silva  
Tabelião | Registrador  
Rua 17, nº 123, Centro - CEP 71208-000 - Município: Goiás, Estado: Goiás (61) 3661-1027  
E-mail: atabretonato@torf.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel do documento (Lei nº 8.935/94-Art.7ºV).

Mineiros-GO, 28 de dezembro de 2016.

Em Teste da Verdade.

Valor: R\$ 4,15

Selo: 060416083008470949-05402

Consulte: <https://extrajudicial.jo.gov.br/>

Larissa Gonçalves Vasques de Sousa - Escrivente

SERVIÇO NOTARIAL & REG. DE IMÓVEIS  
MINEIROS-GO  
GOIÁS  
(164) 3661-1027  
CARTÓRIO 1º OFICIO

**EM BRANCO**

1º Serviço Notarial e registro de Imóveis  
Mineiros - GO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4491357 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/MAI/2013

NOME GABRIELA CARVALHO DE CASTRO ASSIS  
FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS CARVALHO DE CASTRO MARIA EMILIA CARVALHO CASTRO

MINEIROS-GO NATURALIDADE

20/SET/1984 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. CAS. 2.597 FLS. 01-V L. BA-06 MINEIROS-GO EM 14/12/2009

CPF 993081261-04 6465261

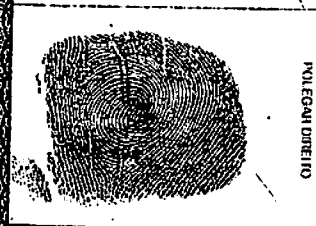


25207466

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-15



Gabriela Carvalho de Castro Assis ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos  
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas  
GLDON MARTINS CARRIJO  
Notário e Registrador  
Praça Dep. José de Assis, 23, Centro - CEP: 73.830-000 - Mineiros - Goiás - 64-3661-1121

FLS Nº 203

2º Ofício de Notas e Anexos  
AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/84 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.  
Mineiros-GO, 12 de setembro de 2013.

*Gludson*

VALDEJANE CARRIJO SILVA RODRIGUES - Escrevente/Sub-Oficial



1º TABELIONATO DE NOTAS E REG. IMOVEIS  
Tabelião e Registrador - Adriano Joaquim da Silva  
Rua 07, nº 123 - Centro - Mineiros - GO  
Fone/Fax: (64) 3661-1027

AUTENTICAÇÃO

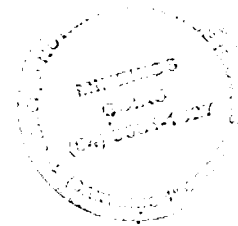
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Lei nº 8.935/84-Art.7º V) Mineiros-GO, 10 de agosto de 2014.  
Em Teste da Verdade.

Emol: R\$ 2,47

Seio: 06041402210759028-008342  
Consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Angela Maria Pereira Frota Silva - Escrevente

*Angela Maria Pereira Frota Silva*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

A signatária, ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.155.644/0001-06, com sede na Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular, Município de Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000, por seu representante legal Sr. GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 4038866/DGPC-GO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.347.731-34, residente e domiciliado na Rua w-1, Qd. 6, It. 9, Setor Jardim Goiás, em Mineiros, Estado de Goiás, CEP. 75.830-000, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, 7 de fevereiro de 2017.

**ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº. 07.155.644/0001-06

Gustavo Carvalho de Castro

RG nº. 4038866/DGPC-GO



FLS Nº 205  
m  
assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

A signatária, ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.155.644/0001-06, com sede na Rua 07 Quadra 02 Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular, Município de Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000, por seu representante legal Sr. GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 4038866/DGPC-GO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.347.731-34, residente e domiciliado na Rua w-1, Qd. 6, It. 9, Setor Jardim Goiás, em Mineiros, Estado de Goiás, CEP. 75.830-000, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017, cujo objeto é execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Félix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia – MT, conforme descrição constante do Anexo I.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, 7 de fevereiro de 2017.

**ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº. 07.155.644/0001-06

Gustavo Carvalho de Castro

RG nº. 4038866/DGPC-GO



### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

FLS Nº 207

NOME

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS SORRISO - COOPSERV'S

*assinatura*

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA, nº 664, CAIXA POSTA 350  
BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS  
MUNICIPIO: Sorriso UF: MT  
CEP: 78.890-000

CNPJ

02.355.192/0001-84

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
368.578.661-04	EDMAR CORREA
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO



Cuiabá, 06/01/2017

*Andria O. A. Ribeiro*  
Responsável pela Expedição

*Olga Geni Almeida Alves*  
Procurador(a) do Estado  
Olga Geni Almeida Alves  
Procuradora do Estado  
OAB-2606

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: L.OFT2CB18M2PBRNJF89KDUYBO153OX

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - CNPJ: 03.507.415/0003-06  
Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, SEFAZ-MT  
Cuiabá-MT - Centro Político Administrativo 78043-263 - Tel: (65) 3642-1341

Página: 1 / 1

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Henr. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (65) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVWY 36346 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabela substituída:  Alexandre José Vieira  Dana Dias Sanches Santos  Francisco Mayer  
 Ana Paula Couto  Diêdra Cristina Sobene  Juliana Ursiniana de Melo

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que, COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brasília nº 664, Jardim das Américas, em Sorriso-MT, CEP 78.890-000, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.355.192/0001-84, não possui Inscrição Estadual no CCE/MT em virtude de se encontrar dispensada de tal cadastramento conforme § 4º do Art. 17 da Portaria Sefaz nº 114/2002.

Por ser esta a expressão da verdade, vai abaixo datada e assinada.

Sorriso-MT, 05 de Janeiro de 2010.

**ÂNCORA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**  
CRC-MT 0041540-6 - CNPJ: 08.308.048/0001-73  
**TÂNIA MARIA SCARIONI COSTA**  
CRC-MT 00496700-0 - CPF 411.318.941-20

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Deuclécio Abadio da Silva - Rua Beira, 1.000 - Centro - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Seio Digital: AWY 36350 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído:  Alexandre José Vieira  Diniz Dias Sardenas Santos  Filizetti Mayer  
 Alexandre Jonathan da Silva  Ana Paula Costa  D. Ana Cristina Sáez  Natália Rogério de Melo

Válido somente com o selo de autenticidade

FLS Nº 209  
27  
Assinatura



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE SORRISO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

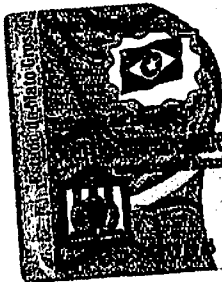
**CERTIDÃO Nº: 43311**

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV S, CNPJ: 02.355.192/0001-84 referentes a FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Instalação do Sistema Eletrônico - PJe em 19/05/2016 e da Comarca:19/12/1992

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 11 de janeiro de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



Inês Lopes Gomes  
Distribuidor  
*Inês O. Gomes*  
Distribuidor Mat. 0774

*PP*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Henr. 1.000 - Centro - Cx Postal 02 - Cep: 78 890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICACÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AVY 36351 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVIDORIA: 174

Tabela substituída:  Alencar de Araújo da Silva  Alencar de Araújo da Silva  Ana Paula Costa  Ariadne dos Santos  Bruna dos Santos  Francieli Mayer  Inês Lopes Gomes

*PP*  
*P*  
*[Signature]*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**  
**OPERACIONAL**

Atestamos para os devidos fins de participações em Licitações Publicas, que a empresa COOPESERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, sediada na avenida Brasília, Nº 664, bairro Jardim das Américas, na cidade e comarca de sorriso, estado de Mato Grosso, presta serviços ao município de São José do Rio Claro/MT, nos serviços de: AUXILIAR DE SERVIÇOS NAS COZINHAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA NAS AREAS E NOS PREDIOS PUBLICOS, ASSISTENTE FINANCEIRO, AUXILIAR E OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO E REPAROS NOS PREDIOS PUBLICOS, ZELADOR E SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM EXTERNA NOS PREDIOS PUBLICOS, OFICIAL DE SREVIÇOS GERAIS, AUXILIAR E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE VEICULOS, e tem perfeita capacidade técnica e profissional, executando os serviços com presteza e profissionalismo e com excelente padrão de qualidade.

E por ser fiel expressão da verdade, firmamos o presente a fim de que produza ao devidos e necessários efeitos.

São José do Rio Claro 22 de novembro de 2016.

*Sandra Franco Casavechia*  
Sandra Franco Casavechia  
Secretaria Municipal de Administração

*Sandra Franco Casavechia*  
Secretária Municipal de Administração  
e Coordenação Geral  
Portaria 029/2013

Rua Paraíba, 355 - Centro / (65)3386.1222

CNPJ: 14.151.510/0001-00 - São José do Rio Claro/MT / CEP: 78485-000

e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

www.saojosedorioclaro.mt.gov.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Bredito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15

2º Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 37533 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabelião substituto:  
 Almirante Amador da Silva  Alexandre Azeiteiro  Carlos Eduardo Santos  Francisco Meyer  
 Ana Paula Costa  Djalma Costa Santos  Jaelma Regina de Melo



PREFEITURA DE  
**SINOP**

FLS Nº 213  
22  
Assinatura

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.**

Atestamos para os devidos fins de participações em Licitações Públicas, que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**, sediada na Avenida Brasília, 664, Bairro Jardim das Américas, na cidade e comarca de Sorriso, estado de Mato Grosso, presta serviços ao município de Sinop/MT, nos Serviços de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Serviços Gerais, Agente de Recepção I, Agente de Recepção II, Agente de Recepção III, Recepcionista Executiva I, Recepcionista Executiva II**, e tem perfeita capacidade técnica e profissional, executando os serviços com presteza e profissionalismo e com excelente padrão de qualidade.

E por ser fiel expressão da verdade, firmamos o presente a fim de que produza ao devidos e necessários efeitos.

Sinop (MT), 09 de Novembro de 2016.

  
Anna Dias da Costa  
Secretária de Administração

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Dredito Abadio da Silva - Rua Bene, 1.000 - Centro - Cx Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 37534 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cód. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabela substituída:  
 Alexandre José Viegas  Onaia Dasi Sanches Sertori  Francisco Mayer  
 Alexandre José Viegas  Ana Paula Costa  Ulisses Cruzes Sobrinho  Juliana Bergamini de Melo







**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitações Públicas, que a empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**, sediada na Avenida Brasília, 664, Bairro Jardim das Américas, na cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, presta serviços ao município de Sorriso/MT, através dos Contratos n. 028/2013 e 104/2013, fornecendo os seguintes serviços:

a) **AUXILIAR DE COZINHA**, que desempenha as seguintes funções:

- Auxiliar no preparo do cardápio da alimentação das unidades; Preparar o cardápio observando as seguintes recomendações: usar com moderação o sal, o açúcar e o óleo; utilizar somente produtos próprios para o consumo, livres de contaminação e dentro do prazo de validade; cozinhar carnes de maneira uniforme, evitando deixá-las cruas; cozinhar o macarrão e o arroz seguindo as orientações das embalagens; Preparar o café para o consumo dos funcionários das unidades/departamentos, quando necessário; Preparar os cardápios nos mesmos dias em que serão servidos; Conferir a qualidade dos produtos alimentícios entregues podendo solicitar a devolução dos mesmos, caso não atendam as exigências de qualidade; Armazenar os gêneros alimentícios de acordo com a sua perecibilidade de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Realizar controle de estoque dos gêneros alimentícios; Preparar os alimentos de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; Servir os alimentos na temperatura adequada para o consumo; Limpar e higienizar o ambiente da cozinha; Limpar e higienizar os equipamentos e utensílios da cozinha após o uso ou quando for necessário; Manter o ambiente da cozinha e despensa organizados e livres de materiais desnecessários; Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho; Receber e cumprir as determinações dos responsáveis de cada unidade.

b) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - II**, que desempenha as seguintes funções:

- Varre limpa e arruma as dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido. Varre limpa e recolhe o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Hon. 1.000 - Centro - Ca. Postal 02 - Cep: 78.890.000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 37526 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 / Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Tabelião substituído:  Alexandre José Viana  Dircia Dias Soares Santos  Renúcio Mayer  
 Alexandre Juciano da Silva  Ana Paula Coeto  Diógenes Cruzane Salazar  Anderson Riquelme de Rêgo



determinações existentes. Percorre as dependências abrindo e fechando janelas, portas e portões. Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário. Opera equipamentos de escritório, transporta correspondências e objetos, dentro e fora das instalações, efetua serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, protocolando documentos e transmitindo mensagens orais e escritas. Auxilia no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar a estocagem dos mesmos. Auxilia na arrumação e remoção de móveis e materiais, contribuindo para a organização e adequação dos locais. Comunica ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência. Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. Auxilia na preparação de calçadas e ruas para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxilia em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos, de manutenção civil e outros, seguindo orientação e normas técnicas, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Zela pela guarda e conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os aos locais adequados. Zela pela guarda e conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os aos locais adequados. Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Secretaria Municipal de Obras. Auxiliar nas atividades de recuperação e construção de estradas ruas e avenidas.

c) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, que desempenha as seguintes funções:

- Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
- executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas. Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares,

g  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua René, 1.000 - Centro, Caixa Postal 02 - CEP 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVVY 37527 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Tabelião substituído:  
 Alexandre Acciari da Silva  Alexandre José Vieira  Arlene Dias Soares Soares  Francisco Marques  
 Atala Paula Costa  Douglas Oliveira Sobrinho  Juliana Rodrigues de Melo



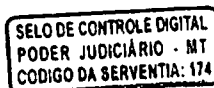
Kombi e outros equipamentos similares; cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos; Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento; Executar outras atividades correlatas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; Trabalha sob orientação do marceneiro/carpinteiro/ entre outros e na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma de áreas públicas; Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas; Realizar serviços de pinturas; Consertar portas, janelas; Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas; Acompanhar as equipes da Secretaria de Transporte Rodoviário que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público; Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero

d) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, que desempenha as seguintes funções:

- Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; Trabalha na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; Ajuda no reparo de muros, telhados, cercas; Realizar serviços de pinturas; conserto de portas, janelas; trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero. Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas. Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, Kombis e outros equipamentos similares; cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos; Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadeiro da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVWY 37528 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Tabelião substituto:  Alexandre José de Souza  Aluísio Pires Costa  Dirceu Das Santas Santos  Francisco Meyer  Helena Regina de Melo



engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento; Executar outras atividades correlatas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas; Acompanhar as equipes da Secretaria de Transporte Rodoviário que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público; Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero.

e) SERVENTE DE LIMPEZA – ZELADORA I (SERVIÇOS COM ADICIONAL NOTURNO E/OU INSALUBRIDADE), que desempenha as seguintes funções:

- Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia. Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mamorite e emborrachados; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; Limpar os corrimãos onde houver; Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Brededito Abadio da Silva - Rua Benz, 1.600 - Centro - Cx. Postal 01 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVVY 37529 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellão substituído:  Alexandre Assunção da Silva  Ana Paula Cudo  Dora das Rosas Sales  Diêgo Crisóstomo Sales  Francieli Meyer  Juliana Bezerra de Melo



os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal. Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas, com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

f) SERVENTE DE LIMPEZA – ZELADORA II: que desempenha as seguintes funções:

- Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; - Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia. Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; Limpar os corrimãos onde houver; Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Henri, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 37530 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Tabelião substituído:  
 Alexandre José Vieira  Dorcas Das Sordas Sesto  Iricureti Meyer  
 Ana Paula Costa  Diógenes Otonário Sobrinho  Arlete Inês Gomes de Melo



os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal. Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas, com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

g) AGENTES DE RECEPÇÃO I que desempenha as seguintes funções:

- Organizar, conferir, requisitar e controlar materiais de trabalho. Organizar documentos. Operar equipamentos e máquinas copiadoras em geral. Preencher, quando necessário, requisições e formulários. Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

h) AGENTE DE RECEPÇÃO - II que desempenha as seguintes funções:

- Executar serviço de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender fornecedores e usuários, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Efetuar lançamentos simples em livros de registros, Preparar relatórios e planilhas; Controlar contas a pagar e contas a receber. Controlar AF - Autorizações de fornecimento fornecida pela Prefeitura. Executar serviços gerais de escritório. Atender transeuntes, visitantes e usuários, prestando-lhes informações. Executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade.

i) AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, que desempenha as seguintes funções:

- Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar; - Ajudar no serviço gerais interno e externo, quando necessário; Executar outras atividades correlatas. Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou

2

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Hené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.860-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

Apresento fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 37531 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Tabelião substituto:  Alexandre José Vitorino  Dineia Das Santos Freitas  Francieli Mayer  
 Alexandre Jonathas da Silva  Ana Paula Couto  Dulce Cristina Sobrinho  Fernanda Regina de Melo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

FLS Nº 220  
Assinatura

não elaborado com esmero; Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual. Executar tarefas em horário noturno. Auxiliar nos Serviços Gerais em todos os órgãos e setores públicos do Município.

Atestamos para os devidos fins de direito que o Contrato n. 028/2013 está vigente desde 04 de abril de 2.013, bem como o contrato n. 104/2013 está vigente desde 13 de setembro de 2.013.

E por ser fiel expressão da verdade, firmamos o presente a fim de que produza os devidos e necessários efeitos.

Sorriso (MT), 14 de outubro de 2015.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Bráulio Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Soriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 15:15  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AWY 37532 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 / Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião habilitado:  Alexandre José Vieira  Bráulio Abadio da Silva  Ana Paula Castejo  Diógenes Cristiano Sobrinho  Fátima Mayer  Janaina Herguiera de Mello

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FLS Nº 221  
 Assinatura

**ALVARÁ SANITÁRIO DE SORRISO**

Alvará nº. 46015.1/2017

Validade: 31/12/2017

A Secretaria Municipal de Saúde de SORRISO, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO

Empresa: COOPSERV'S

CNPJ: 02.355.19/20001-84

Endereço: Avenida Brasília, 664

Bairro: Jardim das Américas

Cidade: SORRISO

CEP: 78.890-000

Telefone: 66-3544-3937

CNAE Principal: 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

Responsável Legal: EDMAR CORREA

CPF: 368.578.661-04

CNAE Objeto da Licença: 8299-7/99 Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente

Atividades Licenciadas: Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente.

**Taynná V. M. Alves**  
 Coordenadora VISA  
 S.M.S. SORRISO-MT  
*Taynná V. M. Alves*  
 Autoridade Sanitária

Data de Impressão: 17/01/2017

AV. PORTO ALEGRE, 2661 - CENTRO - 78890000 - SORRISO

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abaício da Silva - Rua Bené, 1100 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3543-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2017 Hora: 10:33  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AWY 36349 Valor: R\$ 2,70  
 Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituível:  
 Alexandre Accorazzi da Silva  
 Alexandre José Vieira  
 Danna Da Silva Santos  
 Fátima Mayer  
 Ana Paula Custos  
 Divalina Cristina Sobrinho  
 Marliete Inocência do Prado





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS Nº 222

Assinatura

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE  
SORRISO - COOPSERV S (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.355.192/0001-84  
Certidão nº: 82135443/2016  
Expedição: 22/08/2016, às 08:28:52  
Validade: 17/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE  
SORRISO - COOPSERV S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
02.355.192/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

## ANEXO VIII

FLS Nº 223  
20  
Assinatura

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO –  
COOPSERV'S

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital, que a Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso – Coopserv's, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.355.192/0001-84, com sede na cidade de Sorriso, Estado de Mato - Grosso, à Av. Brasília, n.º 664, Jardim das Américas, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores ou cooperados menores de 16 (dezesesseis) anos.

Sorriso, 10 de Fevereiro de 2017.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
*Edmar Correa*  
PRESIDENTE  
CPF: 308.070.061-04

**02.355.192/0001-84**

COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO COOPSERV'S

Av. Brasília. 664 - Jd. das Américas - Cep 78890-000  
Caixa Postal nº 350 - Sorriso - Mato Grosso

*ORA*  
*[Handwritten signature]*



# Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso

Fone: (66) 3544-3937

e-mail: coopservs.cooper@gmail.com

Av. Brasília, 664 - Bairro Jardim das Américas - Cx. Postal 350  
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

ANEXO VI

FLS Nº 224  
22  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO –  
COOPSERV'S

A Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso – Coopserv's inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edmar Corrêa, portador da carteira de identidade nº 2106558-6 e do CPF nº 368.578.661-04, DECLARA não ter recebido do Município de São Félix do Araguaia ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Sorriso, 10 de Fevereiro de 2017.

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO  
**Edmar Corrêa**  
PRESIDENTE  
CPF: 368.578.661-04

**02.355.192/0001-84**  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SORRISO COOPSERV'S

Av. Brasília, 664 - Jd. das Américas - Cep 78890-000  
Caixa Postal nº 350 - Sorriso - Mato Grosso



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA "IN LOCO"**

A Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.355.192/0001-84, sediada a Avenida Brasília, nº 664, Jardim das Américas, CEP 78.890-000, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu responsável legal, o senhor CESALMIR CORREA, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 003/2017, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços em São Félix do Araguaia - MT, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Plano de Trabalho (anexo I) e especificações em anexo.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2017.

CESALMIR CORREA

Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo  
RG: 649855 - SSP/MS  
CPF: 543477346-15

Edson Steller  
Assinatura do funcionário da  
Responsável pelo acompanhamento da visita

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS Nº 226  
257

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 02.355.192/0001-84 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/02/1998
<b>NOME EMPRESARIAL</b> COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO - COOPSERV S			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> COOPSERVS			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 214-3 - Cooperativa			
<b>LOGRADOURO</b> AV BRASILIA	<b>NÚMERO</b> 664	<b>COMPLEMENTO</b> CXPST: 350;	
<b>CEP</b> 78.890-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JARDIM DAS AMERICAS	<b>MUNICÍPIO</b> SORRISO	<b>UF</b> MT
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> CONTATO@ANCORA.CNT.BR		<b>TELEFONE</b> (66) 3545-0026	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 11/09/2004	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2017 às 17:18:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FLS Nº 227  
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO - COOPSERV S**  
**CNPJ: 02.355.192/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:46:05 do dia 13/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2017.

Código de controle da certidão: **7DC0.C4CC.AFFA.CF69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS Nº 228



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02355192/0001-84  
**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO  
**Nome Fantasia:** COOPSERVS  
**Endereço:** AV BRASILIA 664 / JARDIM DAS AMERICAS / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

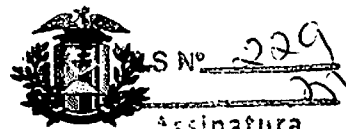
**Validade:** 19/01/2017 a 17/02/2017

**Certificação Número:** 2017011904115584627513

Informação obtida em 31/01/2017, às 17:02:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



S Nº 229  
Assinatura  
**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 17/01/2017 - 10:01:16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0018531973**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: 17/01/2017

Hora de emissão: 10:01:19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 02.355.192/0001-84

Nome: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: 15/02/2017

Código de Autenticação: TUK2MT72A2A7T2TT

Página 1 de 1

[Retornar](#)





FLS Nº 230  
227

## Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Numero da Certidão	4860	Processo/Protocolo	Exercício	2016
Nome/Razão social <b>COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S</b>				
Matricula (ID)	85125	CPF/CNPJ	02.355.192/0001-84	
Endereço		RG/Inscrição Estadual		
Rua BRASILIA, 664,SEM COMPLEMENTO		Bairro JARDIM DAS AMERICAS		
Cidade	SORRISO	Estado	MATO GROSSO	
Finalidade	REGULARIDADE FISCAL		CEP	78.890-000

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VALIDO ATE 15/02/2017 00:00:00

Sorriso/MT - 15/12/2016



0851091512201600000048602016032390760001621502201700000002355192000184

Código de Autenticidade: 1509439745

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: [portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br](http://portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br)

Sorriso, 15 de Dezembro de 2016

